

BGU

Trimestral

3º 2020

Publicado em novembro de 2020

Balanço Geral da União - Trimestral

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Ministério da Economia

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário-Executivo do Ministério da Economia

Marcelo Pacheco dos Guarany's

Secretário Especial de Fazenda

Waldery Rodrigues Júnior

Secretário do Tesouro Nacional

Bruno Funchal

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional

Otávio Ladeira de Medeiros

Subsecretária de Contabilidade Pública

Gildenora Batista Dantas Milhomem

Coordenador-Geral de Contabilidade da União

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Coordenador de Suporte à Contabilidade da União

Luciano Moura Castro do Nascimento

Equipe Técnica

Marilu Cardoso da Silva (Gerente)

Antônio Luiz Almeida

Diego Rodrigues Boente

Eveílton Souza de Oliveira

Luís Fernando Quevedo da Silva

Rafael da Silva Assunção

Rinaldo José Mendes Meneguim

Arte

Hugo Edgar Póvoa Pullen Parente

Assessoria de Comunicação do Tesouro Nacional

Informações

Telefone: (61) 3412-1843

Correio eletrônico: ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte

Última alteração: 25/11/2020

Sumário

Lista de Siglas	4
Lista de Tabelas.....	10
Lista de Figuras	14
Apresentação	15
Demonstrações Contábeis Consolidadas	17
Balanco Patrimonial	17
Demonstração das Variações Patrimoniais	18
Balanco Orçamentário	19
Execução de Restos a Pagar Não Processados	21
Execução de Restos a Pagar Processados	22
Balanco Financeiro.....	23
Demonstração dos Fluxos de Caixa	24
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	25
Notas Explicativas.....	26
1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis	26
2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis	28
3 - Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis.....	37
4 - Caixa e Equivalentes de Caixa	39
5 - Créditos a Receber	44
6 - Investimentos	65
7 - Imobilizado	71
8 - Empréstimos e Financiamentos.....	77
9 - Provisões.....	81
10 - Demais Obrigações.....	94
11 - Resultado Patrimonial	97
12 - Resultado Orçamentário	101
13 - Resultado Financeiro	102
14 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	103
15 - Ajustes de Exercícios Anteriores	106
16 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL.....	107
17 - Passivos Contingentes.....	108
18 - Resultado do Banco Central do Brasil	112
19 - Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas.....	117
Glossário	121

Lista de Siglas

ABDI	Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial
AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
AGO	Assembleia Geral Ordinária
AGU	Advocacia-Geral da União
AH	Análise Horizontal
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento
AMAZUL	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações
ANDE	Administración Nacional de Eletricidad
ANP	Agência Nacional de Petróleo
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
Apex	Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos
AV	Análise Vertical
BANERJ	Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A
BASA	Banco da Amazônia S/A
BB	Banco do Brasil S/A
BCB	Banco Central do Brasil
BF	Balanço Financeiro
BGU	Balanço Geral da União
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNB	Banco do Nordeste do Brasil S/A
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNH	Banco Nacional da Habitação
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
BPC	Benefício de Prestação Continuada
Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CAF	Corporación Andina de Fomento
Carf	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
CCONT	Coordenação-Geral de Contabilidade da União
CDB	Certificado de Depósito Bancário
CDRJ	Companhia Docas do Rio de Janeiro
Cebas	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
CEF	Caixa Econômica Federal
CEITEC	Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A
CF/1988	Constituição Federal de 1988
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CFT	Certificado Financeiro do Tesouro
CMG	Custo Médio Gerencial
CMN	Conselho Monetário Nacional
COAFI	Coordenação Geral de Haveres Financeiros

CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
CODERN	Companhia Docas do Rio Grande do Norte
Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
CODIV	Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Cofins	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
COGEF	Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais
Conab	Companhia Nacional de Abastecimento
COPAR	Coordenação-Geral de Participações Societárias
Covid-19	Coronavírus SARS-CoV-2
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CS	Contribuição Social
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTU	Conta Única do Tesouro Nacional
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DARF	Documento de Arrecadação Federal
DAU	Dívida Ativa da União
DCON	Demonstrações Contábeis Consolidadas da União
DF	Distrito Federal
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DGE	Departamento de Gestão Estratégica
DMLP	Dívida de Médio e Longo Prazos
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPF	Dívida Pública Federal
DPFe	Dívida Pública Federal Externa
DPMF	Dívida Pública Mobiliária Federal
DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal interna
DPU	Defensoria Pública da União
DRJ	Delegacia da Receita Federal de Julgamento
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
EBC	Empresa Brasil de Comunicação
EBCT	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Eletrobras	Centrais Elétricas Brasileiras S/A
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
EPL	Empresa de Planejamento e Logística
FAR	Fundo de Arrendamento Residencial
FAS	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
FCO	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
FDS	Fundo de Desenvolvimento Social
FGE	Fundo de Garantia à Exportação

FGEDUC	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo
FG-Fies	Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil
FGI	Fundo Garantidor para Investimentos
FGO	Fundo Garantidor de Operações
FGPC	Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Fies	Fundo de Financiamento Estudantil
FINSOCIAL	Fundo de Investimento Social
FND	Fundo Nacional de Desenvolvimento
FND	Fundo Nacional de Desestatização
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
FRGPS	Fundo do Regime Geral de Previdência Social
FSA	Fundo Setorial Audiovisual
Funai	Fundação Nacional do Índio
Funcafé	Fundo de Defesa da Economia Cafeeira
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Fundef	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
GPS	Guia da Previdência Social
GRU	Guia de Recolhimento da União
GT	Grupo de Trabalho
HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
HNSC	Hospital Nossa Senhora Conceição
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil
INB	Indústrias Nucleares do Brasil S/A
INCC	Índice Nacional de Custos da Construção
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>
IPSASB	<i>International Public Sector Accounting Standards Board</i>
IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
IRPJ	Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITG	Interpretação Técnica de Normas Brasileiras de Contabilidade
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LFT	Letra Financeira do Tesouro
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
LTDA	Limitada
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MD	Ministério da Defesa
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
ME	Ministério da Economia
MEC	Ministério da Educação
MEI	Microempreendedor Individual
MEP	Método da Equivalência Patrimonial
MF	Ministério da Fazenda
MP	Medida Provisória
MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPU	Ministério Público da União
NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público
NBD	Novo Banco de Desenvolvimento
NE	Nota Explicativa
NTN	Nota do Tesouro Nacional
Nuclep	Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A
OFSS	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
OGU	Orçamento Geral da União
PAF	Plano Anual de Financiamento
PAR	Programa de Arrendamento Residencial
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
Peac	Programa Emergencial de Acesso ao Crédito
PESA	Programa Especial de Saneamento de Ativos
PESE	Programa Emergencial de Suporte ao Emprego
Petrobras	Petróleo Brasileiro S/A
PGBC	Procuradoria-Geral do Banco Central
PGF	Procuradoria-Geral Federal
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PGPM	Política de Garantia de Preços Mínimos
PGU	Procuradoria-Geral da União
PIS	Programa de Integração Social
PL	Patrimônio Líquido
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
PND	Programa Nacional de Desestatização
PNLD	Programa Nacional do Livro e do Material Didático
PROER	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional
Proex	Programa de Financiamento às Exportações

Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Pronampe	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
PROTECH	Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo
RAD	Relatório Anual da Dívida Pública Federal
RAV	Retribuição Adicional Variável
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RGQ	Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas
RJ	Rio de Janeiro
RMD	Relatório Mensal da Dívida Pública Federal
RMGH	Relatório Mensal de Garantias Honradas
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisição de Pequeno Valor
RRF	Regime de Recuperação Fiscal
RTN	Resultado do Tesouro Nacional
S/A	Sociedade Anônima
SAHEM	Sistema de Acompanhamento de Haveres junto a Estados e Municípios
Sead	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
SEAF	Secretaria Especial de Assuntos Fundiários
Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
Serpro	Serviço Federal de Processamento de Dados
SEST	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
SFH	Sistema Financeiro de Habitação
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIAPA	Sistema Integrado de Administração Patrimonial
SID	Sistema Integrado da Dívida
SISBACEN	Sistema de Informações do Banco Central
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
SPREV	Secretaria de Previdência
SPU	Secretaria de Patrimônio da União
STF	Superior Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUCON	Subsecretaria de Contabilidade Pública
Suframa	Superintendência da Zona Franca de Manaus
Susep	Superintendência de Seguros Privados
TCU	Tribunal de Contas da União
TDA	Título da Dívida Agrária
TIR	Taxa Interna de Retorno
TR	Taxa Referencial
TRENSURB	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A
TRF	Tribunal Regional Federal
UG	Unidade Gestora
UH	Unidades Habitacionais
VALEC	VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A
VP	Valor Presente

VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON	27
Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa	39
Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	40
Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Vinculação	41
Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional	42
Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado	42
Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2020 – FAT	43
Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	43
Tabela 9 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira	44
Tabela 10 – Créditos a Receber	44
Tabela 11 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo	44
Tabela 12 – Créditos a Receber – Curto Prazo	45
Tabela 13 – Créditos a Receber – Longo Prazo	45
Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo	45
Tabela 15 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo	46
Tabela 16 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto Prazo	46
Tabela 17 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Longo Prazo	47
Tabela 18 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo	50
Tabela 19 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto Prazo	50
Tabela 20 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Longo Prazo	50
Tabela 21 – Financiamentos Concedidos pelo Fies	51
Tabela 22 – Cálculo do Ajuste para Perdas – Fies	52
Tabela 23 – Financiamentos Concedidos por Fundos Constitucionais	53
Tabela 24 – Financiamentos Concedidos pelo FNE	53
Tabela 25 – Financiamentos Concedidos pelo FCO	53
Tabela 26 – Financiamentos Concedidos pelo FNO	53
Tabela 27 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo	54
Tabela 28 – Dívida Ativa – Curto Prazo	54
Tabela 29 – Dívida Ativa – Longo Prazo	54
Tabela 30 – Dívida Ativa por Órgão Responsável– Curto e Longo Prazo	55
Tabela 31 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN	55
Tabela 32 – Créditos Classificados pelo <i>Rating</i> – PGFN	56
Tabela 33 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN	56
Tabela 34 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN	57

Tabela 35 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN	57
Tabela 36 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos	57
Tabela 37 – Dívida Ativa Líquida sob Gestão de Outros Órgãos	58
Tabela 38 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo	58
Tabela 39 – Créditos Tributários a Receber – Curto Prazo	59
Tabela 40 – Créditos Tributários a Receber – Longo Prazo	59
Tabela 41 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante	60
Tabela 42 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa	60
Tabela 43 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB	61
Tabela 44 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT	62
Tabela 45 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo	62
Tabela 46 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora	63
Tabela 47 – Créditos por Dano ao Patrimônio	64
Tabela 48 – Investimentos	65
Tabela 49 – Investimentos – Movimentação	65
Tabela 50 – Participações Permanentes	66
Tabela 51 – Participações em Fundos – MEP	67
Tabela 52 – Participações – Método de Custo	70
Tabela 53 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais	70
Tabela 54 – Imobilizado	71
Tabela 55 – Bens Móveis	71
Tabela 56 – Bens Imóveis	73
Tabela 57 – Bens de Uso Especial	73
Tabela 58 – Bens de Uso Comum do Povo	74
Tabela 59 – Bens Dominicais	75
Tabela 60 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo	77
Tabela 61 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo – Composição	78
Tabela 62 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto Prazo – Composição	78
Tabela 63 – Empréstimos e Financiamentos da União a Longo Prazo – Composição	79
Tabela 64 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto Prazo – Por Indexador	80
Tabela 65 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Longo Prazo – Por Indexador	80
Tabela 66 – Dívida Mobiliária Federal Externa a Curto e a Longo Prazo – Por Indexador	80
Tabela 67 – Provisões	81
Tabela 68 – Provisões a Curto e a Longo Prazo	81
Tabela 69 – Provisões a Curto e a Longo Prazo – Movimento	82
Tabela 70 – Provisões a Curto Prazo	82
Tabela 71 – Provisões a Longo Prazo	82
Tabela 72 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União	83
Tabela 73 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis	83
Tabela 74 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF	85

Tabela 75 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior	87
Tabela 76 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia.....	88
Tabela 77 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas.....	88
Tabela 78 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas.....	89
Tabela 79 – Provisão de Benefícios com Militares Inativos.....	90
Tabela 80 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto e a Longo Prazo	90
Tabela 81 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	91
Tabela 82 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	91
Tabela 83 – Provisões para Abono Salarial a Curto e a Longo Prazo	91
Tabela 84 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Instituição	92
Tabela 85 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto e a Longo Prazo	92
Tabela 86 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto Prazo	93
Tabela 87 – Provisões para Repartição de Créditos a Longo Prazo.....	93
Tabela 88 – Provisão para RPV – Por Órgão Superior	93
Tabela 89 – Provisão para FCVS.....	94
Tabela 90 – Provisão para Riscos Cíveis	94
Tabela 91 – Demais Obrigações.....	95
Tabela 92 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo	95
Tabela 93 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo.....	96
Tabela 94 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas	97
Tabela 95 – Desempenho Financeiro Apurado na DVP	99
Tabela 96 – DVP sem o Efeito das VPA e VPD Financeiras.....	100
Tabela 97 – Resultado Financeiro	102
Tabela 98 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação	103
Tabela 99 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	103
Tabela 100 – Desembolsos com Previdência Social.....	104
Tabela 101 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	105
Tabela 102 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão	105
Tabela 103 – Ingressos de Operações de Crédito	106
Tabela 104 – Amortização e Refinanciamento da Dívida.....	106
Tabela 105 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior	106
Tabela 106 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL.....	108
Tabela 107 – Passivos Contingentes.....	108
Tabela 108 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema	109
Tabela 109 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema	110
Tabela 110 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema.....	110
Tabela 111 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017).....	111
Tabela 112 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema	111
Tabela 113 – Resultado do Banco Central do Brasil	114
Tabela 114 – Resultado do Banco Central do Brasil – Movimento	114

Tabela 115 – Resultado Positivo Patrimonial Apurado no Balanço do BCB	116
Tabela 116 – Resultado Negativo Patrimonial Apurado no Balanço do BCB	117
Tabela 117 – Garantias Concedidas.....	117
Tabela 118 – Contragarantias Recebidas.....	118
Tabela 119 – Movimentação das Provisões para Honras do Estado do Rio de Janeiro.....	119
Tabela 120 – Movimentação dos Créditos Sub-rogados.....	119
Tabela 121 – Honras a Recuperar – Por Devedor.....	120

Lista de Figuras

Figura 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta	40
Figura 2 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade	67
Figura 3 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior	72
Figura 4 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior.....	76
Figura 5 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto e a Longo Prazo – Por Agrupamento de Indexadores.....	79
Figura 6 – Variações Patrimoniais Aumentativas	98
Figura 7 – Variações Patrimoniais Diminutivas.....	98
Figura 8 – Receitas e Despesas – Previsão x Execução	101
Figura 9 – Despesas Empenhadas x Receitas Realizadas – Por Ano	102

Apresentação

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da União, por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais visa evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, demonstra a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando com as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual.

O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios orçamentários e extra orçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais, de investimento e de financiamento. Além disso, tal demonstração evidencia o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

Por fim, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia as alterações na composição do Patrimônio Líquido no exercício.

No presente relatório, estão evidenciadas as DCON até 30 de setembro de 2020. Embora não seja exigida pela legislação brasileira vigente, a divulgação trimestral das DCON representa um instrumento de transparência do Governo Federal.

Até o terceiro trimestre de 2020, as receitas orçamentárias arrecadadas (correntes e de capital, exceto o refinanciamento da dívida) perfizeram aproximadamente R\$ 2,19 trilhões, representando um aumento nominal de 12,48% e um aumento real (IPCA) de 9,41% em relação ao mesmo período de 2019.

A relação entre a arrecadação e a previsão dessas receitas orçamentárias em 30 de setembro de 2020 ficou em 82,71%, ou seja, 7,71 pontos percentuais acima do previsto se comparado com a expectativa linear desse indicador para esse período (75%).

Incluindo-se as receitas obtidas com o refinanciamento da dívida pública federal, a receita orçamentária arrecadada teve um acréscimo nominal de 18,07% e um acréscimo real (IPCA) de 14,66% em relação à receita obtida no mesmo período do ano anterior, perfazendo R\$ 2,58 trilhões.

Quanto às despesas orçamentárias (correntes e de capital, incluído o refinanciamento da dívida), as despesas empenhadas tiveram um acréscimo nominal de 34,95%, enquanto as despesas

pagas tiveram um aumento nominal de 41,05% em relação ao mesmo período de 2019, totalizando R\$ 3,421 trilhões e R\$ 2,829 trilhões, respectivamente. Em comparação com o exercício anterior, a variação real das despesas pagas no período foi positiva em 37,00%.

O resultado patrimonial apurado até o segundo trimestre de 2020 foi negativo em R\$ 206,8 bilhões. No mesmo período do ano anterior, o resultado foi negativo em R\$ 566,8 bilhões.

O patrimônio líquido, em 30 de setembro de 2020, restou negativo em R\$ 3,950 trilhões. O valor do exercício encerrado em 2019 era de R\$ 2,982 trilhões negativos.

No período em análise, o passivo exigível da União alcançou R\$ 9,385 trilhões (deste, 82,31% de obrigações a longo prazo, em especial com empréstimos e financiamentos) o que representa 172,70% do total do ativo. Em 31 de dezembro de 2019, o passivo exigível foi de R\$ 8,579 trilhões, equivalendo a 153,28% do total do ativo.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa – foi negativa em R\$ 378,4 bilhões, até 30 de setembro de 2020. No mesmo período do ano anterior, observou-se uma geração líquida negativa de R\$ 59,9 bilhões.

A seguir, são apresentadas as DCON, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Boa leitura.

Demonstrações Contábeis Consolidadas
Balanço Patrimonial

R\$ milhões

	NE	30/09/2020	31/12/2019
ATIVO			
Ativo Circulante		1.345.371	1.720.681
Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>4</u>	1.158.153	1.536.606
Créditos a Curto Prazo	<u>5</u>	158.719	107.132
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo*	<u>5</u>	-	52.820
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		3.381	415
Estoques		24.890	23.449
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		168	178
VPD Pagas Antecipadamente		60	80
Ativo Não Circulante		4.088.968	3.876.705
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.165.727	2.064.651
Créditos a Longo Prazo	<u>5</u>	2.143.656	1.983.917
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo*	<u>5</u>	-	55.718
Invest. e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		22.039	25.016
Estoques		-	-
VPD Pagas Antecipadamente		32	0
Investimentos	<u>6</u>	462.698	395.314
Imobilizado	<u>7</u>	1.451.031	1.408.621
Intangível		9.513	8.118
Diferido		(0)	1
TOTAL DO ATIVO		5.434.339	5.597.386
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		1.660.409	1.353.179
Obrig. Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		82.723	74.416
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	<u>8</u>	1.455.804	1.098.497
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.821	2.856
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		31	18
Obrigações de Repartição a Outros Entes		751	1.207
Provisões a Curto Prazo	<u>9</u>	41.045	69.189
Demais Obrigações a Curto Prazo	<u>10</u>	76.234	106.997
Passivo Não Circulante		7.724.773	7.226.258
Obrig. Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		752	2.775
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	<u>8</u>	4.841.380	5.068.110
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		511	345
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		77	84
Provisões a Longo Prazo	<u>9</u>	2.769.077	2.044.602
Demais Obrigações a Longo Prazo	<u>10</u>	112.974	110.339
Resultado Diferido		2	2
Total do Passivo		9.385.182	8.579.437
Patrimônio Líquido		(3.950.843)	(2.982.051)
Patrimônio Social e Capital Social		9.475	5.009
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		1.515	300
Reservas de Capital		17	19
Ajustes de Avaliação Patrimonial		1	1
Reservas de Lucros		50	-
Demais Reservas		183	176
Resultados Acumulados		(3.960.690)	(2.986.161)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		(1.394)	(1.394)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.434.339	5.597.386

Nota: *A partir de 2020, os itens "Demais Créditos e Valores a Curto Prazo" e "Demais Créditos e Valores a Longo Prazo" passaram a ser somados, respectivamente, a "Créditos a Curto Prazo" e "Créditos a Longo Prazo", passando a ser considerados detalhamentos desses agrupamentos.

Demonstração das Variações Patrimoniais

	NE	30/09/2020	30/09/2019
R\$ milhões			
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.688.564	1.913.479
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>		366.961	370.388
<i>Contribuições</i>		557.560	584.381
<i>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</i>		58.968	66.872
<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>		1.327.401	322.061
<i>Transferências e Delegações Recebidas</i>		2.008	2.781
<i>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</i>		71.503	71.857
<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>		304.163	495.139
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.895.380	2.480.301
<i>Pessoal e Encargos</i>		137.718	135.586
<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>		954.898	640.256
<i>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</i>		78.040	80.027
<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>		1.047.626	569.629
<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>		393.184	292.989
<i>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</i>		131.417	264.121
<i>Tributárias</i>		783	740
<i>Custo – Mercadorias, Prod. Vendidos e dos Serviços Prestados</i>		1.674	1.423
<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>		150.039	495.531
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III = I - II)	<u>11</u>	(206.816)	(566.822)

Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/09/2020

R\$ milhões

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d = c - b)
Receitas Correntes (I)		1.724.919	1.724.919	1.075.620	(649.299)
Receita Tributária		570.875	570.875	365.858	(205.017)
Receita de Contribuições		937.310	937.310	570.032	(367.278)
Receita Patrimonial		125.126	125.126	69.931	(55.195)
Receita Agropecuária		24	24	15	(9)
Receita Industrial		1.041	1.041	1.288	247
Receita de Serviços		51.744	51.744	29.556	(22.188)
Transferências Correntes		469	469	441	(28)
Outras Receitas Correntes		38.330	38.330	38.498	169
Receitas de Capital (II)		923.466	923.466	1.114.815	191.349
Operações de Crédito		814.164	814.164	667.816	(146.348)
Alienação de Bens		1.683	1.683	1.599	(84)
Amortizações de Empréstimos		39.755	39.755	26.446	(13.310)
Transferências de Capital		65	65	9	(56)
Outras Receitas de Capital		67.798	67.798	418.945	351.146
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)		2.648.385	2.648.385	2.190.435	(457.950)
Refinanciamento (IV)		917.135	917.135	391.401	(525.734)
Operações de Crédito Internas		915.651	915.651	379.911	(535.740)
Mobiliária		915.651	915.651	379.911	(535.740)
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito Externas		1.484	1.484	11.489	10.005
Mobiliária		1.484	1.484	11.489	10.005
Contratual		-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III + IV)		3.565.520	3.565.520	2.581.836	(983.685)
Deficit (VI)	<u>12</u>			839.625	839.625
TOTAL (VII = V + VI)		3.565.520	3.565.520	3.421.461	(144.059)
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS		-	598.187	598.187	-
Superavit Financeiro		-	260.282	260.282	-
Excesso de Arrecadação		-	337.906	337.906	-

Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/09/2020
R\$ milhões

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j = f - g)
Despesas Correntes (VIII)		2.141.613	2.641.032	2.357.143	1.885.662	1.824.414	283.890
Pessoal e Encargos Sociais		344.614	344.742	304.507	246.860	230.562	40.235
Juros e Encargos da Dívida		409.567	409.567	318.787	311.288	311.288	90.781
Outras Despesas Correntes		1.387.432	1.886.723	1.733.849	1.327.515	1.282.564	152.874
Despesas de Capital (IX)		1.388.250	752.295	421.981	375.577	375.288	330.314
Investimentos		40.930	43.680	25.617	10.759	10.476	18.063
Inversões Financeiras		154.238	251.288	126.658	96.354	96.347	124.629
Amortização da Dívida		1.193.081	457.327	269.705	268.464	268.464	187.622
Reserva de Contingência (X)		35.657	33.476	-	-	-	33.476
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI = VIII + IX + X)		3.565.520	3.426.804	2.779.124	2.261.239	2.199.702	647.680
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)		-	735.755	642.337	628.864	628.864	93.417
Amortização da Dívida Interna		-	709.206	637.660	624.633	624.633	71.546
Dívida Mobiliária		-	701.041	635.987	622.974	622.974	65.054
Outras Dívidas		-	8.165	1.673	1.659	1.659	6.492
Amortização da Dívida Externa		-	26.549	4.677	4.231	4.231	21.872
Dívida Mobiliária		-	20.118	807	361	361	19.311
Outras Dívidas		-	6.431	3.870	3.870	3.870	2.561
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII = XI + XII)		3.565.520	4.162.558	3.421.461	2.890.103	2.828.565	741.097
Superavit (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		3.565.520	4.162.558	3.421.461	2.890.103	2.828.565	741.097

Execução de Restos a Pagar Não Processados

30/09/2020

R\$ milhões

NE	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f = a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.709	42.982	33.749	33.421	1.772	14.497
Pessoal e Encargos Sociais	272	896	356	349	203	616
Juros e Encargos da Dívida	260	136	26	26	4	367
Outras Despesas Correntes	6.176	41.949	33.367	33.046	1.565	13.514
Despesas de Capital	23.244	35.970	15.441	15.089	1.913	42.212
Investimentos	15.880	26.048	12.656	12.307	1.375	28.247
Inversões Financeiras	7.316	9.865	2.782	2.780	488	13.912
Amortização da Dívida	48	57	3	3	49	53
TOTAL	29.952	78.951	49.190	48.511	3.684	56.709

Execução de Restos a Pagar Processados

30/09/2020

R\$ milhões

NE	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	458	58.055	57.185	37	1.290
Pessoal e Encargos Sociais	66	16.921	16.865	4	118
Juros e Encargos da Dívida	1	0	0	(0)	1
Outras Despesas Correntes	391	41.134	40.320	33	1.172
Despesas de Capital	2.360	11.556	2.682	1.139	10.095
Investimentos	1.623	9.956	2.492	863	8.224
Inversões Financeiras	737	1.592	186	276	1.867
Amortização da Dívida	-	8	4	(0)	4
TOTAL	2.818	69.611	59.867	1.176	11.386

Balanço Financeiro

R\$ milhões

	NE	30/09/2020	30/09/2019
INGRESSOS			
Receita Orçamentária (I)		2.581.836	2.186.613
Ordinárias		309.736	368.010
Vinculadas		2.340.366	1.902.172
(-) Deduções da Receita Orçamentária		(68.266)	(83.569)
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1	0
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		1	0
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		0	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		642.358	570.764
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.536.606	1.369.047
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.536.606	1.369.047
TOTAL (V = I + II + III + IV)		4.760.801	4.126.424
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária (VI)		3.421.461	2.535.396
Ordinária		429.276	355.796
Vinculadas		2.992.185	2.179.600
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0	0
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		-	-
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		181.187	162.124
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.158.153	1.428.904
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.158.153	1.428.904
TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)	13	4.760.801	4.126.424

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	R\$ milhões		
	NE	30/09/2020	30/09/2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		(825.777)	(195

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

30/09/2020
R\$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Reservas de Lucro	Demais Reservas	
---------------	----	--------------------------------	------	-----------------------	----------------------	--------------------	--

Notas Explicativas

1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON)** são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/67, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar

possíveis a partir da identificação de contas que possuem o subtítulo (5º nível da conta contábil) igual a 2 ("Intra") das contas de natureza de informação patrimonial.

Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

- I. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais (Exemplo: a

2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

(a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estr

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(e) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores

Em resumo, são adotados os seguintes critérios em relação à contabilização do ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB nas demonstrações contábeis:

- I. Aplicação do critério utilizado para a mensuração da dívida ativa como referência para os créditos tributários na situação de “devedor” cujos valores estejam acima de R\$ 1 mil;
- II. Aplicação da metodologia da taxa de insucesso para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação de “devedor”

Ativos de Infraestrutura

Os ativos de infraestrutura são bens imóveis de uso comum do povo que geralmente fazem parte de um sistema ou rede. Eles são especializados por natureza e por isso podem não possuir uso alternativo ou estar sujeitos a restrições na alienação.

As rodovias federais foram os primeiros ativos de infraestrutura reconhecidos e evidenciados nas DCON. A responsabilidade pela mensuração e pelo registro é do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), tendo a supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Com a adoção do modelo de contabilidade aplicada ao setor público, houve mudança na apropriação de gastos com rodovias federais. Inicialmente, ao longo do exercício, os gastos de capital realizados para manutenção, recuperação ou construção de rodovias federais são ativados na conta “Obras em Andamento”.

Em função da reavaliação anual das rodovias federais, o DNIT identifica a parcela que efetivamente contribui para a valorização do ativo de infraestrutura e realiza a transferência desta parcela do saldo ativado na conta “Obras em Andamento” para a conta “Estradas” no último trimestre do ano. A parcela restante é destinada ao resultado patrimonial do exercício, visto que não agregou valor ao respectivo ativo, de acordo com o resultado da reavaliação.

Ademais, no caso de os gastos com obras em andamento não terem agregado valor às rodovias federais, além da transferência do respectivo saldo, haverá registro da VPD pela desvalorização do ativo de infraestrutura, se for o caso.

Para as ferrovias, a metodologia de mensuração adotada foi o custo de reposição depreciado, em decorrência de sua natureza especializada. Para estimar o valor contábil das ferrovias, foi adotada tabela de Custo Médio Gerencial para obras de contorno ferroviário elaborada pelo DNIT. A taxa anual de depreciação utilizada foi de 2,85%, equivalente a uma vida útil de 35 anos, conforme a Resolução ANTT nº 4.540, de 19 de dezembro de 2014.

Por fim, também foram registradas as “Eclusas” a cargo do DNIT. Essas estruturas apresentam uma média de idade aproximadamente 40 anos. Assim, a partir dos valores encontrados à época da construção foram reajustados ao Valor Presente (VP) com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) até janeiro de 2019.

(n) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

(o) Diferido

Consiste no saldo de ativo diferido de empresas públicas referentes a gastos pré-operacionais e que não puderam ser alocados em ativos correspondentes, quando da mudança da Lei nº 6.404/1976.

De acordo com o art. 299-A da citada Lei, com redação dada pelo art. 38 da Lei nº 11.941/2009, os saldos deste tipo de ativo existentes na data de 31 de dezembro de 2008 podem ser mantidos até a sua completa amortização.

Entretanto, de acordo com o referido artigo, esses saldos estão sujeitos à análise sobre sua recuperabilidade, tendo por objetivo reconhecer eventuais perdas de valor do capital aplicado,

bem como para a revisão e ajuste dos critérios para a determinação de sua vida útil econômica e, conseqüentemente, das premissas para sua amortização.

(p) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual SIAFI, Macrofunção 020330, disponível no sítio do Tesouro Nacional e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, de 10 de dezembro de 2014, que foi publicada inicialmente no Diário Oficial da União com o número 703, em 19 de dezembro de 2014, mas foi retificada a sua numeração posteriormente.

As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404/1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela SPU;
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido;
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual SIAFI, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade foi reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo é reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida diretamente o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo é ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, que são cadastrados no SPIUnet e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

(q) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão:

- I. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. Empréstimos e financiamentos;
- III. Fornecedores e contas a pagar;
- IV. Obrigações fiscais;
- V. Obrigações de repartições a outros entes;
- VI. Provisões; e
- VII. Demais obrigações.

Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

(r) Empréstimos e Financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras da União, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas, efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

Até agosto de 2020, o estoque da Dívida Pública Federal (DPF) era calculado pela metodologia por apropriação. Tratava-se da demonstração dos saldos de valores arrecadados (ou simplesmente reconhecidos) com os juros e deságios apropriados registrados no SIAFI. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser calculado pela metodologia baseada na taxa interna de retorno (TIR) das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos (estoque pela TIR), atendendo à recomendação exarada no Acórdão nº

1.382/2019-TCU-Plenário (vide Nota “Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis” para mais detalhes).

(s) Provisões

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor pode ser estimado com suficiente segurança.

Os tipos de provisão mais relevantes são, em ordem alfabética:

- I. Atuação governamental;
- II. Benefícios com militares inativos;
- III. Matemáticas previdenciárias;
- IV. Pensões militares concedidas e a conceder;
- V. Perdas judiciais e administrativas; e
- VI. Repartição de créditos.

As provisões relacionadas às ações judiciais são atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019.

(t) Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas (VPD). Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência.

Na União, têm sido contabilizadas as provisões relacionadas ao RPPS dos servidores civis da União e ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), que adotam o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tal plano exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

Assim, o registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores públicos civis, militares das Forças Armadas e às pensões decorrentes destes.

(u) Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Quando relevantes, são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas.

(v) Apuração do Resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- I. Patrimonial;
- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.

Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta "Superavit/Deficit do Exercício". O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado Orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/deficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

(w) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

A IPSAS 28 (*Financial Instruments: Presentation* – Instrumentos Financeiros: Apresentação) descreve que um instrumento (como, por exemplo, AFAC) somente deve ser registrado como instrumento patrimonial se:

- I. O instrumento não possuir obrigação contratual de entregar caixa ou ativo financeiro à outra entidade ou trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente desfavoráveis ao emissor; e
- II. O instrumento será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais do próprio emitente e é um não derivativo que não inclui obrigação contratual de entrega de um número variável de seus próprios instrumentos patrimoniais ou é um derivativo que será liquidado somente pelo emitente por meio de troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro, por número fixo de seus próprios instrumentos patrimoniais.

Caso o AFAC não se adeque às condições anteriormente descritas, deverá ser registrado e evidenciado como sendo um instrumento financeiro (passivo).

Na União, o Decreto nº 2.673/1998, alterado pelo Decreto nº 3.381/2000, estabeleceu que os AFAC realizados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas estão sujeitos à correção monetária pela taxa Selic desde o dia da transferência até

a data da capitalização. Considerando essa característica, no caso tratado pelo processo administrativo RJ 2011/7085, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) decidiu que o AFAC realizado pelo controlador (no caso, a União) deveria ser tratado como instrumento financeiro e não patrimonial, pois a correção monetária pela taxa Selic convertia o AFAC, na prática, em instrumento de dívida.

Dessa maneira, o AFAC é registrado nas empresas no passivo não circulante, e, na União, o ativo é registrado no grupo “Demais Créditos e Valores a Longo Prazo”, no Ativo Não Circulante.

No caso de as empresas possuírem capital social 100% público e receberem recursos financeiros do controlador para futuro aumento de capital, mas tais recursos não estejam sujeitos à correção monetária, o montante envolvido deverá ser registrado como passivo circulante na empresa investida e como ativo circulante na controladora, tendo a empresa, porém, um prazo para integralização de capital até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício seguinte.

(x) Diretrizes Gerais da Política de Remuneração das Empresas Estatais Federais

Trata-se de normas e diretrizes gerais observadas quando da distribuição dos dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas pela União.

Os acionistas têm direito a receber, como dividendos obrigatórios, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto social da empresa ou, quando esse é omissivo, metade do lucro líquido ajustado, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404/1976.

No caso das empresas estatais federais, os seus estatutos sociais determinam a remuneração aos acionistas de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Decreto nº 2.673/1998.

Os órgãos de administração poderão, se autorizados por estatuto, declarar dividendos intermediários com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/1976.

Além disso, há estatutos sociais de empresas estatais que autorizam o pagamento antecipado de dividendos, normalmente com base em balanço semestral, a ser ratificado em decisão da assembleia geral que deliberar sobre a destinação do lucro líquido daquele exercício.

De forma alternativa ao pagamento de dividendos, foi criada a sistemática de remunerar o capital próprio na forma de juros, o denominado juros sobre capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/1995, que concedeu às empresas a faculdade de deduzir, para efeitos de apuração do lucro real, o montante dos juros pagos ou creditados aos acionistas, calculados sobre as contas do patrimônio líquido.

A União está autorizada, a critério do Ministro de Estado da Economia, a receber de empresas públicas e sociedades de economia mista e outras entidades de cujo capital a STN participe, ainda que minoritariamente, valores mobiliários como pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos a que tem direito, sendo que, em se tratando de empresa estatal federal, poderão ser aceitos títulos públicos federais pelo seu valor de face, desde que o valor econômico não seja inferior ao dividendo mínimo obrigatório, em conformidade com a MP nº 2.167-53/2001 e Portaria MF nº 101/2001.

O recolhimento de dividendos ou juros à STN far-se-á na Conta Única do Tesouro Nacional, na forma a ser estabelecida pelo Órgão, nos prazos a seguir:

- I. Sociedades por ações: sessenta dias da data em que for declarado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, e, em qualquer caso, dentro do exercício social, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/1976. Adicionalmente, no prazo máximo de

dez dias, a partir da data em que se iniciar o pagamento aos demais acionistas (Decreto nº 2.673/1998);

- II. Empresas públicas não constituídas na forma de sociedade anônima: trinta dias a contar da data da publicação da proposta de destinação de resultado aprovada pelo Ministro de Estado da Economia, em conformidade com o Decreto nº 2.673/1998.

Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei, assembleia ou deliberação do Conselho Diretor, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, à mesma taxa Selic divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação, conforme disposto no Decreto nº 3.381/2000, que alterou a redação do Decreto nº 2.673/1998.

A receita proveniente da arrecadação de dividendos ou juros sobre o capital próprio pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores, deverá ser direcionada à amortização da dívida pública federal, conforme dispõe a Lei nº 9.530/1997, contribuindo, assim, para a redução do endividamento público.

O dividendo obrigatório pode deixar de ser pago no exercício social em que os órgãos de administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da empresa, sendo registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da companhia, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404/1976.

Adicionalmente, poderá ser constituída reserva de lucros a realizar quando o montante dos dividendos obrigatórios ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, conforme possibilita o art. 197 da Lei nº 6.404/1976.

O montante de dividendos e juros sobre capital próprio a ser distribuído pelas empresas estatais dependerá de diversos fatores, tais como: planos de investimentos, fluxo de caixa, limites e obrigações legais e estatutárias, ambiente econômico e outros fatores considerados relevantes pela empresa. A expectativa do Tesouro Nacional leva em consideração, ainda, o setor da atividade econômica em que a empresa atua e seu grau de dependência da União.

Por fim, em relação às tabelas e figuras apresentadas nas notas explicativas, podem ser encontradas divergências entre a soma das parcelas e o respectivo total em função de arredondamentos.

3 - Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis

(a) Provisões de Benefícios Futuros com Militares Inativos

Em março de 2020, ocorreu o reconhecimento de R\$ 467,5 bilhões de provisão de benefícios futuros com militares inativos e de R\$ 121,9 bilhões de provisão de pensões militares a conceder, causando um impacto de R\$ 589,4 bilhões no balanço patrimonial.

A NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados – iniciou sua vigência em 1º de janeiro de 2019 e define o reconhecimento de passivos referentes a benefícios pós-emprego, incluindo os militares.

De acordo com o item 57 dessa Norma, a contabilização dos planos de benefícios definidos é complexa, por depender de premissas atuariais, além da necessidade de mensuração ao valor presente, visto que a liquidação da obrigação ocorre muitos anos após a prestação do serviço.

Desse modo, até o encerramento do exercício de 2019, a ausência de cálculo atuarial que atendesse às definições da NBC TSP 15 impedia o seu atendimento, havendo a perspectiva de desenvolvimento dessa estimativa para 2020.

Durante o curso da auditoria financeira realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre as contas do exercício de 2019, foram constatadas, preliminarmente, falhas no Sistema de Proteção Social dos Militares, mais especificamente em pensões militares e em benefícios futuros com militares inativos.

No que tange aos benefícios com militares inativos, o TCU identificou as seguintes falhas:

- I. Não utilização de técnica atuarial para realizar as projeções;
- II. Inadequação do horizonte temporal das projeções (27 anos); e
- III. Falta de reconhecimento do passivo atuarial no balanço patrimonial.

O Tribunal estimou – com base em um cálculo atuarial simplificado, considerando um horizonte de 2020 a 2091 em sua projeção, a partir de dados obtidos com os Comandos Militares – um passivo atuarial para benefícios com militares inativos no montante de R\$ 467,5 bilhões.

Em relação às pensões militares, a auditoria financeira também detectou falhas relacionadas ao reconhecimento e à mensuração desse passivo:

- I. Falta de mensuração e registro do passivo atuarial das pensões a conceder (o valor registrado em 31/12/2019 se referia apenas às pensões militares já concedidas, no valor de R\$ 139,9 bilhões);
- II. Inadequação do horizonte temporal da projeção das pensões concedidas (dezesesseis anos);
- III. Desconsideração dos efeitos da compensação financeira entre os regimes; e
- IV. Desconsideração dos efeitos da Lei nº 13.954/2019, que altera leis relacionadas aos militares.

A equipe do TCU estimou que as três primeiras falhas em conjunto geraram subavaliação de R\$ 123,4 bilhões no passivo da União. A quarta falha não foi possível ser estimada.

De acordo com avaliação do TCU sobre a provisão de pensões militares (concedidas e a conceder), feita com base na projeção realizada pelo Ministério da Defesa (MD), constante no anexo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2018, os resultados financeiros dos anos 2020 a 2091 trazidos a valor presente gerariam um passivo de R\$ 261,8 bilhões.

Dessa maneira, foi realizado, em 2020, o registro da provisão de pensões militares a conceder no valor de R\$ 121,9 bilhões, que, acrescido ao valor preexistente de R\$ 139,9 bilhões das pensões militares já concedidas, atingiu o montante de R\$ 261,8 bilhões.

Para o cálculo desse valor presente, foi considerada a taxa da NTN-B Principal 2035 em 30/12/2019, cujo valor foi de 3,38%. Essa taxa foi a utilizada pelo MD para trazer a valor presente as projeções das pensões concedidas e contabilizar a respectiva provisão no balanço patrimonial do exercício de 2019. Assim, utilizou-se essa taxa para o período de dezesseis anos, de 2020 a 2035. Para os demais anos, de 2036 a 2091, utilizou-se a taxa de 5,86%, a mesma adotada pelo Ministério da Economia para o registro das provisões dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União no balanço patrimonial de 2019.

(b) Alterações na metodologia de apropriação da dívida mobiliária em curto e longo prazo

Em junho de 2020 foram promovidos registros contábeis no âmbito do Ministério da Economia que tiveram por objetivo ajustar os saldos dos estoques da dívida pública federal (DPF), notadamente no que se refere ao conceito de curto prazo e de longo prazo do estoque registrado, conforme está previsto no MCASP e em outras normas contábeis. Essa mudança de metodologia decorre dos resultados do Grupo de Trabalho da Dívida Pública – GT DIV, instituído pela Portaria STN nº 38, de 22 de janeiro de 2016, que adequou o estoque da DPF considerando o curto prazo

como sendo os vencimentos dentro dos 12 meses seguintes, ao passo que o conceito anterior de curto prazo considerava os vencimentos até o final do exercício seguinte.

(c) Adoção da metodologia baseada pela TIR da Dívida Pública Federal e mudança de índice de atualização

Em setembro de 2020, foram promovidos lançamentos contábeis no âmbito do Ministério da Economia decorrentes das alterações na metodologia de cálculo do estoque da Dívida Pública Federal – DPF apropriada no SIAFI, tendo por base a precificação pela Taxa Interna de Retorno (TIR).

Cabe mencionar ainda que os valores dessa atualização calculados até dezembro de 2019 tiveram como parâmetro o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) e, a partir de janeiro de 2020, a atualização passou a ser calculada tendo como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). Tal aperfeiçoamento decorre dos resultados apresentados pelo Grupo de Trabalho –Estoque da DPF, instituído por meio da Portaria STN nº 214, de 12 de março de 2018.

Em decorrência dessa adequação, a partir de setembro de 2020 o estoque da DPF divulgado no BGU passou a convergir com o estoque divulgado no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal – RMD. Além disso, tais avanços resultaram no pleno atendimento da recomendação do Tribunal de Contas da União, exarada na TC 034.554/2018-0 (Auditoria Financeira no então Ministério da Fazenda), com citação na Prestação de Contas do Presidente da República, referente ao ano de 2018.

4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

Em 30/09/2020, o item mais representativo desse subgrupo foi “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, representando 97,91% do total, como pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.133.897	1.519.461	(25,38)	97,91
Moeda Estrangeira	24.255	17.144	41,48	2,09
Total	1.158.153	1.536.606	(24,63)	100,00

Fonte: SIAFI

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar o título “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, a tabela a seguir mostra o saldo de R\$ 1,092 trilhão na rubrica “Bancos” em 30/09/2020, representando 96,29% desse título.

Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

			R\$ milhões	
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Caixa	132	0	51.116,49	0,01
Bancos	1.091.839	1.470.957	(25,77)	96,29
Aplicações Financeiras	41.926	48.504	(13,56)	3,70
Total	1.133.897	1.519.461	(25,38)	100,00

Fonte: SIAFI

(a.1) Bancos em Moeda Nacional

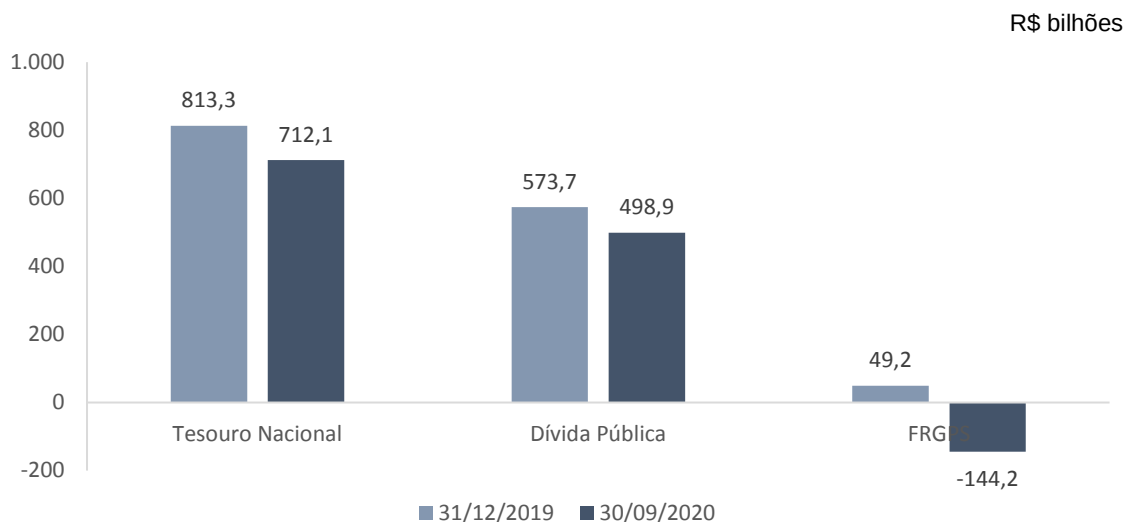
A Conta Única do Tesouro Nacional (CTU), custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), acolheu 92,12% do saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa” em 30/09/2020, sendo remunerada pela taxa média da rentabilidade dos títulos públicos federais existentes em carteira do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Trata-se de um importante instrumento de controle das finanças públicas, pois permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos.

Para maior controle, ela é subdividida em três subcontas:

- I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;
- II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e às receitas com os leilões de títulos públicos; e
- III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo INSS.

A figura a seguir apresenta o saldo das subcontas da CTU em 30/09/2020 e 31/12/2019.

Figura 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta


*Nota: *Nesta figura, as contas 1.1.1.1.1.04.02 (Valores a Transferir para a CTU) e 1.1.1.1.1.04.03 (Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública), ambas integrantes do grupo de subcontas da dívida pública, estão apresentadas compondo a subconta Tesouro Nacional, uma vez que os valores daquelas contas são transitórios, sendo transferidos para esta subconta.*

Fonte: SIAFI

A CTU representou 97,71% do saldo da rubrica “Bancos” em 30/09/2020. O saldo restante (R\$ 25,0 bilhões) está principalmente contabilizado na conta onde são registradas as movimentações financeiras dos fundos constitucionais (R\$ 22,0 bilhões).

(a.1.1) Subconta “Tesouro Nacional”

A subconta “Tesouro Nacional” centraliza os recursos financeiros arrecadados que serão utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta apresentou, em 30/09/2020, saldo de R\$ 712,1 bilhões.

No entanto, esse saldo se compõe, em sua maior parte, pelas receitas instituídas por lei para finalidades específicas, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Vinculação

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Recursos Ordinários	67.431	172.504	(60,91)
Recursos Vinculados	635.830	638.138	(0,36)
Educação	16.579	17.315	(4,25)
Seguridade Social (Exceto Previdência)	22.874	37.811	(39,51)
Previdência Social (RPPS)	(8.254)	1.901	(534,13)
Previdência Social (RGPS)	5.670	1.631	247,73
Receitas Financeiras	17.633	96.239	(81,68)
Dívida Pública	245.211	164.753	48,84
Alienação de Bens e Direitos	5.500	4.199	31,00
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	20.359	17.077	19,22
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	315.109	284.320	10,83
Outros Recursos Vinculados	13.628	14.424	(5,52)
Recursos a Classificar	(18.479)	(1.531)	(1.107,02)
Recursos em Trânsito da Dívida Pública a Classificar (*)	8.875	2.636	236,63
Total	712.135	813.278	(12,44)

*Nota: *Os saldos apresentados estão de acordo com a mudança de metodologia em relação às contas 1.1.1.1.1.04.02 (“Valores a Transferir para a CTU”) e 1.1.1.1.1.04.03 (“Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública”), citada anteriormente.*

Fonte: SIAFI

A respeito do grupo “Recursos a Classificar”, trata-se de recursos de caixa que ingressam na CTU por meio de Documento de Arrecadação Federal (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo para ingressos por meio de DARF e GRU é decendial e diário respectivamente.

Esses recursos arrecadados no momento que ingressam na CTU são classificados temporariamente como fonte de recursos 177 (a classificar) para, posteriormente, serem devidamente classificadas nas fontes de recursos específicas.

Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que a fonte de recursos 177 fique negativa (classificação maior do que saldo financeiro).

(a.1.2) Subconta “Dívida Pública”

A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida

Pública Federal”, publicado em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-financiamento-paf>.

A variação negativa de R\$ 74,8 bilhões entre os saldos em 30/09/2020 e em 31/12/2019 é explicada principalmente pelos ingressos com emissão de títulos em montante inferior aos desembolsos com recursos da dívida pública.

(a.1.3) Subconta “FRGPS”

Quanto à subconta “FRGPS”, sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por Documentos de Arrecadação Federal (DARF) e por Guia da Previdência Social (GPS). Em 30/09/2020, seu saldo foi negativo no montante de R\$ 144,2 bilhões.

As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no período, necessitando, portanto, de “cobertura” das fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).

(a.2) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destaca-se a participação do Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R\$ 26,9 bilhões em 30/09/2020.

Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

	R\$ milhares			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	26.867.400	31.920.186	(15,83)	64,08
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.411.959	5.513.905	(1,85)	12,91
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	5.172.860	7.805.521	(33,73)	12,34
Liquidez Imediata – Recursos CTU	2.069.137	1.901.614	8,81	4,94
Fundo de Aplicação Financeira	1.311.356	492.930	166,03	3,13
Poupança	615.200	402.299	52,92	1,47
Liquidez Imediata – Outras	477.918	467.706	2,18	1,14
Certificado Financeiro do Tesouro (CFT)	10	10	-	0,00
Total	41.925.841	48.504.171	(13,56)	100,00

Fonte: SIAFI

Entre as aplicações no Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R\$ 22,9 bilhões em 30/09/2020.

Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	22.909	27.985	(18,14)	85,27
Fundo Nacional de Desenv. Educação (FNDE)	2.209	2.215	(0,26)	8,22
Fundo do Exército	1.182	1.194	(0,98)	4,40
Outras	568	527	7,72	2,11
Total	26.867	31.920	(15,83)	100,00

Fonte: SIAFI

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério da Economia e cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar nº 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8/1970.

Conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial “marcada a mercado”).

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em Fundo de Aplicação Extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Em 30/09/2020, a reserva mínima de liquidez do FAT determinada em lei deveria ser R\$ 15,7 bilhões, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Nessa data, o saldo apresentado foi de aproximadamente R\$ 22,9 bilhões, ou seja, R\$ 7,2 bilhões acima do valor mínimo necessário.

A variação negativa de R\$ 5,08 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado no terceiro trimestre de 2020 é resultante das aplicações, resgates e rendimento financeiro auferido (juros), conforme tabela a seguir.

Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2020 – FAT

	R\$ milhões
Saldo em 31 de dezembro de 2019	27.985
(+) Aplicação financeira	21.937
(-) Resgate	27.605
(+) Remuneração	591
Saldo em 30 de setembro de 2020	22.908

Fonte: FAT/ME

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Quanto ao detalhamento do título “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira”, o maior saldo está na rubrica “Aplicações Financeiras”, totalizando R\$ 20,8 bilhões (85,95% desse título), como demonstrado na tabela seguinte.

Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Caixa	9	5	73,77	0,04
Bancos	3.399	2.101	61,78	14,01
Aplicações Financeiras	20.847	15.038	38,63	85,95
Total	24.255	17.144	41,48	100,00

Fonte: SIAFI

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/ME), as operações cambiais representam 98,21% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira, como pode ser observado na tabela abaixo. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio para liquidação futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso Banco do Brasil (BB). O intuito é adquirir moeda estrangeira para garantir o pagamento, no futuro, de dívidas em moeda estrangeira.

Tabela 9 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fechamento de Câmbio	20.473	14.793	38,40	98,21
Liquidez Imediata	374	245	52,66	1,79
Total	20.847	15.038	38,63	100,00

Fonte: SIAFI

5 - Créditos a Receber

Os créditos a receber estão divididos em dois grupos: (i) curto prazo; e (ii) longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 30/09/2020 e em 31/12/2019.

Tabela 10 – Créditos a Receber

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Créditos a Curto Prazo	158.719	159.952	(0,77)	6,89
Créditos a Longo Prazo	2.143.656	2.039.635	5,10	93,11
Total	2.302.376	2.199.587	4,67	100,00

Fonte: SIAFI

Os Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo estão distribuídos conforme tabelas apresentadas a seguir.

Tabela 11 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.563.230	1.489.663	4,94
Dívida Ativa	909.834	844.970	7,68
Créditos Tributários a Receber	354.890	335.445	5,80
Clientes	1.416	953	48,47
Créditos de Transferências a Receber	6	-	-
Demais Créditos e Valores*	116.253	119.199	(2,47)
Total Bruto (I)	2.945.630	2.790.231	5,57
Ajuste para Perdas (II)	643.254	590.644	8,91
Total Líquido (III = I - II)	2.302.376	2.199.587	4,67

*Nota: *Até o exercício de 2019, os demais créditos e valores eram apresentados separadamente no Balanço Patrimonial, pelo valor líquido. Nesta tabela, são apresentados os valores brutos, enquanto os ajustes para perdas sobre demais créditos compõem a linha "ajuste para perdas".*

Fonte: SIAFI

Tabela 12 – Créditos a Receber – Curto Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	75.929	57.709	31,57
Créditos Tributários a Receber	60.614	79.803	(24,04)
Clientes	1.206	742	62,42
Dívida Ativa	799	765	4,38
Créditos de Transferências a Receber	6	-	-
Demais Créditos e Valores*	50.902	56.818	(10,41)
Total Bruto (I)	189.456	195.838	(3,26)
Ajuste para Perdas (II)	30.737	35.886	(14,35)
Total Líquido (III = I - II)	158.719	159.952	(0,77)

Nota: *Até o exercício de 2019, os demais créditos e valores eram apresentados separadamente no Balanço Patrimonial, pelo valor líquido. Nesta tabela, são apresentados os valores brutos, enquanto os ajustes para perdas sobre demais créditos compõem a linha "ajuste para perdas".

Fonte: SIAFI

Tabela 13 – Créditos a Receber – Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.487.302	1.431.954	3,87
Dívida Ativa	909.035	844.204	7,68
Créditos Tributários a Receber	294.275	255.642	15,11
Clientes	210	211	(0,60)
Demais Créditos e Valores*	65.352	62.381	4,76
Total Bruto (I)	2.756.173	2.594.393	6,24
Ajuste para Perdas (II)	612.517	554.758	10,41
Total Líquido (III = I - II)	2.143.656	2.039.635	5,10

Nota: *Até o exercício de 2019, os demais créditos e valores eram apresentados separadamente no Balanço Patrimonial, pelo valor líquido. Nesta tabela, são apresentados os valores brutos, enquanto os ajustes para perdas sobre demais créditos compõem a linha "ajuste para perdas".

Fonte: SIAFI

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

(a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos

A tabela abaixo apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazos, os quais serão detalhados logo a seguir.

Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	643.145	624.400	3,00	41,14
FAT	297.745	282.530	5,39	19,05
Operações Fiscais	279.623	266.422	4,96	17,89
Fundos Constitucionais de Financiamento	141.968	125.135	13,45	9,08
Fies	114.670	109.398	4,82	7,34
Outros	86.079	81.779	5,26	5,51
Total Bruto	1.563.230	1.489.663	4,94	100,00

Fonte: SIAFI

Esses itens são detalhados nos tópicos seguintes.

(a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Os haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Economia, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros podem ser encontradas nas notas explicativas do BGU de 2019. A tabela abaixo apresenta as variações dos saldos por programa.

Tabela 15 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	556.474	557.796	(0,24)
MP nº 2.185/2001 – Municípios	28.840	30.182	(4,45)
BCB-BANERJ	24.548	21.501	14,17
Lei Complementar nº 173/2020	16.114	8.083	-
Lei nº 8.727/1993	8.642	6.090	6,92
DMLP	8.154	-	33,88
Outros	374	748	(50,05)
Total Bruto (I)	643.145	624.400	3,00
Ajuste para Perdas (II)	57.949	39.175	47,92
Total Líquido (III = I - II)	585.196	585.225	(0,01)

Fonte: SIAFI

Os saldos consolidados dos programas de refinanciamento sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa, da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo e, ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da Lei Complementar nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (Estados) e da MP nº 2.185/2001 (Municípios).

Os haveres decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, no montante de R\$ 16,1 bilhões em 30/09/2020, referem-se ao programa federativo de enfrentamento ao novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

As tabelas a seguir apresentam os saldos de curto e os de longo prazo para cada programa.

Tabela 16 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	7.813	7.796	0,23
MP nº 2.185/2001 – Municípios	1.640	2.266	(27,62)
Lei nº 8.727/1993	243	251	(3,13)
Outros	265	394	(32,62)
Total Bruto (I)	9.961	10.706	(6,95)
Ajuste para Perdas (II)	15	13	15,44
Total Líquido (III = I - II)	9.946	10.692	(6,98)

Fonte: SIAFI

Tabela 17 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	548.660	550.000	(0,24)
MP nº 2.185/2001 – Municípios	27.200	27.917	(2,57)
BCB-BANERJ	24.522	21.501	14,05
Lei Complementar nº 173/2020	16.114	7.832	-
Lei nº 8.727/1993	8.399	6.090	7,24
DMLP	7.969	-	30,85
Outros	320	355	(9,90)
Total Bruto (I)	633.184	613.695	3,18
Ajuste para Perdas (II)	57.934	39.162	47,93
Total Líquido (III = I - II)	575.250	574.533	0,12

Fonte: SIAFI

Ajustes para Perdas

Os ajustes para perdas referentes aos haveres junto a estados e municípios podem ser divididos da seguinte forma:

I. Ajustes decorrentes da Lei Complementar nº 148/2014

O ajuste para perdas de créditos ao amparo da Lei Complementar nº 148/2014 corresponde aos valores integrais referentes aos ajustes previstos para os saldos dos entes federados (estados ou municípios) que ainda não aderiram às condições previstas na referida norma. No caso, a Lei Complementar nº 148/2014 previu a alteração retroativa de indexadores das dívidas de estados e municípios com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/1997 e da MP nº 2.185/2001, de forma que parte dos estoques de ativos geridos pela COAFI/STN sofreria redução na medida em que os estados e municípios assinassem os respectivos aditivos contratuais e após satisfeitas todas as condições e procedimentos apresentados no Decreto nº 8.616/2015, que regulamentou referida Lei. Os valores de ajuste previstos para os saldos dos entes que ainda não aderiram às condições da Lei Complementar nº 148/2014 são informados mensalmente pelo agente financeiro Banco do Brasil.

II. Ajuste para perdas de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela COAFI/STN

Para as dívidas decorrentes, em sua maior parte, de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000, são aplicáveis atualmente duas regras:

- Para créditos eventualmente inadimplidos com prazo superior a 180 dias, o ajuste para perdas corresponde ao valor integral dos créditos em atraso;
- Para créditos inadimplidos que não podem ser recuperados em virtude de ações judiciais proferidas pelos entes subnacionais contra a União, o ajuste para perdas corresponde ao valor integral dos créditos não pagos, o qual é registrado de forma imediata, quando se materializa a inadimplência, ou seja, não sendo necessário decorrer o prazo de 180 dias para que seja efetuado seu respectivo registro.

Ocorre que hoje e, historicamente, a totalidade dos créditos originalmente sob gestão da COAFI/STN com atraso superior a 180 dias está relacionada a ações judiciais impetradas contra a União.

Para ambas as situações, os saldos são informados mensalmente pelos agentes financeiros à COAFI/STN, por meio dos mapas mensais, e na sequência, após a verificação dos respectivos valores, essa Coordenação efetua os lançamentos correspondentes de atualização patrimonial no SIAFI.

Cabe ainda destacar que as ações judiciais supramencionadas questionam, basicamente, valores devidos pelos entes subnacionais, ou a sua forma de pagamento.

III. *Ajuste para perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais*

Trata-se de situação distinta daquela apresentada no item “b”, concernente às liminares obtidas pelos entes subnacionais no âmbito das diversas esferas do Poder Judiciário e no âmbito do Supremo Tribunal Federal. No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União.

Por conta da natureza distinta das ações judiciais relativas aos avais honrados, a COAFI/STN aplicou também, para essa situação específica, o critério de prazo superior aos 180 dias de registro no Sistema de Acompanhamento de Haveres junto a Estados e Municípios – SAHEM (momento a partir do qual o ativo passa para a gestão da COAFI/STN) para inclusão de valores de avais honrados nas respectivas contas de ajuste. Dessa forma, a inclusão no SAHEM dos valores honrados é efetuada no dia em que a CODIV/STN comunica à COAFI/STN que o referido aval foi honrado, e a respectiva inclusão nas contas de ajuste se dá 180 dias depois. Em outras palavras, para esses casos não ocorre o registro imediato e integral dos valores relacionados em contas de ajuste.

Cabe lembrar que no caso específico dos avais honrados, não existe a figura do agente financeiro para fins de controle dos valores a recuperar, cabendo à própria COAFI/STN efetuar o controle das operações em questão. Contudo, o agente financeiro, no caso, Banco do Brasil, participa do contrato de contragarantias e é acionado quando se faz necessário recuperar valores honrados pela União.

IV. *Ajuste para perdas de créditos de devedores duvidosos para avais honrados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017*

Os avais honrados no âmbito do RRF não foram incluídos nas contas de ajuste, visto que, de acordo com o Inciso II do parágrafo 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 159/2017, os ativos do Estado do Rio de Janeiro, único a aderir, até o momento, ao referido regime, inclusos na Conta Gráfica, não podem ser considerados inadimplidos, havendo previsão futura para recebimento dos respectivos valores pela União.

(a.2) *Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FAT*

Outro item relevante se refere aos créditos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A Constituição Federal, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.019/1990, por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

Em 30/09/2020, o valor desses créditos alcançou R\$ 297,7 bilhões, sendo 99,37% classificados no ativo não circulante. Cabe salientar que, até a edição da MP nº 889, de 24 de julho de 2019, convertida na Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina ao CODEFAT disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente, poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores no BP em circulante e não circulante. Contudo, tal regulamentação ainda não havia sido editada até o terceiro trimestre de 2020.

(a.3) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais

Os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

São classificados em seis agrupamentos:

- I. **Empréstimos a Instituições Financeiras:** haveres originários de empréstimos concedidos a Instituições Financeiras, tais como BNDES, CEF e Banco do Brasil;
- II. **Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE):** haveres oriundos da MP nº 944, de 3 de abril de 2020, editada para amenizar os efeitos decorrentes da pandemia de Covid-19 no tocante ao emprego. O PESE consiste na concessão de linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com receita bruta anual superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 10 milhões, com direcionamento exclusivo dos recursos para pagamento da folha de salários pelo período de dois meses;
- III. **Operações de Cessão de Crédito:** haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e Entidades públicas envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal. Nesse grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER) e a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA);
- IV. **Operações de Crédito Rural:** haveres oriundos de programas de crédito rural, tais como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) ao produtor rural, Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB), Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária (RECOOP);
- V. **Operações de Crédito à Exportação:** haveres decorrentes do crédito à exportação, por meio do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); e
- VI. **Empréstimos a Entidades Não Financeiras:** haveres decorrentes de empréstimos não enquadrados nos casos anteriores. Atualmente é composto pelas operações em que as contrapartes são a *Administración Nacional de Electricidad* (ANDE) do Paraguai e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

As tabelas a seguir apresentam os créditos de curto e longo prazo dos haveres financeiros oriundos de operações fiscais por agrupamento.

Tabela 18 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	238.742	241.184	(1,01)
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE)	17.036	-	-
Operações de Cessão de Crédito	11.390	10.656	6,89
Operações de Crédito Rural	7.032	10.478	(32,90)
Operações de Crédito à Exportação	5.351	4.030	32,79
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	72	74	(2,25)
Total Bruto (I)	279.623	266.422	4,96
Ajuste para Perdas (II)	4.938	3.665	(34,73)
Total Líquido (III = I - II)	274.685	262.757	4,54

Fontes: COGEF/STN/ME e SIAFI

Tabela 19 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE)	14.171	-	-
Empréstimos a Instituições Financeiras	9.581	7.758	23,49
Operações de Crédito à Exportação	3.009	2.572	17,01
Operações de Cessão de Crédito	2.768	2.950	(6,16)
Operações de Crédito Rural	1.661	1.827	(9,09)
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	34	20	70,13
Total Bruto (I)	31.224	15.127	106,41

Fontes: COGEF/STN/ME e SIAFI

Tabela 20 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	229.162	233.425	(1,83)
Operações de Cessão de Crédito	8.622	8.615	0,08
Operações de Crédito Rural	5.370	7.742	(30,64)
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE)	2.865	-	-
Operações de Crédito à Exportação	2.342	1.458	60,62
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	38	54	(28,92)
Total Bruto (I)	248.399	251.295	(1,15)
Ajuste para Perdas (II)	4.938	3.665	(34,73)
Total Líquido (III = I - II)	243.461	247.630	(1,68)

Fontes: COGEF/STN/ME e SIAFI

Em relação ao agrupamento “Empréstimos a Instituições Financeiras”, aproximadamente 35% do saldo desse haver em 30/09/2020 foram oriundos de empréstimos ao BNDES (R\$ 194,5 bilhões).

Quanto ao “Programa Emergencial de Suporte ao Emprego” (PESE), a União, por meio do Tesouro Nacional, teve autorização para transferir R\$ 34 bilhões ao BNDES, que atua como agente financeiro da União no Programa. As instituições financeiras participantes puderam conceder operações de crédito no âmbito do PESE até 30 de junho de 2020, observada a taxa de juros de 3,75% a.a. ao tomador final. As empresas terão carência de seis meses para começar a pagar e um prazo de trinta meses para pagamento, totalizando 36 meses.

Dos R\$ 34 bilhões disponíveis, foram transferidos pelo Tesouro Nacional R\$ 17 bilhões ao BNDES, em 8/4/2020. Em 30/09/2020, os valores transferidos ao BNDES e repassados para as instituições financeiras participantes do PESE somaram R\$ 3,95 bilhões. O saldo transferido ao BNDES e não aplicado é atualizado pela Selic, e, em 30/09/2020, apresentou o saldo de R\$ 13,09 bilhões.

No que tange ao agrupamento “Operações de Crédito Rural”, aproximadamente 37% do saldo desse haver em 30/09/2020 foram originários do Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA (cerca de R\$ 2,9 bilhões).

(a.4) Financiamentos Concedidos pelo Fies

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa, do Ministério da Educação, destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, a transparência e a melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do IPCA, o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies, com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).

O saldo dos financiamentos concedidos referentes ao Fies foi de R\$ 114,7 bilhões em 30/09/2020, e sua composição é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 21 – Financiamentos Concedidos pelo Fies

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Financiamentos a Receber (Principal) – Curto Prazo	3.684	3.302	11,58
Juros e Encargos – Curto Prazo	383	-	-
Financiamentos a Receber (Principal) – Longo Prazo	97.559	100.458	(2,89)
Juros e Encargos – Longo Prazo	13.044	5.638	131,37
Total Bruto (I)	114.670	109.398	4,82
Ajuste para Perdas (II)	25.844	17.383	48,68
Total Líquido (III = I - II)	88.826	92.015	(3,47)

Fonte: SIAFI

Em relação aos ajustes para perdas, foram calculados em função do atraso no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato e independentemente do tipo de garantia do financiamento, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Fies (CG-Fies), por meio da Resolução nº 27, de 10 de setembro de 2018. Subsidiariamente, foram utilizadas as diretrizes padronizadas pelo BCB para os créditos de instituições financeiras (Resolução nº 2.682/1999),

Assim, os financiamentos passaram a ser classificados em ordem crescente de risco (do nível A até o H) e o ajuste para perdas totalizou R\$ 25,8 bilhões em 30/09/2020, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 22 – Cálculo do Ajuste para Perdas – Fies

Classificação	Quantidade de Contratos	Saldo Devedor (R\$)	R\$ milhões
			Valor do Ajuste (R\$)
A (atrasos inferiores a 14 dias)	755.681	27.823	139
B (atrasos entre 15 e 30 dias)	44.887	1.378	7
C (atrasos entre 31 e 60 dias)	37.824	1.240	13
D (atrasos entre 61 e 90 dias)	22.285	777	24
E (atrasos entre 91 e 120 dias)	14.586	417	14
F (atrasos entre 121 e 150 dias)	16.010	521	54
G (atrasos entre 151 e 180 dias)	26.057	1.040	108
H (atrasos superiores a 180 dias)	945.173	27.636	25.486
Total	1.862.503	60.831	25.844

Fonte: FNDE/MEC

O valor do ajuste para perdas foi impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização no exercício.

Ao final do terceiro trimestre, 1,8 milhão de contratos estavam em amortização, com saldo devedor total de R\$ 60,8 bilhões, o que representa aumento de 17,7% e de 32,4%, respectivamente, em relação à quantidade e saldo devedor observados ao final do exercício de 2019.

O ajuste para perdas de curto prazo passou a ser segregado, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, e alcançou o montante de aproximadamente R\$ 182 milhões em 30 de setembro.

Cerca de 53,8% dos financiamentos do Fies na fase de amortização, que envolve cerca de 1,1 milhão de financiados, estavam inadimplentes ao final do exercício. O valor acumulado das prestações vencidas e não pagas a partir de um dia de atraso, relativamente aos contratos na fase de amortização, alcançou R\$ 5,1 bilhões, crescimento de 45,7% em relação ao valor existente em 31/12/2019.

Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 10.260/2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo fundo garantidor.

(a.5) Financiamentos Concedidos pelos Fundos Constitucionais

Instituídos e regulamentados pela Lei nº 7.827/1989, os Fundos Constitucionais de Financiamento (art. 159, inciso I, da CF/1988) foram criados com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das Regiões Nordeste (FNE), Centro-Oeste (FCO) e Norte (FNO), por meio das instituições financeiras federais de caráter regional (Banco do Nordeste do Brasil – BNB; Banco da Amazônia – BASA) e do Banco do Brasil.

Os recursos que compõem esses Fundos correspondem a 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e sobre produtos industrializados (IPI). Desse montante, cabe ao FNE 1,8%, ao FCO 0,6% e ao FNO 0,6%. Além disso, compõem os recursos desses Fundos os retornos e resultados de suas aplicações, o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial, e as disponibilidades dos exercícios anteriores.

A composição dos financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais é apresentada nas tabelas abaixo.

Tabela 23 – Financiamentos Concedidos por Fundos Constitucionais

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
FNE	78.906	67.075	17,64
FCO	35.178	33.413	5,28
FNO	27.885	24.647	13,14
Total Bruto (I)	141.968	125.135	13,45
Ajuste para Perdas (II)	1.771	1.543	14,81
Total Líquido (III = I - II)	140.197	123.592	13,44

Fonte: SIAFI

Tabela 24 – Financiamentos Concedidos pelo FNE

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	13.853	12.717	8,94
Créditos a Receber – Longo Prazo	65.053	54.358	19,67
Total Bruto (I)	78.906	67.075	17,64
Ajuste para Perdas (II)	490	488	0,37
Total Líquido (III = I - II)	78.416	66.587	17,76

Fonte: SIAFI

Tabela 25 – Financiamentos Concedidos pelo FCO

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	4.956	199	2.388,73
Créditos a Receber – Longo Prazo	30.222	33.213	(9,01)
Total Bruto (I)	35.178	33.413	5,28
Ajuste para Perdas (II)	734	552	33,00
Total Líquido (III = I - II)	34.443	32.860	4,82

Fonte: SIAFI

Tabela 26 – Financiamentos Concedidos pelo FNO

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	5.117	4.940	3,59
Créditos a Receber – Longo Prazo	22.767	19.707	15,53
Total Bruto (I)	27.885	24.647	13,14
Ajuste para Perdas (II)	547	502	8,83
Total Líquido (III = I - II)	27.338	24.145	13,23

Fonte: SIAFI

(b) Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.

As tabelas a seguir mostram a composição da dívida ativa a curto e a longo prazo.

Tabela 27 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	836.684	774.735	8,00
Dívida Ativa Não Tributária	73.150	70.235	4,15
Total Bruto (I)	909.834	844.970	7,68
Ajuste para Perdas (II)	407.655	380.413	7,16
Total Líquido (III = I - II)	502.179	464.556	8,10

Fonte: SIAFI

Tabela 28 – Dívida Ativa – Curto Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Ativa Não Tributária	708	677	4,63	88,64
Dívida Ativa Tributária	91	89	2,44	11,36
Total	799	765	4,38	100,00

Fonte: SIAFI

Tabela 29 – Dívida Ativa – Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	836.593	774.646	8,00
Dívida Ativa Não Tributária	72.442	69.558	4,15
Total Bruto (I)	909.035	844.204	7,68
Ajuste para Perdas (II)	407.655	380.413	7,16
Total Líquido (III = I - II)	501.380	463.791	8,10

Fonte: SIAFI

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) foi responsável pela gestão de 93,57% de toda a Dívida Ativa da União (DAU) bruta em 30/09/2020, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 30 – Dívida Ativa por Órgão Responsável– Curto e Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Dívida Ativa Bruta (I)	909.834	844.970	7,68
PGFN	851.304	788.567	7,96
Outros Órgãos	58.530	56.402	3,77
Ajuste para Perdas (II)	407.655	380.413	7,16
PGFN	374.080	347.078	7,78
Outros Órgãos	33.575	33.335	0,72
Dívida Ativa Líquida (III = I - II)	502.179	464.556	8,10
PGFN	477.224	441.489	8,09
Outros Órgãos	24.955	23.067	8,19

Fonte: SIAFI

Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta nota explicativa.

A seguir, são apresentadas maiores informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.

(b.1) Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque (*rating*) dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, sob gestão da PGFN.

Diante dessa metodologia, esses créditos são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
- Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe “A” e “B” são reconhecidos como ativos, e os classificados como “C” e “D” são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, classificada 100% no ativo não circulante (créditos de classe “A” e “B”).

Tabela 31 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	835.504	773.580	8,00
Não Previdenciária	634.206	584.026	8,59
Previdenciária	201.298	189.554	6,20
Dívida Ativa Não Tributária	15.800	14.987	5,42
Total Bruto (I)	851.304	788.567	7,96
Ajuste para Perdas (II)	374.080	347.078	7,78
Total Líquido (III = I - II)	477.224	441.489	8,09

Fonte: SIAFI

O ajuste para perdas perfaz R\$ 374,1 bilhões em 30/09/2020, representando 43,94% da DAV gerida pela PGFN. Ressalta-se que a atualização do ajuste para perdas vem sendo feito anualmente pela PGFN, oportunamente no terceiro trimestre de 2020 houve necessidade de ajustes, assim, a variação em relação 31/12/2019 foi positiva em 7,78%.

Já a tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (*rating*).

Tabela 32 – Créditos Classificados pelo *Rating* – PGFN

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Classe "A"	257.858	236.027	9,25	10,34
Crédito Tributário Não Previdenciário	210.573	189.189	11,30	8,44
Crédito Tributário Previdenciário	43.188	42.681	1,19	1,73
Crédito Não Tributário	4.097	4.157	(1,43)	0,16
Classe "B"	593.446	552.540	7,40	23,79
Crédito Tributário Não Previdenciário	423.634	394.837	7,29	16,98
Crédito Tributário Previdenciário	158.110	146.873	7,65	6,34
Crédito Não Tributário	11.702	10.830	8,05	0,47
Classe "C"	361.800	333.554	8,47	14,50
Crédito Tributário Não Previdenciário	237.973	220.592	7,88	9,54
Crédito Tributário Previdenciário	114.717	103.987	10,32	4,60
Crédito Não Tributário	9.109	8.975	1,50	0,37
Classe "D"	1.281.309	1.291.659	(0,80)	51,37
Crédito Tributário Não Previdenciário	966.781	971.016	(0,44)	38,76
Crédito Tributário Previdenciário	243.599	249.248	(2,27)	9,77
Crédito Não Tributário	70.929	71.395	(0,65)	2,84
Total	2.494.413	2.413.780	3,34	100,00

Fonte: SIAFI

Do montante de R\$ 2,494 trilhões em créditos inscritos em dívida ativa da União, mais da metade (51,37%) foi classificado como irrecuperável pela PGFN, sendo R\$ 966,8 bilhões correspondente a créditos tributários não previdenciários.

A tabela a seguir apresenta o resumo das movimentações ocorridas após 31/12/2019 até 30/09/2020, elevando o saldo de R\$ 2,414 trilhões para R\$ 2,494 trilhões (aumento de 3,34%).

Tabela 33 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN

	R\$ milhões
Saldo em 31/12/2019	2.413.780
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	102.459
(+) Atualização da Dívida Ativa	55.891
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(4.524)
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(39.291)
(+) Outros Registros	(33.902)
Saldo em 30/09/2020	2.494.413

Fonte: SIAFI

Ajuste para Perdas – PGFN

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos classificados com classe "A" e "B" no prazo de dez anos.

Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a estimativa de recuperação dos créditos das classes "A" e "B" nos próximos dez anos é a seguinte:

Tabela 34 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN

Classe	% Recuperável	% Ajuste para Perdas
A	70%	30%
B	50%	50%

Fonte: PGFN/ME

A tabela a seguir apresenta o detalhamento do ajuste para perdas de desses créditos com base nos percentuais da estimativa de recuperação:

Tabela 35 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
R\$ milhões			
Crédito Tributário Não Previdenciário	634.206	43,36%	274.989
Classe "A"	210.573	30,00%	63.172
Classe "B"	423.634	50,00%	211.817
Crédito Tributário Previdenciário	201.298	33,67%	92.011
Classe "A"	43.188	30,00%	12.957
Classe "B"	158.110	50,00%	79.055
Crédito Não Tributário	15.800	44,81%	7.080
Classe "A"	4.097	30,00%	1.229
Classe "B"	11.702	50,00%	5.851
Total	851.304	43,94%	374.080

Fonte: PGFN/ME

(b.2) Dívida Ativa sob Gestão de Outros Órgãos

Já quanto à Dívida Ativa da União sob a gestão de outros órgãos, a tabela a seguir detalha a sua composição, de acordo com o órgão de origem do crédito.

Tabela 36 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos

	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
R\$ milhões				
BCB	17.782	17.745	0,21	30,38
Ibama	13.487	12.430	8,50	23,04
FRGPS	6.439	6.346	1,46	11,00
ANS	4.208	3.873	8,64	7,19
CVM	3.525	3.504	0,60	6,02
Anatel	2.555	2.555	-	4,36
Cade	2.469	2.181	13,24	4,22
ANP	1.860	1.865	(0,26)	3,18
Susep	1.597	1.586	0,69	2,73
ANTT	1.535	1.318	16,45	2,62
FNDE	991	991	-	1,69
Demais Órgãos	2.082	2.008	3,69	3,56
Total	58.530	56.402	3,77	100,00

Fonte: SIAFI

O Banco Central do Brasil (BCB), o Ibama e o Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) respondem juntos por aproximadamente 64% do estoque da dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos.

No entanto, ao considerar o ajuste para perdas, a dívida ativa sob gestão dos outros órgãos concentra-se no Ibama, na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e no Conselho

Administrativo de Defesa Econômica (Cade), representando esses quatros órgãos cerca de 74% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 37 – Dívida Ativa Líquida sob Gestão de Outros Órgãos

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ibama	13.487	12.430	8,50	54,04
Anatel	2.555	2.555	-	10,24
Cade	2.469	2.181	13,24	9,89
ANP	1.860	1.865	(0,26)	7,45
ANTT	1.458	1.252	16,45	5,84
FNDE	991	991	-	3,97
Demais Órgãos	2.135	1.794	19,04	8,56
Total	24.955	23.067	8,19	100,00

Fonte: SIAFI

O BCB, apesar de ser responsável por 30,38% dos valores inscritos em dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos, constituiu ajuste para perdas de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito passou a ser nulo.

(c) Créditos Tributários a Receber

De acordo com as tabelas a seguir, os valores mais expressivos dos créditos tributários a receber a curto e a longo prazo decorreram de Contribuições Previdenciárias para o RGPS, do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Tabela 38 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	161.308	146.043	10,45
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	82.026	78.414	4,61
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	45.391	46.542	(2,47)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	24.690	22.895	7,84
Contribuições para o PIS/Pasep	16.806	17.498	(3,95)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	13.911	12.167	14,33
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	3.360	4.303	(21,92)
Outros	7.397	7.582	(2,44)
Total Bruto (I)	354.890	335.445	5,80
Ajuste para Perdas (II)	122.275	135.424	(9,71)
Total Líquido (III = I - II)	232.615	200.021	16,29

Fonte: SIAFI

Tabela 39 – Créditos Tributários a Receber – Curto Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	26.247	35.295	(25,64)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	14.612	17.612	(17,03)
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	7.728	10.744	(28,07)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	4.340	5.197	(16,49)
Contribuições para o PIS/Pasep	2.849	4.073	(30,04)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	2.499	2.694	(7,22)
Outros	2.339	4.188	(44,15)
Total Bruto (I)	60.614	79.803	(24,04)
Ajuste para Perdas (II)	23.064	29.939	(21,90)
Total Líquido (III = I - II)	37.550	49.864	(25,33)

Fonte: SIAFI

Tabela 40 – Créditos Tributários a Receber – Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	135.062	110.748	21,95
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	67.414	60.802	10,87
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	37.663	35.798	5,21
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	20.350	17.698	14,99
Contribuições para o PIS/Pasep	13.957	13.426	3,96
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	11.412	9.473	20,46
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	2.700	3.431	(21,31)
Outros	5.718	4.266	34,04
Total Bruto (I)	294.275	255.642	15,11
Ajuste para Perdas (II)	98.894	105.485	(6,25)
Total Líquido (III = I - II)	195.381	150.157	30,12

Fonte: SIAFI

Em 30/09/2020, o saldo bruto dos créditos tributários a receber a curto prazo apresentou uma redução de 24,04% em relação ao final do exercício de 2019, diminuindo seu montante em R\$ 19,2 bilhões. Essa diminuição foi experimentada principalmente em valores administrados pela RFB.

As diminuições evidenciadas pela RFB decorrem da atualização do saldo contábil de créditos tributários a receber em curto prazo, tendo como base os saldos constantes nos sistemas corporativos administrados por aquela secretaria.

Esse controle é efetuado com base no estoque de créditos fornecido por esses sistemas, não sendo possível constatar, por meio de controles contábeis, a razão desses ajustes, se por pagamento por parte dos contribuintes, por compensação, transação, remissão, prescrição, decadência, conversão de moeda em renda ou em razão de decisões administrativas ou judiciais, modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Em relação ao saldo bruto dos créditos tributários a receber a longo prazo, verificou-se um aumento de R\$ 38,6 bilhões entre 31/12/2019 e 30/09/2020. Esse aumento também decorreu principalmente de ajustes efetuados pela RFB.

(c.1) Créditos Tributários a Receber – RFB

Os créditos tributários da Secretaria da Receita Federal do Brasil são segregados em quatro situações:

- I. **Devedor:** são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 73/1993;
- II. **Exigibilidade suspensa por processo administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ) ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- III. **Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial:** são créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e
- IV. **Parcelamento:** abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).

Embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta nota explicativa.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB avalia a conversibilidade e exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo “devedor” e “parcelado” e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante).

Para a segregação entre curto e longo prazo, são apresentados os percentuais indicados na tabela abaixo.

Tabela 41 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante

Tipo de Crédito	Ativo Circulante (%)	Ativo Não Circulante (%)
Devedor	20,00	80,00
Parcelado	15,15	84,85

Fonte: RFB/ME

Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos tributários com exigibilidade suspensa, seja por processo administrativo, seja por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle, cujos saldos são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 42 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Contribuições	713.410	716.528	(0,44)	48,04
Impostos	684.977	706.531	(3,05)	46,12
Infrações	86.699	82.934	4,54	5,84
Total	1.485.085	1.505.993	(1,39)	100,00

Fonte: SIAFI

Ajuste para Perdas

De acordo com as informações provenientes da RFB, para cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação “parcelados”, foi utilizado o índice de 11,80% estimado no final de dezembro de 2019. Já para os créditos na situação “não parcelado”, foi utilizado o índice de 70,78% estimado por meio da média ponderada dos ajustes para perda da carteira, de acordo com o *rating* de cada grupo de devedores, no período de junho de 2019 a maio de 2020.

A tabela a seguir detalha a aplicação desses índices no cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB.

Tabela 43 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB

			R\$ milhões
	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Curto Prazo	60.225	38,46%	23.165
Não Previdenciário – Não Parcelado	19.423	70,78%	13.748
Não Previdenciário – Parcelado	14.555	11,80%	1.718
Previdenciário – Não Parcelado	7.804	70,78%	5.524
Previdenciário – Parcelado	18.442	11,80%	2.176
Longo Prazo	293.717	33,67%	98.894
Não Previdenciário – Não Parcelado	77.692	70,78%	54.990
Não Previdenciário – Parcelado	81.519	11,80%	9.619
Previdenciário – Não Parcelado	31.218	70,78%	22.096
Previdenciário – Parcelado	103.288	11,80%	12.188
Total			122.059

Fontes: RFB/ME e SIAFI

(d) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto, quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos devidos ao FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e pelos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II, todos da CF/1988, e no art. 11, parágrafo único, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991, sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.

Já os recursos devidos ao FAT se referem à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme prevê o art.11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico, conforme dispõe o art. 10 da referida Lei, com redação da dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários relativos até 30/09/2020, R\$ 130 bilhões se referiram a créditos pertencentes a esses fundos; e, do total da dívida ativa, R\$ 128 bilhões. A tabela abaixo detalha esses valores.

Tabela 44 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos	129.908	107.004	21,41
FRGPS	118.768	96.702	22,82
FAT	11.140	10.302	8,13
Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos	127.950	121.082	5,67
FRGPS	108.190	103.313	4,72
FAT	19.761	17.768	11,21
Total	257.859	228.086	13,05

Fonte: SIAFI

(e) Demais Créditos e Valores

A tabela a seguir apresenta composição dos “Demais Créditos e Valores”.

Tabela 45 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos Sub-rogados	27.366	17.814	53,62
Adiantamentos Concedidos	21.894	16.855	29,90
Honra de Garantias a Receber	12.404	6.519	90,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.720	13.017	(17,65)
Créditos a Receber – Infrações	9.669	10.251	(5,68)
Créditos por Dano ao Patrimônio	9.582	8.380	14,35
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.827	7.827	-
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	3.990	2.582	54,51
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	3.603	3.603	-
Prêmios de Seguros a Receber – FGE	1.720	1.535	12,06
Resultado Positivo do BCB	-	21.967	(100,00)
Outros	7.477	8.848	(15,49)
Total Bruto (I)	116.253	119.199	(2,47)
Ajuste para Perdas (II)	21.259	10.661	99,40
Total Líquido (III = I - II)	94.995	108.538	(12,48)

Fonte: SIAFI

(e.1) Créditos Sub-rogados

Em 30/09/2020, o item “Créditos Sub-rogados” atingiu o montante de R\$ 27,4 bilhões, sendo praticamente a totalidade em função de créditos sub-rogados a estados. Em relação ao exercício encerrado de 2019, houve uma evolução positiva no saldo de R\$ 9,6 bilhões.

Essa evolução pode ser explicada parcialmente pela edição da Lei Complementar nº 159/2017, que implementou o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) dos Estados e do Distrito Federal e determinou que os Estados que aderissem às suas condições ficariam por até 36 meses sem efetuar pagamentos decorrentes das dívidas que a União venha a honrar como garantidora, pertinentes aos contratos inseridos na proposta de adesão ao citado regime, podendo ser prorrogado por igual período.

Nesse contexto, o aumento observado em 30/09/2020 refere-se principalmente ao reconhecimento de créditos oriundos de obrigações contraídas pelo Estado do Rio de Janeiro e que foram sub-rogados à União em razão da referida Lei Complementar.

(e.2) Adiantamentos Concedidos

O item “Adiantamentos Concedidos” apresentou saldo de aproximadamente R\$ 21,9 bilhões em 30/09/2020. Em comparação com o exercício encerrado de 2019, houve um aumento de R\$ 5 bilhões, este é proveniente principalmente de pagamento do adiantamento do décimo terceiro salário, no montante de R\$ 11,8 bilhões.

(e.3) Honras e Garantias a Receber

Em 30/09/2020, a saldo de “Honras e Garantias a Receber” apresentou aumento de 90,28% em relação a 31/12/2019 perfazendo o total de R\$ 12,4 bilhões, esse aumento se deveu ao registro em julho de 2020 da regularização do fundo de financiamento estudantil e registro de solicitação de honra de contratos inadimplentes do Fies garantidos pelo FGEDUC que fazem jus à execução do seguro garantia.

O valor é estimado para honra dos contratos que apresentavam saldo devedor com inadimplência superior a 360 dias consecutivos verificada na fase de amortização, conforme acordo do TCU 1.331/2019-P.

O FGEDUC está previsto no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087/2009, por meio do qual a União ficou autorizada participar de fundos que tenham por finalidade garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos.

(e.4) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Em 30/09/2020, o item “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” foi composto principalmente por depósitos especiais geridos pelo FAT, no aproximado de R\$ 8,5 bilhões, líquidos das remunerações sobre eles incidentes. Esses depósitos especiais são recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais, como Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Banco da Amazônia (BASA), para a aplicação em programas de geração de emprego e renda, mediante concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas.

(e.5) Créditos a Receber – Infrações

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram R\$ 9,7 bilhões em 30/09/2020, o que representou uma redução de 5,68% em relação ao encerramento do exercício anterior.

Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme tabela abaixo.

Tabela 46 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
RFB	5.077	7.135	(28,84)	52,51
Aneel	1.684	0	21.059.977,43	17,41
Cade	1.596	1.874	(14,84)	16,50
Inmetro	462	468	(1,41)	4,77
Outros	851	775	9,82	8,80
Total	9.669	10.251	(5,68)	100,00

Fonte: SIAFI

(e.6) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

- I. **Processo administrativo:** apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R\$ 100 mil, tendo em vista limite estabelecido pelo TCU para dispensa de instauração de TCE, conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012;
- II. **Tomada de Contas Especial (TCE):** apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R\$ 100 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Contas da União; e
- III. **Processo judicial:** apurado no âmbito da Justiça.

Em 30/09/2020, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R\$ 9,6 bilhões, representando uma alta de 21,39% em relação ao exercício encerrado de 2019, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 47 – Créditos por Dano ao Patrimônio

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Tomada de Contas Especial (TCE)	6.010	4.951	21,39	62,72
Processo Administrativo	3.568	3.424	4,18	37,23
Processo Judicial	5	5	(0,28)	0,05
Total	9.582	8.380	14,35	100,00

Fonte: SIAFI

Dentre esses créditos, aqueles apurados em TCE foram os mais representativos, perfazendo R\$ 6,1 bilhões. As principais causas que deram origem a essas TCE foram ausência de comprovação ou irregularidade na documentação apresentada, totalizando aproximadamente R\$ 5,2 bilhões.

(e.7) Créditos a Receber – Regularização Fundiária

Em 30/09/2020, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R\$ 7,8 bilhões e foram registrados no âmbito do Incra em função do processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objetos de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária, que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito, quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea “b”, e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.

(e.8) Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros

Já o item “Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros” apresentou o saldo de R\$ 4 bilhões em 30/09/2020, representando um aumento de 54,51% em relação ao saldo registrado no encerramento do exercício anterior. Essa evolução ocorreu devido ao reconhecimento de indenizações a serem realizadas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

(e.9) Créditos a Receber – Instituições Financeiras

Em relação ao item “Créditos a Receber de Instituições Financeiras”, cujo saldo em 30/09/2020 foi de R\$ 3,6 bilhões, mesmo saldo do final de exercício de 2019.

(e.10) Prêmios e Seguro a Receber

Em 31/09/2020 o item apresentou saldo de R\$ 1,7 bilhões representando 12,06% quando comparado ao saldo final de 2019, esse aumento se deveu ao registro da variação cambial positiva de prêmios a receber.

(e.10) Resultado Positivo do BCB

O resultado positivo apurado pelo Banco Central do Brasil (BCB) até o primeiro semestre de 2019, decorrente do resultado patrimonial ou de operações com reservas cambiais, constituía obrigação daquela instituição perante a União, devendo ser paga até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Com a aprovação da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019, a parcela do resultado positivo apurado no balanço semestral do BCB que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, passou a ser destinada à constituição de reserva de resultado.

Entretanto, o resultado apurado no balanço trimestral, após a constituição das reservas, continua sendo obrigação do BCB com a União, conforme art. 2º da mesma Lei. Dessa forma, o resultado positivo apurado em balanço continua sendo ativo da União. O saldo remanescente em 31/12/2019 foi recebido integralmente em março de 2020.

6 - Investimentos

Os investimentos da União são reunidos em três grandes grupos, que totalizaram R\$ 462,7 bilhões em 30/09/2020, conforme tabela a seguir.

Tabela 48 – Investimentos

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AH (%)
Participações Permanentes	461.485	393.900	17,16	99,74
Propriedades para Investimento	1.211	1.411	(14,22)	0,26
Demais Investimentos Permanentes	2	2	(6,49)	0,00
Total	462.698	395.314	17,05	100,00

Fonte: SIAFI

A seguir, apresenta-se a movimentação ocorrida no período apresentado:

Tabela 49 – Investimentos – Movimentação

	R\$ milhões				
	Saldo inicial 31/12/2019	Adições e Valorizações	Baixas e Desvalorizações	Reclassi- ficações	Saldo final 30/09/2020
Participações Permanentes	393.900	75.158	(7.573)	1	461.485
Propriedades para Investimento	1.411	0	-	(201)	1.211
Demais Investimentos Permanentes	2	0	(0)	-	2
Total	395.314	75.158	(7.573)	(201)	462.698

Fonte: SIAFI

As adições em “Participações Permanentes” decorrem principalmente de aportes no âmbito do Fundo de Garantia de Operações (FGO) com recursos provenientes de crédito extraordinário para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Pronampe, no valor de R\$ 27,9 bilhões, de acordo com as Medidas Provisórias nº 972, de 26/05/2020, e nº 977, de 04/06/2020. Houve também aportes relativos ao Programa de Acesso Emergencial de Acesso ao Crédito na modalidade de garantia via Fundo Garantidor para Investimentos (Peac-FGI) e na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquinhinhas) no valor de R\$ 15,0 bilhões e R\$ 5,0 bilhões, respectivamente, ambos os recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

As valorizações são decorrentes dos registros de ganhos em participações permanentes pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP) no valor de R\$ 20,3 bilhões.

As baixas em “Participações Permanentes” decorrem principalmente dos registros da apropriação de dividendos e juros sobre capital próprio das empresas nas quais a União detém participação, no valor de R\$ 4,8 bilhões. As desvalorizações são decorrentes dos registros de perdas em participações permanentes pelo MEP no valor de R\$ 2,8 bilhões.

(a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social (OFSS), consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

A tabela abaixo apresenta a composição dos investimentos da União em “Participações Permanentes”, diferenciando-os pelo método de contabilização.

Tabela 50 – Participações Permanentes

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AH (%)
Participações em Empresas	339.355	321.059	5,70	73,54
Participações em Empresas – MEP	337.770	319.475	5,73	73,19
Participações em Empresas – Método de Custo	1.585	1.584	0,04	0,34
Participações em Fundos	94.399	45.110	109,26	20,46
Participações em Fundos – MEP	94.398	45.102	109,30	20,46
Participações em Fundos – Método de Custo	1	8	(81,98)	0,00
Participações em Organismos Internacionais	17.349	17.349	-	3,76
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	10.250	10.250	-	2,22
Participações em Consórcios Públicos	132	132	-	0,03
Total	461.485	393.900	17,16	100,00

Fonte: SIAFI

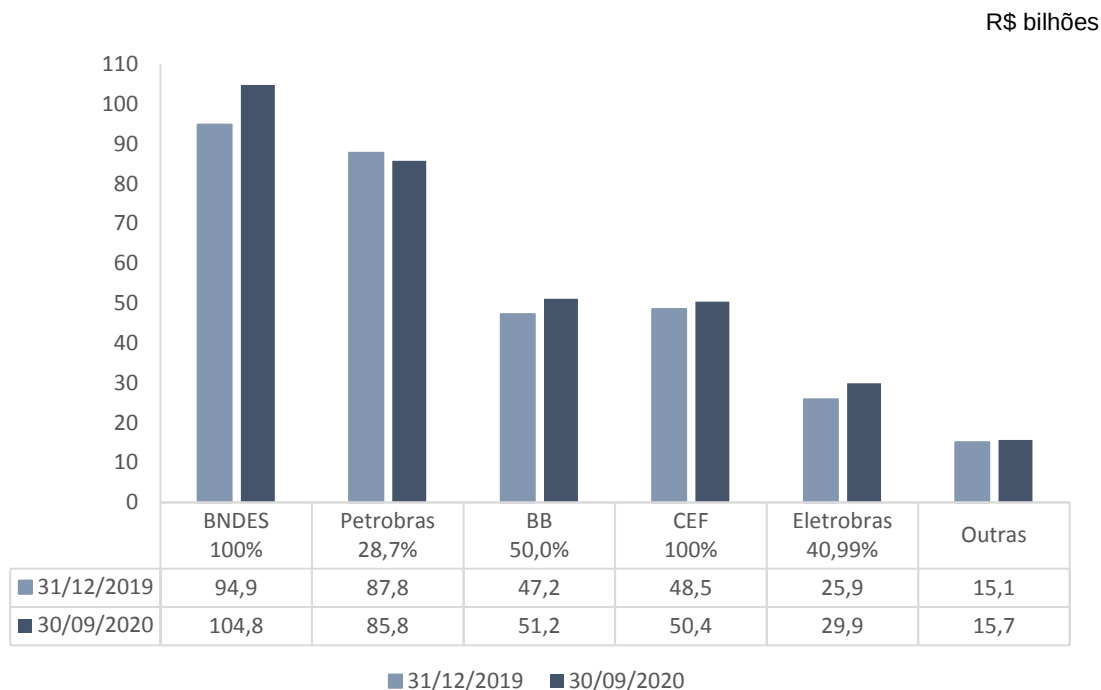
(a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

A equivalência patrimonial é calculada duas vezes no decorrer do exercício: em abril, tendo como base as demonstrações contábeis das empresas controladas de dezembro do exercício anterior; e em dezembro, tendo como base as demonstrações contábeis de setembro do próprio exercício.

Cabe esclarecer que a atualização das participações da União em empresas para a posição de 31/12/2019 sofreu atrasos em decorrência da pandemia de Covid-19, cenário em que foi editada a Medida Provisória nº 931/2020. Dentre os dispositivos da referida Norma, consta autorização excepcional para que as sociedades anônimas e empresas públicas realizassem suas assembleias gerais ordinárias em até sete meses após o encerramento do exercício social anterior. Posteriormente, essa Medida Provisória foi convertida na Lei nº 10.430/2020.

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas na figura a seguir.

Figura 2 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade



Nota: Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.

Fontes: COPAR/STN/ME e SIAFI

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

Tabela 51 – Participações em Fundos – MEP

R\$ milhões

	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fundo de Arrendamento Residencial – FAR	31.968	31.092	2,82	33,87
Fundo de Garantia de Operações – FGO	28.655	753	3.705,18	30,36
Fundo Garantidor para Investimentos – FGI	15.958	959	1.563,20	16,91
Fundo Setorial Audiovisual – FSA	3.351	3.351	-	3,55
Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC	5.754	5.754	-	6,10
Outras	8.712	3.193	172,83	8,76
Total Bruto (I)	94.398	45.102	109,30	100,00

Fonte: SIAFI

Fundo de Arrendamento Residencial

O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2011, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a CEF estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de Unidades Habitacionais - UH com opção de compra. Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes dos fundos FAS, FINSOCIAL, FDS e PROTECH.

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, por meio da MP nº459, de 2009, convertida na Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das UH, nas prestações dos financiamentos.

No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do Gestor do PMCMV, o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

O fluxo operacional resumido da seleção da empresa até a construção do empreendimento é o seguinte:

- I. A empresa da construção civil apresenta às instituições financeiras, a qualquer tempo, proposta para construção do empreendimento;
- II. As instituições financeiras recebem a proposta e verificam o atendimento aos objetivos e diretrizes do Programa;
- III. Posteriormente o gestor operacional do Fundo recebe a proposta, verifica o enquadramento aos pré-requisitos;
- IV. Atendidos os pré-requisitos, encaminha a proposta de construção do empreendimento ao MDR para seleção;
- V. O MDR recebe as propostas e o limite de recursos alocados para o Programa, seleciona e divulga as propostas para construção dos empreendimentos, as quais passa para fase de contratação, sem deliberação intermediária do agente operador do FAR.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

- I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS;
- II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, dentre outras.

Desde a alteração do art. 2º, inciso II da Lei nº 11.977/2009 pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a relação entre União e FAR passou a ser de investidora e investida. Até então, os recursos da União destinados ao PMCMV ingressavam no FAR como subvenção governamental.

Nesse contexto, atualmente, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo método de equivalência patrimonial – MEP. A União é a única cotista do FAR. Além disso, importante mencionar que o FAR não faz parte do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

Até o terceiro semestre de 2020 a variação de 2,82% se deve à integralização de cotas ao FAR, nos termos da Lei 11.977/2009 e alterações.

Com base em relatório de avaliação do FAR, com data base de 31 de dezembro de 2019, o Fundo apresenta uma necessidade futura de fluxo financeiro total de R\$ 1,7 bilhão (15 anos de projeção), considerando as obras já contratadas. Esta avaliação atuarial compreendeu a mensuração de receitas futuras e despesas futuras, descontadas a valor presente, considerando várias hipóteses e premissas. Os fluxos calculados consideram riscos atuariais a que o Fundo está exposto, além do risco de crédito dos participantes que pagam as prestações ao FAR.

Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas e às perdas com ações judiciais, dentre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelos empreendimentos contratados. Esse desembolso obedece a um cronograma físico financeiro, previsto em contrato entre FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

A necessidade de fluxo financeiro futuro apresentada, de R\$ 1,7 bilhão, indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

Fundo Garantidor de Operações

O Fundo Garantidor de Operações (FGO) foi instituído pela Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas. Esse fundo foi criado como linha de crédito concedida no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e está sob administração do Banco do Brasil. As operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

O Pronampe é um programa de governo federal instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. As instituições financeiras que aderirem ao Pronampe poderão requerer a garantia do FGO em até 100% (cem por cento) do valor da operação.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, estes deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Até o terceiro semestre de 2020 a variação de 4.369,14% se deve à integralização de cotas ao FGO, de acordo com as Medidas Provisórias nº 972, de 26/05/2020, e nº 977, de 04/06/2020.

Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac-FGI)

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades: (i) Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI) por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e (ii) Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquininhas) por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

O (Peac-FGI) é destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$

300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para cobertura de inadimplência.

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Peac-FGI. A partir de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, nos termos do estatuto do Fundo.

(a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 52 – Participações – Método de Custo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Participações em Organismos Internacionais	17.349	17.349	-	91,62
Participações em Empresas	1.585	1.584	0,04	8,37
Participações em Fundos	1	8	(81,98)	0,01
Total	18.935	18.941	(0,03)	100,00

Fonte: SIAFI

Quanto às participações da União em organismos internacionais, estão detalhadas na tabela seguinte.

Tabela 53 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	9.073	9.073	52,30
Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)	1.940	1.940	11,18
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.419	1.419	8,18
Corporação Andina de Fomento (CAF)	1.262	1.262	7,28
Outras	3.655	3.655	5,25
Total	17.349	17.349	4,67

Fonte: SIAFI

Do total de R\$ 17,3 bilhões em participações da União em organismos internacionais, 52,30% está concentrado no NBD.

Ao longo do exercício de 2019, foi realizada uma análise de todos os instrumentos de subscrição ou compromissos firmados com organismos internacionais, para verificar se algum deles apresentava características de passivo, para que essas obrigações pudessem ser mensuradas e contabilizadas. Foi o caso do NBD, que deu origem ao registro de passivos no montante de R\$ 4,2 bilhões referente às parcelas vincendas da participação do Brasil no capital dessa entidade, gerando reflexos também nas contas de participações.

(b) Propriedades para Investimento

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,84% desses bens (R\$ 1,2 bilhão).

7 - Imobilizado

O imobilizado da União está segregado em dois grupos: (i) bens móveis; e (ii) bens imóveis. Na tabela a seguir, é apresentada a sua composição.

Tabela 54 – Imobilizado

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Bens Móveis (VI = I - II - III)	111.146	102.657	8,27
Valor Bruto Contábil (I)	137.155	126.302	8,59
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	25.770	23.407	10,09
Redução ao Valor Recuperável (III)	239	238	0,42
Bens Imóveis (VII = IV - V - VI)	1.339.885	1.305.965	2,60
Valor Bruto Contábil (IV)	1.350.384	1.316.040	2,61
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	9.293	8.869	4,78
Redução ao Valor Recuperável (VI)	1.206	1.206	-
Total Líquido (VIII = VI + VII)	1.451.031	1.408.621	3,01

Fonte: SIAFI

(a) Bens Móveis

Em 30/09/2020, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R\$ 111,1 bilhões, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

Tabela 55 – Bens Móveis

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Bens Móveis em Andamento	41.535	35.617	16,62
Veículos	26.676	25.076	6,38
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	25.411	23.800	6,77
Bens de Informática	17.377	14.532	19,58
Móveis e Utensílios	8.284	7.935	4,41
Bens Móveis em Almoxarifado	7.896	8.096	(2,46)
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	3.224	3.083	4,54
Armamentos	1.512	1.359	11,30
Outros	5.240	6.805	(23,00)
Total Bruto (I)	137.155	126.302	8,59
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	25.770	23.407	10,09
Redução ao Valor Recuperável (III)	239	238	0,42
Total Líquido (IV = I - II - III)	111.146	102.657	8,27

Fonte: SIAFI

Os "Bens Móveis em Andamento" representam aproximadamente 30,28% do valor bruto contábil dos bens móveis da União. Nessas contas, são classificados todos os gastos com materiais, mão-de-obra direta e indireta e outros gastos incorridos na produção ou aquisição de bens que ainda não estejam em operação. Do total de R\$ 41,5 bilhões de bens móveis em andamento", R\$ 39,6 bilhões (95,24%) estão no Ministério da Defesa. Trata-se principalmente de projetos do

Comando da Marinha, correspondentes à aquisição de máquinas e motores de navios e submarinos do Programa de Desenvolvimento do Submarino Nuclear.

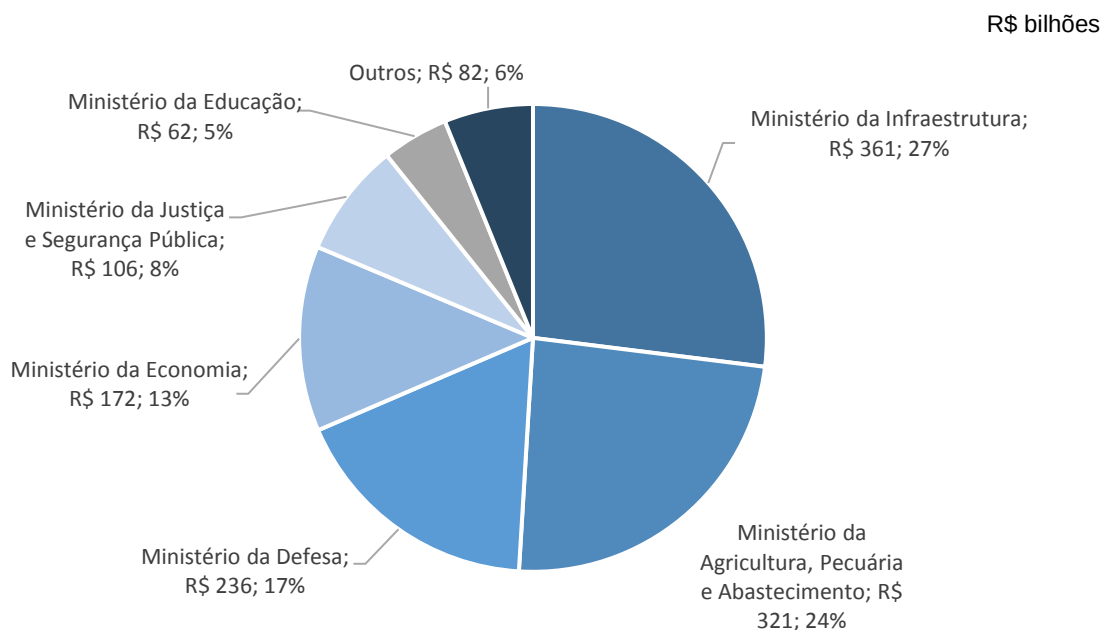
Ao Ministério da Defesa, também pertence a maior parte dos “Veículos” (R\$ 19,9 bilhões ou 74,54% do total de R\$ 26,7 bilhões), das “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” (R\$ 8,6 bilhões ou 33,95% do total de R\$ 25,4 bilhões) e dos “Bem Móveis em Almoxarifado” (R\$ 7,5 bilhões ou 94,44% do total de R\$ 7,9 bilhões).

Dos bens móveis, a conta que mais variou percentualmente foi “Bens de Informática”. A maior parte do saldo total dessa conta está concentrado no Ministério da Educação (R\$ 4,2 bilhões ou 24,12% do total de R\$ 17,4 bilhões), assim como os “Móveis e Utensílios” (R\$ 3,1 bilhões ou 37,41% do total de 8,3 bilhões). Esses aumentos estão predominantemente concentrados nas Universidades Federais.

(b) Bens Imóveis

Em 30/09/2020, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R\$ 1,340 trilhão, sendo que cerca de 89% desse valor está concentrado nos seguintes ministérios conforme figura abaixo: Ministério da Infraestrutura; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Defesa; Ministério da Economia; e Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Figura 3 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior



Fonte: SIAFI

A composição desses imóveis é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 56 – Bens Imóveis

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Bens de Uso Especial	723.608	699.731	3,41
Bens de Uso Comum do Povo	335.170	329.897	1,60
Bens Dominicais	215.851	215.695	0,07
Bens Imóveis em Andamento	55.814	51.174	9,07
Ativos de Concessão de Serviços	12.190	11.787	3,42
Instalações	5.049	4.805	5,07
Outros	2.702	2.951	(8,45)
Total Bruto (I)	1.350.384	1.316.040	2,61
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	9.293	8.869	4,78
Redução ao Valor Recuperável (III)	1.206	1.206	-
Total Líquido (IV = I - II - III)	1.339.885	1.305.965	2,60

Fonte: SIAFI

(b.1) Bens de Uso Especial

Os “Bens de Uso Especial” representaram 53,59% do valor bruto contábil dos bens imóveis em 30/09/2020. Sua composição é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 57 – Bens de Uso Especial

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Fazendas, Parques e Reservas	252.898	250.693	0,88
Terrenos e Glebas	147.918	136.614	8,27
Aquartelamentos	121.970	120.232	1,45
Imóveis de Uso Educacional	40.811	39.395	3,60
Complexos, Fábricas e Usinas	31.349	29.979	4,57
Edifícios	35.559	35.493	0,19
Aeroportos, Estações e Aeródromos	25.841	24.916	3,71
Imóveis Residenciais e Comerciais	23.392	23.100	1,27
Outros	43.869	39.309	11,60
Total Bruto (I)	723.608	699.731	3,41
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	6.342	6.124	3,56
Total Líquido (III = I - II)	717.266	693.607	3,41

Fonte: SIAFI

O item mais relevante é “Fazendas, Parques e Reservas” com R\$ 252,9 bilhões. O Ministério da Justiça e Segurança Pública detém a maior parte desses bens (R\$ 100,2 bilhões), correspondendo, em quase sua totalidade, às áreas da Fundação Nacional do Índio – Funai.

Ainda no item “Fazendas, Parques e Reservas”, o segundo maior saldo é do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com R\$ 92,9 bilhões, principalmente em decorrência de registros realizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Essas fazendas, parques e reservas sob gestão do Incra são, na verdade, bens imóveis dominicais destinados à reforma agrária e estão indevidamente classificados como bens de uso especial.

O mesmo ocorre com terrenos e glebas, no valor de R\$ 70,2 bilhões. Isso ocorre devido à obrigatoriedade de uso do SPIUnet (Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União) pelo Incra para gestão de seus bens imóveis, por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014. O SPIUnet faz o controle patrimonial e os registros contábeis no SIAFI, mas somente movimentam contas de bens imóveis de uso especial.

Os imóveis destinados à reforma agrária, inseridos no SPIUnet, são valorizados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do valor da terra nua.

O segundo item mais relevante na tabela acima é “Terrenos e Glebas”, com R\$ 147,9 bilhões, sendo R\$ 70,2 bilhões pertencentes ao Incra, como citado acima. Do saldo restante, R\$ 31,1 bilhões estão no Ministério da Economia (que incorporou o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive a Secretaria de Patrimônio da União – SPU) e R\$ 26,4 bilhões no Ministério da Defesa.

A variação positiva de 8,27% em “Terrenos e Glebas” se deveu principalmente ao registro de Imóveis no SPIUNET realizada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, no montante de R\$ 11,0 bilhões, e a reclassificações ocorridas no Ministério da Economia (redução de R\$ 5,5 bilhões).

(b.2) Bens de Uso Comum do Povo

Os bens de uso comum do povo são compostos principalmente pelas rodovias e ferrovias, registradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Em comparação com o exercício anterior, houve um acréscimo de R\$ 5,3 bilhões nesse item, conforme tabela abaixo.

Tabela 58 – Bens de Uso Comum do Povo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Rodovias e Estradas	281.454	281.454	-
Ferrovias	48.442	48.442	(0,00)
Eclusas	4.466	-	-
Portos e Estaleiros	807	-	-
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	1	1	-
Total	335.170	329.897	1,60

Fonte: SIAFI

Por rodovias federais, entendem-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentado pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.277/1996.

Destaca-se que, dos valores evidenciados, o DNIT adotou como critério o valor necessário à construção de uma rodovia nova, ponderando-se as condições em que determinados trechos rodoviários se encontravam no exercício a que se referem as demonstrações contábeis, os quais necessitam de outros gastos com o intuito de colocá-los em condições ideais de uso. Tal metodologia é denominada de Custo Médio Gerencial (CMG).

Nos casos de vias não pavimentadas (estradas), o critério adotado foi o de se utilizar como parâmetro os valores necessários à manutenção dos trechos rodoviários, como serviços de terraplanagem, dentre outros.

Em relação às Ferrovias, a metodologia de mensuração adotada foi o custo de reposição depreciado, em decorrência de sua natureza especializada. Para estimar o valor contábil das ferrovias, foi adotada tabela de Custo Médio Gerencial para obras de contorno ferroviário elaborada pelo DNIT. A taxa anual de depreciação utilizada foi de 2,85%, equivalente a uma vida útil de 35 anos, conforme a Resolução nº 4.540, de 19 de dezembro de 2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Considerando que os bens já têm mais de 35 anos, o valor contabilizado foi o equivalente ao valor residual de 20%.

Uma nova rubrica surgiu no primeiro trimestre de 2020, trata-se do saldo referente as “Eclusas” (R\$ 4,5 bilhões), que conforme informações do DNIT, funcionam como elevadores para embarcações, separando dois níveis do curso d’água. A proposta de metodologia para contabilização dos referidos bens é preliminar, uma vez que há carência de dados precisos sobre seus valores de construção e seus estados de conservação. O reconhecimento das Eclusas foi tratado como ajustes de exercícios anteriores, afetando diretamente o patrimônio líquido da União, sem contribuir para o resultado patrimonial do período.

No Brasil, as eclusas a cargo do DNIT apresentam uma média de idade de aproximadamente 40 anos, sendo a mais velha (Fandango) com 61 anos e a mais nova (Tucuruí) com 09 anos. Em pesquisas realizadas, a fim de se estimar parâmetros de vida útil de eclusas, a partir de dados reais observados, foram encontrados exemplos como as eclusas e barragens existentes no Rio Mississippi. A maioria dessas estruturas foi construída na década de 30, ou seja, atualmente apresentam mais de 80 anos, e se estima que possuem vidas úteis restantes em cerca de mais 50 anos, o que as levaria a ter uma vida útil média superior aos 100 anos.

Isto posto, a partir dos valores encontrados à época das construções das eclusas, esses foram reajustados ao Valor Presente (VP), tomando-se como referência o mês de janeiro de 2019. Para trazer ao Valor Presente, foram, então, efetuadas as devidas conversões de moedas (Cruzeiro Antigo, Cruzeiro Novo, Cruzado, Cruzado Novo, Cruzeiro, Cruzeiro Real e Real), desde sua época de construção, e aplicados os reajustes de INCC até janeiro de 2019.

(b.3) Bens Dominicais

Os bens dominicais também têm um valor bastante relevante e são formados principalmente pelas glebas, conforme tabela abaixo.

Tabela 59 – Bens Dominicais

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Glebas	141.175	141.175	-
Bens Dominicais Registrados no SIAPA	66.703	66.703	-
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	7.852	7.698	1,99
Outros	121	119	2,22
Total	215.851	215.695	0,07

Fonte: SIAFI

(b.3.1) Glebas

O termo “Glebas” se refere a espaços de terras rurais ou urbanas que ainda não foram submetidos a loteamento ou desmembramento.

Com a alteração do art. 33 da Lei nº 11.952/2009, pela Lei nº 13.844/2019, a gestão das Glebas passou para o Incra, que passou a ser responsável por promover a destinação e a regularização fundiária de terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal, ou seja, aquelas que não são reservas indígenas, florestas públicas, unidades de conservação, terrenos de marinha ou reservadas à administração militar.

O valor da gleba, para o reconhecimento inicial em 2017, foi obtido a partir da Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua médio (VTN-médio) pela quantidade de hectares de terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal, em cada um de seus municípios integrantes.

Em 2019, já sob gestão do Incra, essas glebas passaram a ser analisadas para posterior registro no SPIUnet. Essa análise envolve o levantamento das áreas estimadas de cada gleba certificada, por município, cálculo do Valor da Terra Nua (VTN), execução de conciliações para verificar se

algumas dessas glebas já tiveram suas áreas destinadas a alguma finalidade e verificação de eventuais duplicidades.

Uma vez que essas glebas já estão contabilizadas no SIAFI, ainda que por um valor global estimado e pendentes de registro no SPIUnet, foi dada prioridade para o levantamento e o registro daquelas que não integraram o lançamento global realizado em 2017, ou seja, glebas que não haviam sido cadastradas no SPIUnet, tampouco registradas no SIAFI, conforme citado na seção “b1” desta nota explicativa, que trata dos bens imóveis de uso especial

(b.3.2) Imóveis Destinados à Reforma Agrária

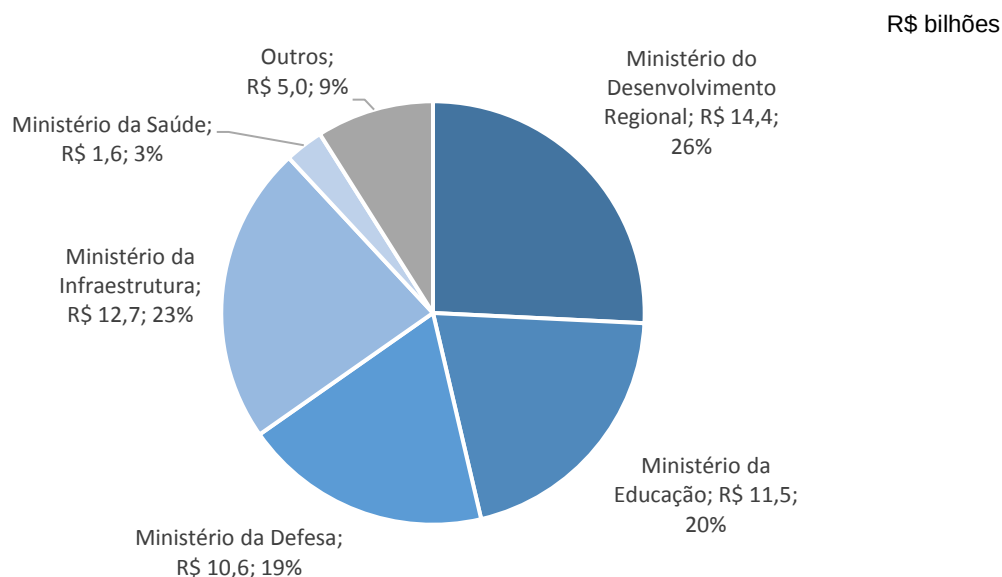
Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, a utilização do SPIUnet tornou-se compulsória ao Incra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.

Em 2018, o Incra registrou, em conta específica de bens imóveis a registrar destinados à reforma agrária, aproximadamente R\$ 112,0 bilhões referentes à imóveis que ainda não haviam sido cadastrados no SPIUnet. Ao longo dos anos de 2018 e 2019, esses bens foram sendo gradativamente regularizados (cadastrados no SPIUnet para atender à Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014). Em 30/09/2020, o Incra apresentou ainda saldo de R\$ 7,7 bilhões em imóveis a registrar destinados à reforma agrária (6,91% do total contabilizado em maio de 2018).

(b.4) Bens Imóveis em Andamento

Os bens imóveis em andamento (R\$ 55,8 bilhões) representam os bens imóveis ainda não concluídos, como obras em andamento (R\$ 52,7 bilhões) e estudos e projetos (R\$ 2,8 bilhões), dentre outros. A maior parte desses bens está registrada no Ministério do Desenvolvimento Regional, no Ministério da Educação, no Ministério da Defesa, no Ministério da Infraestrutura e no Ministério da Saúde, conforme figura abaixo.

Figura 4 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior



Fonte: SIAFI

(b.5) Ativos de Concessão de Serviços

Em 30/09/2020, foi observado o saldo de R\$ 12,2 bilhões no item “Ativos de Concessão de Serviços” pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. Trata-se da subconcessão de serviços da Ferrovia Norte-Sul, conforme contratos celebrados pela estatal, relacionados principalmente aos seguintes trechos: de Porto Nacional/TO a Anápolis/GO (R\$ 4,9 bilhões); de Ouro Verde/GO a Estrela D'Oeste/SP (R\$ 4,6 bilhões); e de Açailândia/MA a Palmas/TO (R\$ 2,6 bilhões).

Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/ME elaborou dois procedimentos com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 02.03.30: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão;
- Macrofunção 02.03.35: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

Foi estabelecido um calendário para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.

Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de Kuentzle, conforme relatado na Nota “Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis”, item ‘Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet’.

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

Recorde-se, ainda, que se encontra em desenvolvimento na SPU/ME um novo sistema que será utilizado no controle dos bens imóveis sob sua supervisão. O atual sistema, o SPIUnet, não foi criado com módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

- I. Depreciação;
- II. Amortização;
- III. Reavaliação; e
- IV. Redução ao Valor Recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.

8 - Empréstimos e Financiamentos

Em 30/09/2020, o montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União aumentou R\$ 130,6 bilhões em comparação ao exercício encerrado de 2019, representando um acréscimo de 2,12%. Quanto à exigibilidade da dívida, 76,88% do total em 2020 foram de longo prazo, conforme tabela a seguir.

Tabela 60 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.455.804	1.098.497	32,53	23,12
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.841.380	5.068.110	(4,47)	76,88
Total	6.297.184	6.166.607	2,12	100,00

Fonte: SIAFI

Os empréstimos e financiamentos da União são representados praticamente em sua totalidade (99,98%) pela Dívida Pública Federal¹ (DPF).

A DPF se classifica segundo dois critérios:

- a) Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:
 - Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
 - Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).
- b) Quanto à moeda:
 - Dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do país – Real); ou
 - Dívida externa (quando as transações ocorrem em moeda estrangeira).

Em 30/09/2020, a Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) atingiu 97,66% do total de empréstimos e financiamentos da União, enquanto a Dívida Pública Federal externa (DPFe) representou 2,32%, como mostra a tabela abaixo.

Tabela 61 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo – Composição

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	6.149.814	5.997.992	2,53	97,66
Em mercado	4.280.086	4.097.170	4,46	67,97
Em carteira do BCB	1.869.727	1.900.821	(1,64)	29,69
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	146.063	167.955	(13,03)	2,32
Em títulos	120.440	151.081	(20,28)	1,91
Em contratos	25.623	16.873	51,85	0,41
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	6.295.876	6.165.947	2,11	99,98
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	1.308	661	97,95	0,02
Total	6.297.184	6.166.607	2,12	100,00

Fonte: SIAFI

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas operações de crédito, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 62 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto Prazo – Composição

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	1.440.847	1.092.671	31,86	98,97
Em mercado	1.075.954	722.443	48,93	73,91
Em carteira do BCB	364.893	370.228	(1,44)	25,06
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	14.608	5.699	156,35	1,00
Em títulos	10.863	3.575	203,84	0,75
Em contratos	3.745	2.123	76,37	0,26
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	1.455.455	1.098.370	32,51	99,98
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	349	128	173,15	0,02
Total	1.455.804	1.098.497	32,53	100,00

Fonte: SIAFI

¹ A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.

Tabela 63 – Empréstimos e Financiamentos da União a Longo Prazo – Composição

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	4.708.967	4.905.321	(4,00)	97,26
Em mercado	3.204.132	3.374.727	(5,06)	66,18
Em carteira do BCB	1.504.834	1.530.594	(1,68)	31,08
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	131.454	162.256	(18,98)	2,72
Em títulos	109.577	147.506	(25,71)	2,26
Em contratos	21.878	14.750	48,32	0,45
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	4.840.421	5.067.577	(4,48)	99,98
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	959	533	79,93	0,02
Total	4.841.380	5.068.110	(4,47)	100,00

Fonte: SIAFI

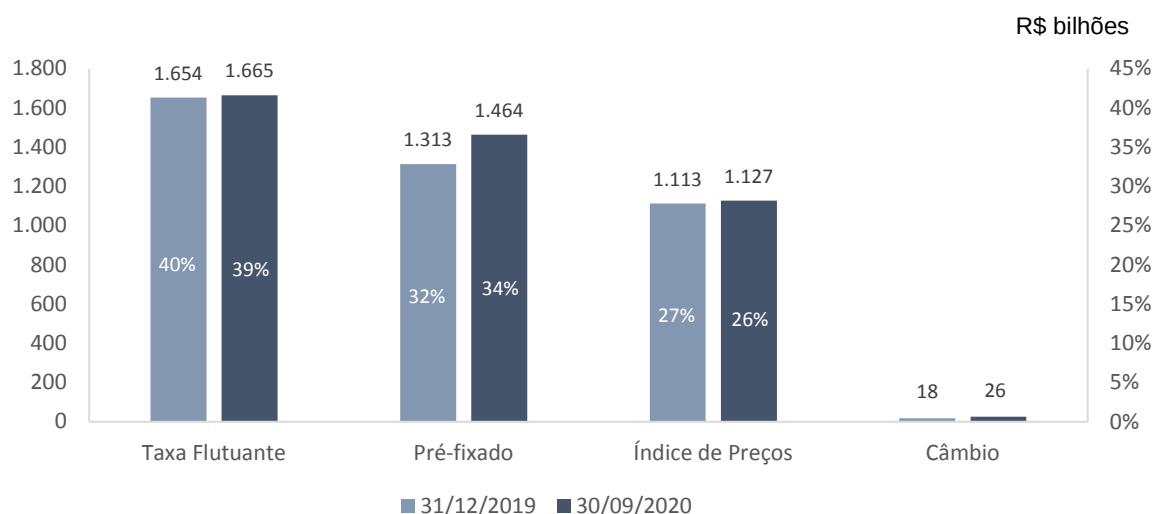
Até 2019, a atualização monetária da DPMFi era feita com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M). A partir de 2020, a atualização passou a ser calculada tendo como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

(a) Dívida Mobiliária Federal

Os títulos públicos federais são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo governo federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar seu deficit. Os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária.

Composto pelo total de empréstimos internos em títulos (curto e longo prazo) e por empréstimos externos em títulos (curto e longo prazo), o estoque da Dívida Mobiliária Federal totalizou, em 30/09/2020, R\$ 6,270 trilhões, correspondendo a 99,57% do total de empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2019, quando o valor da Dívida Mobiliária Federal foi de R\$ 6,149 trilhões, houve um aumento nominal de 1,97%.

Em relação à Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, a figura a seguir mostra sua composição por agrupamento de indexadores².

Figura 5 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto e a Longo Prazo – Por Agrupamento de Indexadores


Fonte: SIAFI

² Na figura, não foram compensados os saldos de R\$ 825 milhões referentes a transações intraorçamentárias tanto em 30/09/2020, como em 31/12/2019. Em sua maioria, esses títulos estão relacionados ao Fies/FNDE.

A seguir, apresentam-se as tabelas contendo a composição da Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, segregada em curto e longo prazos, bem como a externa, por indexadores.

Tabela 64 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto Prazo – Por Indexador

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	528.888	460.218	14,92	49,16
Taxa Flutuante	412.764	173.423	138,01	38,36
Selic	411.847	172.681	138,50	38,28
Taxa Referencial (TR)	917	742	23,47	0,09
Índice de Preços	131.794	86.969	51,54	12,25
IPCA	86.610	77.274	12,08	8,05
IGP-M	44.371	8.976	394,35	4,12
IGP-DI	813	720	12,98	0,08
Câmbio	2.509	1.833	36,84	0,23
Dólar	2.509	1.833	36,84	0,23
Total	1.075.954	722.443	48,93	100,00

Fonte: SIAFI

Tabela 65 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Longo Prazo – Por Indexador

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	934.643	852.797	9,60	29,16
Taxa Flutuante	1.251.857	1.480.356	(15,44)	39,06
Selic	1.248.298	1.476.214	(15,44)	38,95
Taxa Referencial (TR)	3.559	4.142	(14,07)	0,11
Índice de Preços	995.438	1.025.897	(2,97)	31,06
IPCA	927.257	932.726	(0,59)	28,93
IGP-M	67.640	92.662	(27,00)	2,11
IGP-DI	541	510	6,04	0,02
Câmbio	23.020	16.502	39,50	0,72
Dólar	23.020	16.502	39,50	0,72
Total sem Consolidação (I)	3.204.957	3.375.552	(5,05)	100,00
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	825	825	-	
Total com Consolidação (III = I - II)	3.204.132	3.374.727	(5,06)	

Fonte: SIAFI

Tabela 66 – Dívida Mobiliária Federal Externa a Curto e a Longo Prazo – Por Indexador

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dólar	106.838	135.824	(21,34)	88,71
Real	10.368	10.630	(2,46)	8,61
Euro	3.234	4.628	(30,13)	2,68
Total	120.440	151.081	(20,28)	100,00

Fonte: SIAFI

(b) Diferença entre os saldos da DPF nas metodologias por apropriação e pela taxa interna de retorno até agosto de 2020

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no SIAFI.

O estoque da DPF demonstrado no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), Relatório Mensal da DPF (RMD), Relatório Anual da Dívida (RAD) e Plano Anual de Financiamento (PAF) é apurado utilizando-se a taxa interna de retorno média (TIR) das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos (estoque pela TIR).

No entanto, até agosto de 2020, o estoque da DPF apresentado nas demonstrações contábeis era calculado pela metodologia por apropriação. Tratava-se da demonstração dos saldos de valores arrecadados (ou simplesmente reconhecidos) com os juros e deságios apropriados registrados no SIAFI.

Como resultado do Grupo de Trabalho “Estoque da DPF”, instituído pela Portaria STN nº 214, de 12 de março de 2018, o estoque da DPF a ser registrado no SIAFI passou a ser calculado, a partir de setembro de 2020, pela metodologia baseada na TIR, uniformizando, assim, as metodologias de apuração existentes. Com isso, o estoque da DPF divulgado no BGU passou a convergir com o estoque divulgado no RMD, atendendo à recomendação exarada no Acórdão nº 1.382/2019-TCU-Plenário (vide Nota “Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis” para mais detalhes).

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, dentre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no Relatório Mensal da DPF, disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd>.

9 - Provisões

As provisões estão segregadas em dois grupos: (i) a curto prazo; e (ii) a longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 30/09/2020 e em 31/12/2019.

Tabela 67 – Provisões

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Provisões a Curto Prazo	41.045	69.189	(40,68)	1,46
Provisões a Longo Prazo	2.769.077	2.044.602	35,43	98,54
Total	2.810.122	2.113.791	32,94	100,00

Fonte: SIAFI

As provisões a curto e a longo prazo estão distribuídas conforme tabelas apresentadas a seguir.

Tabela 68 – Provisões a Curto e a Longo Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.135.965	1.135.965	-	40,42
Perdas Judiciais e Administrativas	814.815	681.234	19,61	29,00
Benefícios com Militares Inativos	467.533	-	-	16,64
Pensões Militares	261.790	139.917	87,10	9,32
Decorrentes da Atuação Governamental	66.909	88.345	(24,26)	2,38
Repartição de Créditos	28.080	24.411	15,03	1,00
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	12.898	17.771	(27,43)	0,46
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	9.962	9.466	5,23	0,35
Riscos Cíveis	8.983	7.774	15,55	0,32
Fundeb e PNLD	533	6.127	(91,30)	0,02
Outras	2.653	2.779	(4,54)	0,09
Total	2.810.122	2.113.791	32,94	100,00

Fonte: SIAFI

Tabela 69 – Provisões a Curto e a Longo Prazo – Movimento

R\$ milhões

	Saldo inicial 31/12/2019	Adições	Valores utilizados (incorridos ou baixados)	Valores não utilizados (revertidos)	Atualização monetária	Saldo final 30/09/2020
Matemáticas Previdenciárias da União	1.135.965	-	-	-	-	1.135.965
Perdas Judiciais e Administrativas	681.234	263.868	(129.617)	(678)	8	814.815
Benefícios com Militares Inativos	-	467.533	-	-	-	467.533
Pensões Militares	139.917	121.873	-	-	-	261.790
Decorrentes da Atuação Governamental	88.345	10.866	(19.057)	(13.091)	(154)	66.909
Repartição de Créditos	24.411	9.456	(257)	(5.530)	-	28.080
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	17.771	6.387	(10.899)	(362)	-	12.898
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	9.466	18.927	-	(18.431)	-	9.962
Riscos Cíveis	7.774	2.915	(462)	(1.599)	354	8.983
Fundeb e PNLD	6.127	-	-	(5.594)	-	533
Outras	2.779	358	(198)	(250)	(37)	2.653
Total	2.113.791	902.183	(160.489)	(45.535)	172	2.810.122

Fonte: SIAFI

Tabela 70 – Provisões a Curto Prazo

R\$ milhões

	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Decorrentes da Atuação Governamental	17.625	34.654	(49,14)	42,94
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	12.898	17.771	(27,43)	31,42
Repartição de Créditos	4.762	5.732	(16,92)	11,60
Riscos Cíveis	4.306	3.810	13,03	10,49
Fundeb e PNLD	533	6127	(91,30)	1,30
Outras	921	1.095	(15,89)	2,24
Total	41.045	69.189	(40,68)	100,00

Fonte: SIAFI

Tabela 71 – Provisões a Longo Prazo

R\$ milhões

	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.135.965	1.135.965	-	41,02
Perdas Judiciais e Administrativas	814.815	681.234	19,61	29,43
Benefícios com Militares Inativos	467.533	-	-	16,88
Pensões Militares Concedidas	261.790	139.917	87,10	9,45
Decorrentes da Atuação Governamental	49.284	53.691	(8,21)	1,78
Repartição de Créditos	23.318	18.680	24,83	0,84
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	9.962	9.466	5,23	0,36
Riscos Cíveis	4.677	3.965	17,97	0,17
Outras	1.732	1.684	2,83	0,06
Total	2.769.077	2.044.602	35,43	100,00

Fonte: SIAFI

(a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias representam o somatório das provisões do RPPS dos benefícios concedidos e a conceder, relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções no horizonte de 150 anos. Estas provisões são contabilizadas integralmente no longo prazo e estão segregadas em dois grupos: (i) RPPS – Civis; e (ii) RPPS – Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).

Em relação ao encerramento do exercício de 2019, não houve alteração no montante das “Provisões Matemáticas Previdenciárias”, como pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 72 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AV (%)
RPPS – Civis	1.063.644	1.063.644	93,63
RPPS – FCDF	72.321	72.321	6,37
Total	1.135.965	1.135.965	100,00

Fonte: SIAFI

(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis

A tabela abaixo apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União.

Tabela 73 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	702.124	702.124	66,01
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	761.163	761.163	71,56
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(47.619)	(47.619)	(4,48)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(11.421)	(11.421)	(1,07)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	361.520	361.520	33,99
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	719.687	719.687	67,66
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(208.318)	(208.318)	(19,59)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(104.159)	(104.159)	(9,79)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(45.690)	(45.690)	(4,30)
Total	1.063.644	1.063.644	100,00

Fonte: SIAFI

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União, elaborada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (SPREV/ME), em 27 de dezembro de 2019. A data focal da avaliação foi posicionada em 31 de dezembro de 2019.

Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF nº 464/2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
 - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
 - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e

- c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2018), extrapolada por sexo.
- II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial;
- IV. Crescimento real dos benefícios: não foi utilizado;
- V. Taxa de inflação futura: não foi utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- VI. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme, § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;
- VII. Alíquotas de contribuição:
 - a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019;
 - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.
- VIII. Família-padrão: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários;
- IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
 - a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
 - b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União;
 - c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
- X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XI. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;
- XII. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,86% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018.

Foram consideradas as informações cadastrais da base de dados de agosto de 2019, modificando-se somente o seu posicionamento para dezembro de 2019, para fins da avaliação atuarial relativa a esse exercício.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Considerou-se o tempo de espera dos atuais riscos expirados de sete anos recebendo abono de permanência da data de cumprimento da melhor elegibilidade, de forma a distribuir melhor o fluxo

de concessão dos riscos expirados, considerando o grande contingente de servidores que ficam recebendo abono de permanência. Com relação ao comportamento dos futuros servidores sujeitos às regras de transição, utilizou-se a premissa para que estes aguardem a regra mais vantajosa de aposentadoria, independentemente do tempo de espera.

Para todos os servidores que ingressaram após a criação das entidades fechadas de previdência complementar no âmbito da União, o valor do benefício futuro foi limitado ao teto do RGPS.

Nesta avaliação atuarial, não foram considerados os efeitos dos benefícios especiais dos servidores que fizeram a adesão ao regime de previdência complementar por considerar-se que não possuem natureza previdenciária.

Na avaliação atuarial, foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Para avaliação do benefício futuro a conceder aos servidores que não possuem direito à integralidade, foi considerada a média de suas contribuições estimadas.

As definições das hipóteses biométricas, financeiras e econômicas utilizadas na avaliação atuarial do RPPS da União atendem às diretrizes do Relatório Final do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria Conjunta MF/MP nº 1, de 13 de abril de 2017, com objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos Civis da União.

(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – FCDF

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) foram estimadas em atendimento ao Acórdão nº 2.938/2018-TCU-Plenário, que determina a mensuração, o reconhecimento e a evidenciação, no Balanço Patrimonial da União, dos valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988, bem como a inclusão, no anexo de metas fiscais da LDO, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A tabela abaixo mostra que as provisões matemáticas relativas aos servidores abrangidos pelo FCDF não tiveram alterações em relação ao encerramento do exercício anterior.

Tabela 74 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	17.606	17.606	24,34
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	19.529	19.529	27,00
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.244)	(1.244)	(1,72)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(678)	(678)	(0,94)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	54.715	54.715	75,66
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	62.954	62.954	87,05
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.394)	(1.394)	(1,93)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(2.462)	(2.462)	(3,40)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(4.383)	(4.383)	(6,06)
Total	72.321	72.321	100,00

Fonte: SIAFI

Os valores apresentados são suportados por avaliação atuarial, elaborada pela SPREV/ME, em 23 de janeiro de 2020. A data focal da avaliação foi posicionada em 31 de dezembro de 2019.

Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF nº 464/2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
 - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
 - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e
 - c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2018), extrapolada por sexo.
- II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial;
- IV. Crescimento real dos benefícios: não foi utilizada a hipótese de crescimento real dos benefícios. Contudo, como a passagem para a inatividade dos policiais militares e bombeiros do Distrito Federal é dada no posto acima (art. 50 da Lei nº 7.289/1984 e art. 99 da Lei nº 7.479/1986), foi estimado percentual de aumento na remuneração imediatamente posterior à reserva/reforma em 14,76%. Com exceção da pensão por morte de ativo, todos os benefícios foram calculados com o aumento citado;
- V. Taxa de inflação futura: não foi utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- VI. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme, § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;
- VII. Alíquotas de contribuição:
 - a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia civil conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019. Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954/2019;
 - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.
- VIII. Família-padrão: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários;
- IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
 - a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
 - b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União;
 - c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.

- X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XI. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;
- XII. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,86% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018.

Foram consideradas as informações cadastrais da base de dados de setembro de 2019, modificando-se somente o seu posicionamento para dezembro de 2019, para fins da avaliação atuarial relativa ao encerramento desse exercício.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da polícia civil, a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Quanto às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da polícia militar e corpo de bombeiros do DF, a data provável de aposentadoria do servidor é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, estimou-se um tempo de espera pela integralidade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Na avaliação atuarial, foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas, obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Destaca-se, ainda, que as provisões matemáticas relativas aos servidores abrangidos pelo FCDF não contemplaram os agentes de execução penal do DF, cujos cargos serão transformados e integrados de forma gradativa à polícia penal, conforme prescreve o art. 4º da Emenda Constitucional nº 104/2019.

(b) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Economia e na Advocacia-Geral da União (AGU), conforme tabela abaixo.

Tabela 75 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	604.255	409.680	47,49	74,16
Advocacia-Geral da União	205.339	266.333	(22,90)	25,20
Ministério da Ciência, Tec., Inov. e Com.	4.155	4.155	-	0,51
Ministério da Infraestrutura	1.000	1.000	-	0,12
Justiça Militar	65	65	-	0,01
Superior Tribunal de Justiça	2	2	8,36	0,00
Total	814.815	681.234	19,61	100,00

Fonte: SIAFI

No âmbito do Ministério da Economia, a maior parte das ações judiciais com risco provável foi reconhecida pela PGFN, conforme tabela a seguir.

Tabela 76 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia

R\$ milhões

	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	572.653	377.223	51,81	94,77
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	16.103	16.287	(1,13)	2,66
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	14.092	14.092	-	2,33
Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)	1.405	1.405	-	0,23
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN)	2	672	(99,75)	0,00
Total	604.255	409.680	47,49	100,00

Fonte: SIAFI

Em conformidade com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e nº 514/2019, bem como as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos da RFB recebe a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.

Assim, estes valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

Os saldos em 30/09/2020 baseiam-se na Nota Técnica nº 006/2020/DGE/AGU, que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável estão detalhadas por tema, conforme a tabela a seguir.

Tabela 77 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas

R\$ milhões

	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ICMS	246.000	246.000	-	42,96
Lei Kandir – Desoneração do ICMS – Compensação dos Estados pela União	65.600	-	-	11,46
Imunidade das entidades beneficentes de assistência social	55.300	-	-	9,66
Imunidade de receita decorrente de variação cambial na exportação	53.000	53.000	-	9,26
Cofins/PIS. Aproveitamento de créditos. Limitação Temporal (art. 31 da Lei nº 10.865/2004)	32.000	-	-	5,59
Crédito-Prêmio de IPI	30.638	29.648	3,34	5,35
Cebas – Lei nº 12.101/2009	29.400	-	-	5,13
Creditamento de IPI de insumos adquiridos na Zona Franca de Manaus	14.930	14.930	-	2,61
Contribuição previdenciária do servidor público sobre terço de férias, horas extras e adicionais de caráter permanente	7.200	-	-	1,26
Índice de correção de Balanço de Instituições Financeiras em Liquidação Extrajudicial em Débitos	6.363	-	-	1,11
Contribuição Previdenciária – Cooperativas de Trabalho	6.000	6.000	-	1,05
Outros	26.222	14.083	86,20	4,58
Total	572.653	377.223	51,81	100,00

Fonte: PGFN/ME

Também relevante o montante registrado na AGU (R\$ 205,3 bilhões), referente a ações judiciais com perda provável, em conformidade com a Nota Técnica nº 06/2020/DGE/AGU, com a Portaria AGU nº 40/2015 e alterações posteriores, com a LRF e com as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. As ações judiciais defendidas pela AGU com perda provável estão detalhadas por tema, conforme a tabela abaixo.

Tabela 78 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Correção monetária e juros moratórios da Lei nº 9.494/1997	40.817	-	-	19,88
Indenização relativa a reajustamento, perdas e danos e lucros cessantes	32.553	32.553	-	15,85
Fundef	29.950	33.875	(11,59)	14,59
FUNDEF - ACP 0050616-27.1999.4.03.6100.	14.930	-	-	7,27
FUNDEF - Ações movidas diretamente pelos entes federados.	13.478	-	-	6,56
Prescritibilidade do Ressarcimento ao Erário - TCU	7.280	-	-	3,55
Auditores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência de forma integral	7.050	7.050	-	3,43
Indenização do setor sucroalcooleiro	6.400	-	-	3,12
Indenização por danos materiais	6.385	-	-	3,11
Diferenças salariais	5.255	5.255	-	2,56
Gratificações de desempenho	4.267	4.267	-	2,08
Lei Kandir – Desoneração ICMS – Compensação dos Estados pela União	-	90.000	(100,00)	-
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas)	-	76.000	(100,00)	-
Outros	36.974	17.333	113,31	18,01
Total	205.339	266.333	(22,90)	100,00

Fonte: AGU

O valor referente ao tema “Lei Kandir” (R\$ 90,0 bilhões) foi transferido para controle da PGFN, enquanto o valor referente ao tema “Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas)” (R\$ 76,0 bilhões) foi reclassificado como perda remota em 31/03/2020, sendo excluído para fins de divulgação conforme a NBC TSP 03.

(c) Provisões para Benefícios com Militares Inativos

A NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados - iniciou sua vigência em 01 de janeiro de 2019 e define o reconhecimento de passivos referentes a benefícios pós-emprego, incluindo os militares.

De acordo com o item 57 dessa Norma, a contabilização dos planos de benefícios definidos é complexa, por depender de premissas atuariais, além da necessidade de mensuração ao valor presente, visto que a liquidação da obrigação ocorre muitos anos após a prestação do serviço.

Desse modo, até o encerramento do exercício de 2019, a ausência de cálculo atuarial que atendesse às definições da NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados impedia o seu atendimento, havendo a perspectiva de desenvolvimento dessa estimativa para 2020.

Entretanto, em março de 2020 foram realizados os referidos registros, com valores referentes ao encerramento do exercício de 2019. A mensuração dos montantes foi levantada no curso da auditoria financeira realizada pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de determinar se as estimativas constantes das demonstrações contábeis de 2019 relativas às projeções atuariais do RGPS, do RPPS da União e do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas estavam em conformidade com normas e boas práticas aplicáveis.

Para elaboração da estimativa, foram utilizados dados cadastrais e financeiros dos militares ativos de carreira e inativos (grupo fechado), referentes a agosto de 2019, com base em um cálculo atuarial simplificado utilizando dados recebidos pelos Comandos Militares. Dessa

maneira, as estimativas do passivo atuarial alcançaram o montante de R\$ 467,5 bilhões para os benefícios com militares inativos. Esse valor está assim distribuído:

Tabela 79 – Provisão de Benefícios com Militares Inativos

	R\$ milhões
	Valor presente
Aeronáutica	105.044
Exército	229.494
Marinha	132.994
Total	467.533

Fonte: TCU

(d) Provisões para Pensões Militares

Em 31/12/2019, o saldo das provisões para pensões militares era de R\$ 139,9 bilhões, referentes apenas às pensões militares já concedidas.

Em março de 2020, ocorreu o registro de outros R\$ 121,9 bilhões, totalizando R\$ 261,8 bilhões em provisões para pensões militares. Esse cálculo considerou tanto as pensões já concedidas como também aquelas a conceder e foi realizado pelo Tribunal de Contas da União no curso da auditoria financeira do BGU 2019, com base na projeção realizada pelo Ministério da Defesa (MD), constante no anexo do PLDO 2018, dos resultados financeiros dos anos 2020 a 2091 trazidos a valor presente.

Para o cálculo desse valor presente, foi considerada a taxa da NTN-B Principal 2035 no dia 30 de dezembro de 2019, cujo valor foi de 3,38%. Essa taxa foi a utilizada pelo MD para trazer a valor presente as projeções das pensões concedidas e contabilizar a respectiva provisão no balanço patrimonial (BP) do exercício de 2019. Assim, utilizou-se essa taxa para o período de 16 anos, de 2020 a 2035. Para os demais anos, de 2036 a 2091, utilizou-se a taxa de 5,86%, a mesma adotada pelo Ministério da Economia para o registro das provisões dos benefícios do RPPS da União no balanço patrimonial de 2019.

O registro de R\$ 261,8 bilhões se refere à posição em 31/12/2019 e foi apresentado como evento subsequente no BGU 2019.

(e) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a tabela abaixo.

Tabela 80 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto e a Longo Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	31.570	48.771	(35,27)	47,18
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	24.105	40.719	(40,80)	36,03
Assunção de Obrigações por Extinção	7.365	7.952	(7,37)	11,01
Outras	100	100	-	0,15
Instituições Financeiras (II)	35.339	39.574	(10,70)	52,82
Subvenções Econômicas	18.272	23.108	(20,93)	27,31
Assunção de Garantias Concedidas	17.067	16.466	3,65	25,51
Total (III = I + II)	66.909	88.345	(24,26)	100,00

Fonte: SIAFI

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 81 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	3.698	19.781	(81,31)	20,98
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	3.165	19.780	(84,00)	17,96
Assunção de Obrigações por Extinção	532	2	34.262,70	3,02
Instituições Financeiras (II)	13.927	14.872	(6,36)	79,02
Subvenções Econômicas	5.406	7.268	(25,62)	30,67
Assunção de Garantias Concedidas	8.521	7.604	12,06	48,35
Total (III = I + II)	17.625	34.654	(49,14)	100,00

Fonte: SIAFI

Tabela 82 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	27.872	28.990	(3,85)	56,55
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	20.939	20.939	-	42,49
Assunção de Obrigações por Extinção	6.833	7.950	(14,05)	13,86
Outras	100	100	-	0,20
Instituições Financeiras (II)	21.412	24.701	(13,32)	43,45
Subvenções Econômicas	12.866	15.840	(18,77)	26,11
Assunção de Garantias Concedidas	8.546	8.861	(3,57)	17,34
Total (III = I + II)	49.284	53.691	(8,21)	100,00

Fonte: SIAFI

Dentre as provisões decorrentes da atuação governamental, a provisão do FAT é a mais representativa (R\$ 24,1 bilhões) e se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores. Das provisões do FAT, R\$ 3,2 bilhões são referentes ao abono salarial a ser pago em 2020, e R\$ 20,9 bilhões são referentes ao abono salarial a ser pago a partir de 2021. Houve uma redução de aproximadamente 40,1% no montante reconhecido em provisões entre 31/12/2019 e 30/09/2020, decorrência dos pagamentos ocorridos ao longo do exercício, como pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 83 – Provisões para Abono Salarial a Curto e a Longo Prazo

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Provisões a Curto Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)	3.165	19.780	(84,00)
Abono 2018 – pagamento 2020	935	9.890	(90,55)
Abono 2019 – pagamento 2020	2.231	9.890	(77,45)
Provisões a Longo Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)	20.939	20.939	-
Abono 2019 – pagamento 2021	10.470	10.470	-
Abono 2020 – pagamento 2021	10.470	10.470	-
Total	24.105	40.719	(40,80)

Fonte: SIAFI

Também apresentam valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras (R\$ 18,3 bilhões). Esses valores são informados pelas referidas instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos. A tabela a seguir mostra as principais instituições envolvidas.

Tabela 84 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Instituição

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Banco do Brasil	10.575	13.600	(22,24)	57,88
BNDES	6.815	8.209	(16,98)	37,30
Outras	881	1.298	(32,09)	4,82
Total	18.272	23.108	(20,93)	100,00

Fonte: SIAFI

Entre as provisões para assunção de garantias concedidas, 6,67% (R\$ 1,1 bilhão) se refere-se ao registro dos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações financeiras realizadas com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em decorrência do estabelecido na Lei nº 8.036/1990, enquanto os outros 93,33% (R\$ 15,9 bilhões) se referem às garantias prestadas pela União ao Estado do Rio de Janeiro, em função do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), aprovado pela Lei Complementar nº 159/2017. Para os entes federados que não estão no RRF, o pagamento dos seus compromissos, geralmente têm ocorrido no vencimento e, portanto, não se pode prever que haverá provável saída de recursos da União para honrar essas garantias, nem fazer uma estimativa confiável dos valores a serem honrados pela União, de tal forma que esta situação foge do conceito de reconhecimento de provisões.

Em 30/09/2020, houve redução dessa provisão em R\$ 537 milhões (3,26%) em relação ao encerramento do exercício de 2019, somando curto e longo prazo. Dentre os valores de curto prazo, R\$ 6,2 bilhões representam obrigações com vencimento ainda em 2020, enquanto outros R\$ 2,3 bilhões vencem em 2021. Nas provisões de longo prazo, são consideradas operações até o restante do período do RRF, ou seja, até 2023, totalizando R\$ 7,4 bilhões.

(f) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, conseqüentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com estados e municípios representaram, juntas, aproximadamente 93% do total em 30/09/2020, como apresentado na tabela abaixo.

Tabela 85 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto e a Longo Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Municípios	14.001	12.894	8,58	49,86
Estados	12.205	10.734	13,71	43,47
Sistema S	1.873	783	139,27	6,67
Total	28.080	24.411	15,03	100,00

Fonte: SIAFI

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 86 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Municípios	2.344	2.994	(21,71)	49,23
Estados	2.022	2.522	(19,82)	42,47
Sistema S	395	215	83,80	8,30
Total	4.762	5.732	(16,92)	100,00

Fonte: SIAFI

Tabela 87 – Provisões para Repartição de Créditos a Longo Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Municípios	11.657	9.900	17,75	49,99
Estados	10.183	8.211	24,02	43,67
Sistema S	1.478	568	160,24	6,34
Total	23.318	18.680	24,83	100,00

Fonte: SIAFI

(g) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério da Economia (89,19%), conforme mostra tabela abaixo.

Tabela 88 – Provisão para RPV – Por Órgão Superior

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	11.504	15.896	(27,63)	89,19
Ministério da Cidadania	1.136	1.386	(18,05)	8,81
Outros	258	489	(47,29)	2,00
Total	12.898	17.771	(27,43)	100,00

Fonte: SIAFI

Dos R\$ 11,5 bilhões do Ministério da Economia, R\$ 8,7 bilhões (75,89%) foram valores de provisões reconhecidas pelo FRGPS. Nesse caso, os pagamentos de RPV, decorrente de ações movidas contra o FRGPS, advindos da Justiça Federal, são realizados diretamente pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), e os pagamentos advindos dos Tribunais Estaduais, pelo FRGPS.

(h) Fundo de Compensação de Variações Salariais

As provisões relacionadas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) se referem a contratos habitacionais liquidados e ainda de posse dos agentes financeiros ou da Caixa Econômica Federal, administradora do Fundo, aguardando análise, e aos contratos ativos cujo prazo ainda não decorreu. Estão segregadas em dois grupos de contratos: com riscos expirados e com riscos não expirados.

Tabela 89 – Provisão para FCVS

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Riscos Expirados	6.839	6.344	7,81	68,66
Riscos Não Expirados	3.122	3.122	-	31,34
Total	9.962	9.466	5,23	100,00

Fonte: SIAFI

As provisões de contratos com riscos expirados, que compõem 68,66% do total, incluem o montante de recursos necessários à cobertura dos compromissos com contratos liquidados por decurso de prazo ou liquidados antecipadamente, ou transferidos com descontos que geraram valores de responsabilidade do fundo, ainda não homologados e com contratos não habilitados ainda em poder dos agentes financeiros, calculados por meio da avaliação atuarial. Em 30/09/2020, o montante desses contratos somou R\$ 6,8 bilhões.

Já as provisões de contratos com riscos não expirados compreendem os valores atuariais relativos aos saldos devedores residuais de contratos de financiamentos habitacionais que ainda não foram encerrados, ou seja, aos contratos ativos ou em fase de amortização pelos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), calculado por meio da avaliação atuarial. Em 30/09/2020, o montante desses contratos somou R\$ 3,1 bilhões.

(i) Riscos Cíveis

A tabela a seguir apresenta as provisões para riscos cíveis agrupadas nas seguintes categorias: (i) provisões para indenizações cíveis; (ii) provisões para prêmios não ganhos relacionados ao Fundo de Garantia à Exportação (FGE) e ao Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (FGPC); e (iii) provisões para pagamento de seguros referentes a sinistros.

Tabela 90 – Provisão para Riscos Cíveis

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Indenizações Cíveis	4.731	4.329	9,29	52,67
Prêmios Não Ganhos – FGE e FGPC	3.334	2.912	14,485	37,11
Pagamento de Seguros – Sinistros	918	533	72,21	10,22
Total	8.983	7.774	15,55	100,00

Fonte: SIAFI

As provisões para indenizações cíveis se referem principalmente à Cia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU (R\$ 2,5 bilhões) e VALEC (R\$ 1,4 bilhão). Quanto às provisões de prêmios não ganhos (PPNG), elas representam o valor esperado a pagar de despesas e sinistros a ocorrer pelo FGE ou FGPC. O saldo da provisão para prêmios não ganhos em 30/09/2020 se refere ao FGE.

10 - Demais Obrigações

Este subgrupo compreende as obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos.

Em 30/09/2020, a União apresentou um saldo de R\$ 189,2 bilhões em “Demais Obrigações”, sendo que R\$ 113,0 bilhões foram de longo prazo e representaram 59,71% do total, e R\$ 76,2 bilhões foram de curto prazo (40,29%).

Quando comparado ao final do exercício de 2019, o saldo das “Demais Obrigações” em 30/09/2020 apresentou redução de 12,94%, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 91 – Demais Obrigações

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Demais Obrigações a Curto Prazo	76.234	106.997	(28,75)	40,29
Demais Obrigações a Longo Prazo	112.974	110.339	2,39	59,71
Total	189.208	217.336	(12,94)	100,00

Fonte: SIAFI

A tabela abaixo apresenta as rubricas que compõem as “Demais Obrigações”.

Tabela 92 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS	100.145	97.247	2,98	52,93
Precatórios de Terceiros	23.892	33.918	(29,56)	12,63
Depósitos Não Judiciais	10.572	4.385	141,10	5,59
Convênios e Instrumentos Congêneres	10.517	13.511	(22,16)	5,56
Receitas Arrecadadas a Classificar	9.422	8.403	12,12	4,98
Consignações	7.407	5.309	39,53	3,91
Obrigações Vinculadas a Organismos Internacionais	5.739	5.739	-	3,03
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	3.530	4.111	(14,14)	1,87
Outras	17.984	44.712	(59,78)	9,50
Total	189.208	217.336	(12,94)	100,00

Fonte: SIAFI

(a) Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS

O item “Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS”, que apresentou um montante de R\$ 100,1 bilhões em 30/09/2020, representando 52,93% das “Demais Obrigações”, refere-se a obrigações com resíduos de contratos de financiamento imobiliário reconhecidas pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). Esse fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e quitar, junto aos agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406/1988.

(b) Precatórios de Terceiros

Em 30/09/2020, o item “Precatórios de Terceiros” perfaz R\$ 23,9 bilhões, apresentado uma redução de quase 30% em relação ao encerramento do exercício anterior, em função de pagamentos e reclassificações de obrigações. Nessa rubrica, são registradas as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988.

(c) Depósitos Não Judiciais

O item “Depósitos Não Judiciais” registra os valores das obrigações exigíveis contraídas com o recolhimento de depósitos, bem como cauções vinculados a contratos ou outros instrumentos, para garantias de operações específicas. Em 30/09/2020, esse item registrou o montante de aproximadamente R\$ 10,6 bilhões.

(d) Convênios e Instrumentos Congêneres

O item “Convênios e Instrumentos Congêneres” representa as obrigações decorrentes de ajustes de descentralização voluntária de recursos da Administração Pública para entes públicos ou

privados sem fins lucrativos, para a consecução de objetivos de interesses recíprocos em regime de mútua cooperação. Em 30/09/2020, o seu montante foi de R\$ 10,5 bilhões, apresentando uma redução de 22,16% quando comparado com o total registrado ao final do exercício de 2019.

(e) Receitas Arrecadadas a Classificar

O item “Receitas Arrecadadas a Classificar” representa os valores de receitas arrecadadas por Documento de Arrecadação Federal (DARF), referentes às rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da RFB e da PGFN.

(f) Consignações

O item “Consignações” refere-se aos valores das retenções efetuadas em folha de pagamento dos servidores referentes a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, bem como retenções de parcelas de consórcios e segurados do INSS. Tais retenções são objeto de pagamento aos credores no início do mês subsequente à retenção.

(g) Obrigações Vinculadas a Organismos Internacionais

O item em referência contempla as obrigações vinculadas à integralização de capital em organismos internacionais. Em 30/09/2020, o seu saldo total foi de R\$ 5,7 bilhões, principalmente em decorrência de obrigações vincendas com o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD), no montante de R\$ 4,2 bilhões.

(h) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo

Em 30/09/2020, o item “Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo” apresentou um montante de R\$ 3,5 bilhões, valor 14,14% menor quando comparado ao encerramento do exercício de 2019. Na tabela abaixo, é demonstrada a composição dessas obrigações.

Tabela 93 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	1.166	991	17,72	33,04
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	1.108	1.108	-	31,40
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	534	584	(8,55)	15,12
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN)	-	379	(100,00)	-
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	508	354	43,50	14,38
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	184	184	-	5,22
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	-	347	(100,00)	-
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (AMAZUL)	29	35	(15,53)	0,83
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	-	129	(100,00)	-
Total	3.530	4.111	(14,14)	100,00

Fonte: SIAFI

O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante o investidor.

Em relação à CBTU, em que pese a inclusão da empresa no Programa Nacional de Desestatização (PND) por força do Decreto nº 9.999/2019, o saldo registrado em “Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo” foi exclusivamente por questões operacionais, tendo em vista que a conta de participações temporárias não admite registros negativos. O

aumento de R\$ 175,5 milhões no seu saldo, em relação ao exercício encerrado de 2019, foi decorrência do atendimento à determinação do Acórdão nº 1.437/2020-TCU-Plenário.

(i) Outras Obrigações

A redução de aproximadamente 60% no saldo da linha “Outras” foi decorrente principalmente do pagamento de R\$ 28,7 bilhões em custos das operações cambiais e reservas do Banco Central do Brasil (resultado negativo do BCB). Maiores informações podem ser obtidas na Nota “Resultado do Banco Central do Brasil”.

11 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

O resultado patrimonial apurado até 30/09/2020 foi deficitário em R\$ 206,8 bilhões e está demonstrado na tabela abaixo.

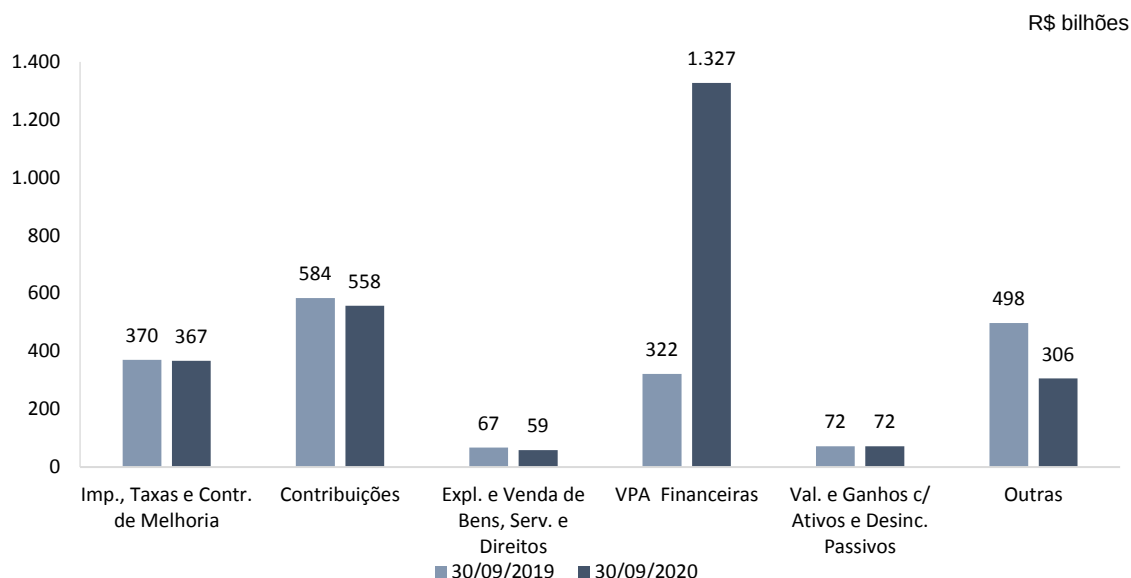
Tabela 94 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas

	R\$ milhões		
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.688.564	1.913.479	40,51
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.895.380	2.480.301	16,74
Resultado Patrimonial do Período (III = I - II)	(206.816)	(566.822)	63,51

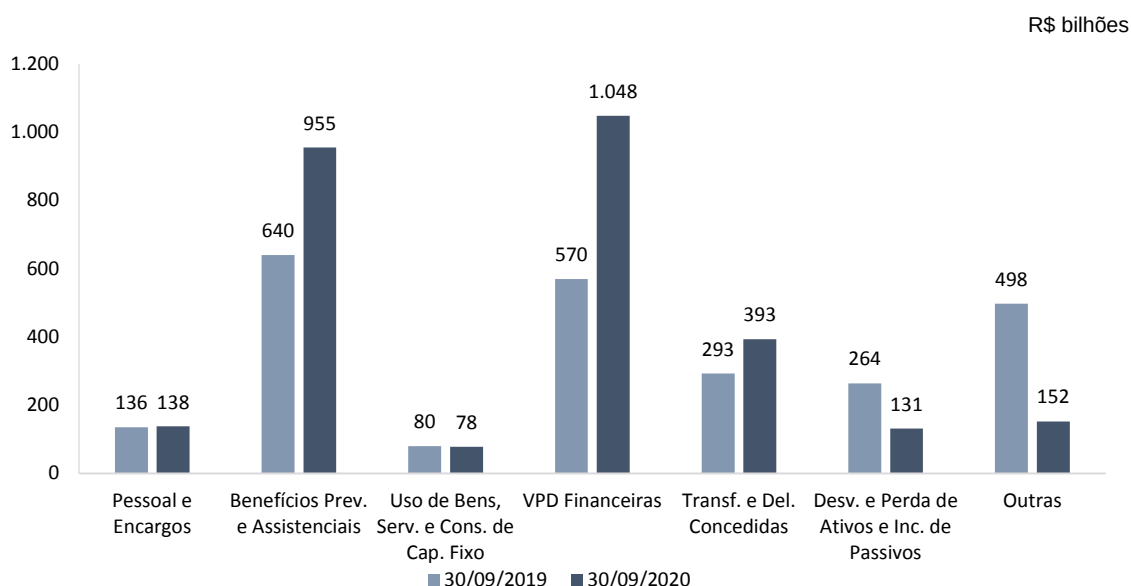
Fonte: SIAFI

Apesar de negativo até 30/09/2020, o resultado patrimonial apresentou uma melhora de 63,51% em comparação com o mesmo período do exercício anterior. Em termos absolutos, isso representou uma diferença de cerca de R\$ 360 bilhões.

Nas figuras abaixo, apresenta-se a evolução ocorrida nas VPA e VPD.

Figura 6 – Variações Patrimoniais Aumentativas


Fonte: SIAFI

Figura 7 – Variações Patrimoniais Diminutivas


Fonte: SIAFI

(a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo “Benefícios Previdenciários e Assistenciais” corresponde às VPD relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários do RPPS e do RGPS, bem como as ações de assistência social visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Até 30/09/2020, esse grupo apresentou um aumento de R\$ 314,6 bilhões (49,14%) em relação ao mesmo período do exercício anterior, devido principalmente aos repasses financeiros realizados pelo Ministério da Cidadania para o Auxílio Emergencial do Governo Federal, benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais

(MEI), autônomos e desempregados, com o objetivo de fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

(b) Transferência e Delegações Concedidas

O grupo “Transferência e Delegações Concedidas” da VPD sofreu um acréscimo de R\$ 100,2 bilhões em relação ao mesmo período do exercício anterior, totalizando R\$ 393,2 bilhões em 30/09/2020. Somente as transferências intergovernamentais aumentaram R\$ 84,6 bilhões em relação a 2019, sendo que aproximadamente R\$ 30 bilhões foram em decorrência de transferências legais da União para estados, municípios e o Distrito Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19.

(c) Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

O grupo “Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos”, que representa VPD decorrentes de reavaliação, redução a valor recuperável, com provisões para perdas, perdas com reavaliação e perdas involuntárias, bem como compreende a incorporação de passivos e desincorporação de ativos, apresentou, até 30/09/2020, uma redução de R\$ 132,7 bilhões (50,24%).

(d) Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o desempenho financeiro apurado até 30/09/2020, comparado com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 95 – Desempenho Financeiro Apurado na DVP

	R\$ milhões		
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (I)	1.327.401	322.061	312,16
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	62.370	54.001	15,50
Juros e Encargos de Mora	21.384	(32.414)	165,97
Variações Monetárias e Cambiais	825.121	197.267	318,28
Descontos Financeiros Obtidos	0	0	193.080,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	59.277	81.869	(27,59)
Aportes do Banco Central	349.757	21.076	1.559,52
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	9.493	263	3.509,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (II)	1.047.626	569.629	83,91
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	309.047	266.145	16,12
Juros e Encargos de Mora	32	680	(95,22)
Variações Monetárias e Cambiais	726.396	287.019	153,08
Descontos Financeiros Concedidos	143	255	(43,98)
Aportes ao Banco Central	-	7.561	(100,00)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	12.007	7.969	50,67
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Financeiras (III = I - II)	279.776	(247.568)	213,01

Fonte: SIAFI

O resultado patrimonial das VPA e VPD financeiras foi superavitário em R\$ 279,8 bilhões até 30/09/2020. Já no mesmo período de 2019, foi apurado um deficit de R\$ 247,6 bilhões.

Houve uma alteração relevante no subgrupo “Variações Monetárias e Cambiais” em relação ao exercício anterior tanto nas VPA (318,28%), quanto nas VPD (153,08%). Essas oscilações decorreram principalmente de reclassificações no estoque da DPF em relação à sua exigibilidade (transferência de saldos do curto prazo para o longo prazo executada pelo SID), conforme determina o MCASP, bem como de registros das apropriações referentes ao mês de junho de 2020. Entretanto, o acréscimo no valor desse subgrupo da VPA foi compensado pelo aumento do mesmo subgrupo na VPD, de tal forma que o impacto final desse procedimento de ajuste foi

nulo no resultado das variações patrimoniais. Assim, o saldo líquido desse subgrupo foi positivo em aproximadamente R\$ 98,7 bilhões em função de outros fatos contábeis.

Outra variação relevante foi no item “Aportes do Banco Central”, que apresentou um acréscimo de R\$ 328,7 bilhões em relação ao mesmo período do exercício anterior, totalizando R\$ 349,8 bilhões em 30/09/2020. Desse montante, R\$ 325 bilhões foram decorrentes da contabilização da receita do resultado financeiro positivo das operações do Banco Central do Brasil com reservas e derivativos cambiais, referentes à parcela da reserva de resultados do BCB destinada ao pagamento da DPMFi, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 13.820/2019. O restante do saldo (R\$ 24,8 bilhões) foi proveniente do registro do resultado positivo do BCB referente ao resultado patrimonial da autoridade monetária no 1º semestre de 2020. Maiores informações podem ser obtidas na Nota “Resultado do Banco Central do Brasil”.

Houve, também, uma variação significativa no item “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos”, cujo saldo líquido foi negativo em R\$ 246,7 bilhões até 30/09/2020, assim como ocorreu no mesmo período do exercício de 2019, quando o saldo líquido negativo foi de aproximadamente R\$ 212,1 bilhões.

(e) Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e da VPD financeira.

Tabela 96 – DVP sem o Efeito das VPA e VPD Financeiras

	R\$ milhões		
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.361.163	1.591.418	(14,47)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.961	370.388	(0,93)
Contribuições	557.560	584.381	(4,59)
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	58.968	66.872	(11,82)
Transferências e Delegações Recebidas	2.008	2.781	(27,79)
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	71.503	71.857	(0,49)
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	304.163	495.139	(38,57)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.847.755	1.910.673	(3,29)
Pessoal e Encargos	137.718	135.586	1,57
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	954.898	640.256	49,14
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	78.040	80.027	(2,48)
Transferências e Delegações Concedidas	393.184	292.989	34,20
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	131.417	264.121	(50,24)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	152.497	497.694	(69,36)
Resultado Patrim. das VPA e VPD Não Financeiras (III = I - II)	(486.592)	(319.255)	(52,42)

Fonte: SIAFI

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, tem-se um resultado negativo de R\$ 486,6 bilhões até 30/09/2020 e de R\$ 319,3 bilhões no mesmo período de 2019.

Dessa forma, até o terceiro trimestre de 2020, houve uma redução no resultado patrimonial não financeiro de R\$ 167,3 bilhões (52,42%) em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

(f) Outras Variações Patrimoniais

Em 30/09/2020, o saldo de R\$ 304,2 bilhões em “Outras Variações Patrimoniais Aumentativas” deveu-se, em grande medida, pelo registro de ajuste de provisões a longo prazo referente a ações judiciais com probabilidade provável de perda efetivados pela AGU (R\$ 129,6 bilhões).

O principal registro que contribui com o saldo de R\$ 150,0 bilhões em “Outras Variações Patrimoniais Diminutivas” foi o ajuste de provisões a longo prazo referente a ações judiciais com probabilidade provável de perda lançados também pela AGU (R\$ 68,6 bilhões).

12 - Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

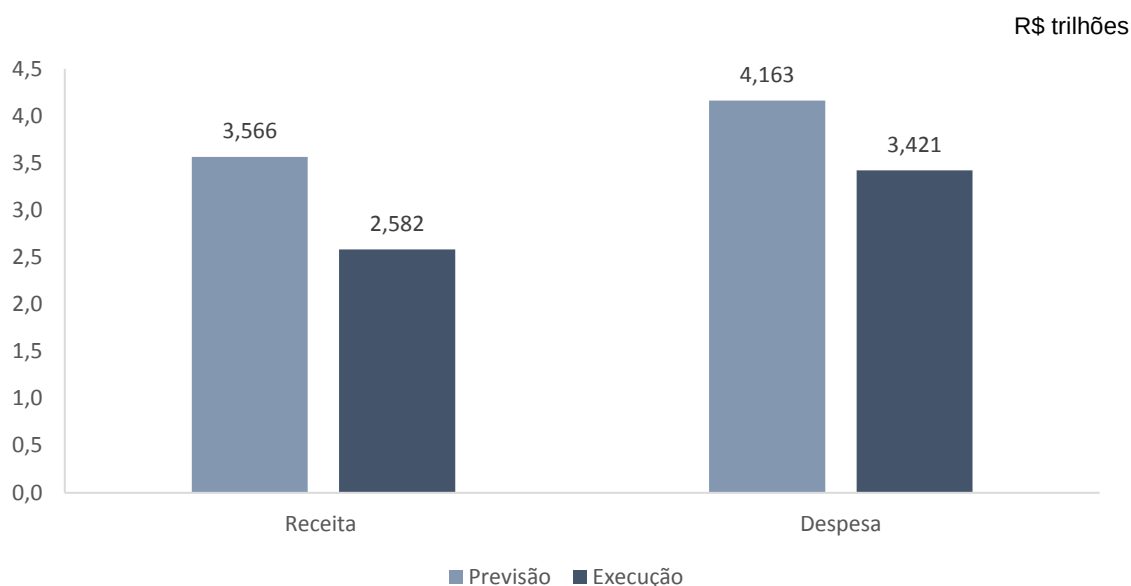
Até o terceiro trimestre de 2020, as receitas realizadas montaram a quantia aproximada de R\$ 2,582 trilhões, enquanto as despesas empenhadas perfizeram o montante de R\$ 3,421 trilhões, ocasionando um resultado orçamentário deficitário de R\$ 839,6 bilhões no referido período.

De acordo com informações extraídas do Balanço Orçamentário, o empenho de despesas alcançou cerca de 82% da dotação atualizada (R\$ 4,163 trilhões) para o exercício de 2020.

A realização de receitas até o terceiro trimestre de 2020, incluindo o refinanciamento da dívida, alcançou 72,41% da previsão atualizada de arrecadação (R\$ 3,566 trilhões), evidenciando que a execução de despesas ocorreu em ritmo superior ao da realização de receitas, ocasionando, portanto, o deficit orçamentário apurado.

Na figura a seguir, demonstra-se o comportamento das despesas empenhadas e das receitas realizadas, em comparação com a respectiva dotação e previsão atualizadas até o terceiro trimestre de 2020.

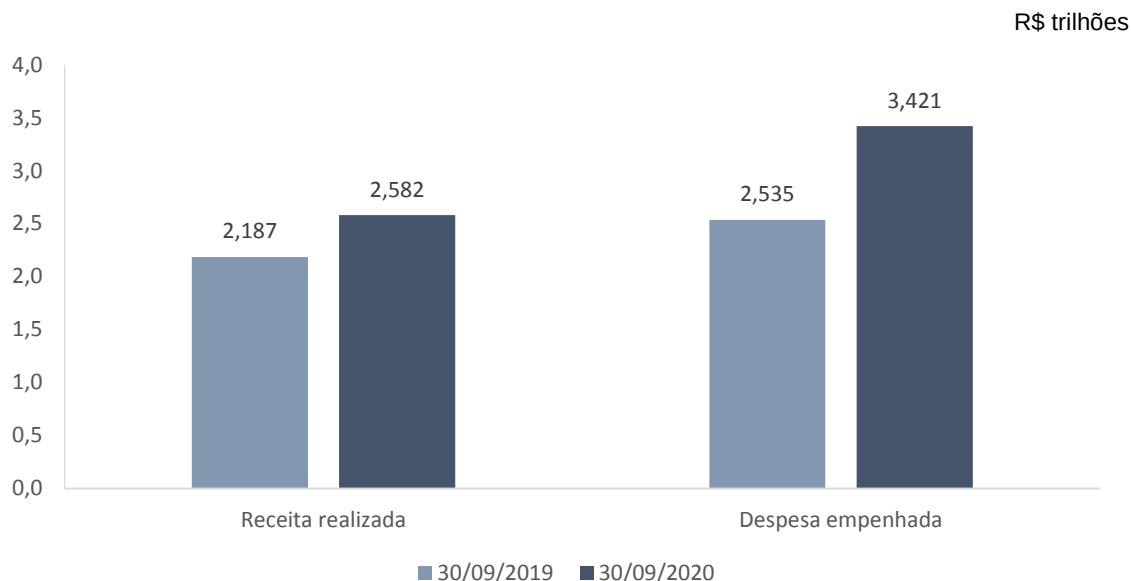
Figura 8 – Receitas e Despesas – Previsão x Execução



Fonte: SIAFI

Conforme Mensagem Presidencial nº 93, de 18 de março de 2020, o Brasil vive sob a égide de pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), com impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo. É inegável que as medidas para enfrentamento dos efeitos da enfermidade gerarão um natural aumento de dispêndios públicos, outrora não previsíveis na realidade nacional.

Assim, em relação ao mesmo período de 2019, houve um acréscimo de 18,07% na arrecadação de receitas em 2020, enquanto o montante de empenho de despesas foi 34,95% maior, como pode ser observado na figura abaixo.

Figura 9 – Despesas Empenhadas x Receitas Realizadas – Por Ano


Fonte: SIAFI

Para permitir o acompanhamento da execução das despesas previstas nos programas lançados pelo Governo Federal para enfrentamento da pandemia, o Tesouro Nacional disponibilizou um painel no Tesouro Transparente, que pode ser acessado no seguinte endereço: <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-COVID-19>.

Até 30/09/2020, os gastos da União com o combate à Covid-19 previstos eram de R\$ 586,9 bilhões, dos quais R\$ 440,6 bilhões haviam sido pagos. O ritmo de pagamento de despesas dos programas para enfrentamento da pandemia respeita o processo orçamentário, sendo natural a existência de um intervalo entre a autorização do gasto e o efetivo pagamento. Destaca-se, ainda, que as políticas de combate à Covid-19 têm diferentes prazos de execução para as suas despesas específicas, que podem ir até enquanto perdurar o período da calamidade.

13 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro até o terceiro trimestre de 2020 foi deficitário em R\$ 378,5 bilhões, e sua formação é detalhada na tabela a seguir.

Tabela 97 – Resultado Financeiro

	R\$ milhares		
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	2.581.835.584	2.186.612.946	18,07
Despesa Paga (II)	2.828.565.437	2.005.365.117	41,05
Resultado Orçamentário (III = I - II)	(246.729.853)	181.247.829	(236,13)
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	1.006	64	1.470,93
Transferências Financeiras Concedidas (V)	66	38	71,71
Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)	940	26	3.571,78
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	49.462.862	40.733.078	21,43
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	181.186.826	162.123.763	11,76
Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)	(131.723.964)	(121.390.685)	(8,51)
Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)	(378.452.877)	59.857.170	(732,26)

Fonte: SIAFI

Em comparação com o mesmo período do exercício anterior, a receita orçamentária apresentou aumento nominal de 18,07%, enquanto a despesa orçamentária paga registrou acréscimo nominal de 41,05%, gerando um resultado orçamentário deficitário de R\$ 246,7 bilhões. Mais informações sobre essas variações podem ser obtidas na Nota “Resultado Orçamentário”

Dentre os recebimentos extraorçamentários, foram eliminados da tabela acima os valores que serão inscritos em restos a pagar caso não sejam pagos até o final do exercício, sendo considerados apenas os “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” e os “Outros Recebimentos Extraorçamentários”, conforme informações do Balanço Financeiro.

Em relação aos pagamentos extraorçamentários, 59,82% referiram-se ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores, no montante de R\$ 108,4 bilhões.

14 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa na União apurada até 30/09/2020, foi negativa em R\$ 378,5 bilhões, representando um decréscimo de 732,26% em relação ao mesmo período do exercício anterior, quando o resultado foi positivo em R\$ 59,9 bilhões, conforme tabela a seguir.

Tabela 98 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação

	R\$ milhões		
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)
Atividades das Operações	(825.777)	(195.265)	(322,90)
Atividades de Investimento	(86.869)	55.336	(256,99)
Atividades de Financiamento	534.193	199.786	167,38
Total	(378.453)	59.857	(732,26)

Fonte: SIAFI

(a) Atividades Operacionais

Quanto ao fluxo de caixa das atividades operacionais, houve aumento de 322,9% no deficit até 30/09/2020 em comparação com ao mesmo período do exercício anterior, totalizando R\$ 825,8 bilhões negativos.

Tabela 99 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

	R\$ milhões		
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)
Ingressos (I)	1.171.705	1.314.355	(10,85)
Receitas Derivadas e Originárias	1.121.813	1.272.688	(11,85)
Transferências Recebidas*	450	951	(52,68)
Outros Ingressos Operacionais	49.442	40.716	21,43
Desembolsos (II)	(1.997.482)	(1.509.620)	(32,32)
Pessoal e Demais Despesas	(1.207.628)	(892.295)	(35,34)
Juros e Encargos da Dívida	(311.314)	(255.489)	(21,85)
Transferências Concedidas	(405.731)	(304.376)	(33,30)
Outros Desembolsos Operacionais	(72.809)	(57.459)	(26,71)
Total (III = I - II)	(825.777)	(195.265)	(322,90)

Nota: *As “Transferências de Capital Recebidas”, que integravam os ingressos dos fluxos de caixa das atividades de financiamento até 2019, foram incorporadas, em 2020, às “Transferências Recebidas” nos ingressos dos fluxos de caixa das atividades operacionais, conforme estabelece o MCASP 8ª edição.

Fonte: SIAFI

Os desembolsos que mais contribuíram com esse deficit foram os relacionados a pessoal e demais despesas, no montante de R\$ 1,208 trilhão. Nessa categoria, está incluída a previdência social, que foi responsável por gastos que perfizeram R\$ 577,2 bilhões, representando um aumento de 9,71% em relação ao exercício anterior, conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir.

Tabela 100 – Desembolsos com Previdência Social

	R\$ milhões			
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS	349.118	310.546	12,42	60,49
Área Urbana	275.815	242.917	13,54	47,79
Área Rural	73.303	67.629	8,39	12,70
Pensões do RGPS	115.814	104.168	11,18	20,07
Área Urbana	91.248	81.860	11,47	15,81
Área Rural	24.566	22.308	10,13	4,26
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	47.512	45.412	4,62	8,23
Pensões do RPPS e do Militar	33.564	33.100	1,40	5,82
Outros Benefícios do RGPS	23.553	25.352	(7,10)	4,08
Área Urbana	21.690	23.293	(6,88)	3,76
Área Rural	1.863	2.059	(9,50)	0,32
Outros	7.613	7.516	1,29	1,32
Total/	577.173	526.093	9,71	100,00

Fonte: SIAFI

Além da previdência social, outro item incluído nessa categoria é a assistência social, cujos desembolsos foram de R\$ 319,6 bilhões até 30/09/2020, ante R\$ 66,9 bilhões no mesmo período do exercício anterior, em razão principalmente dos repasses financeiros realizados pelo Ministério da Cidadania para o Auxílio Emergencial do Governo Federal, benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, com o objetivo de fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

(b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve deficit de R\$ 86,9 bilhões até 30/09/2020, ante um superavit de R\$ 55,3 bilhões apurado no mesmo período do exercício anterior. Dentre os valores que compõem este item, destacam-se os ingressos com “Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos” no montante de R\$ 26,4 bilhões, bem como os desembolsos com “Concessões de Empréstimos e Financiamentos”, no montante de R\$ 95,9 bilhões.

No que se refere aos ingressos relativos à “Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, registrou-se redução de 82,53% no item “Empréstimos Contratuais”, representativo das operações oficiais de crédito, tendo por outro lado acréscimos de 6.122,43% no item “Execução de Garantia – Operações de Crédito”, concernentes a haveres da União, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 101 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

	R\$ milhões		
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)
Empréstimos Contratuais	16.672	95.449	(82,53)
Empréstimos – Estados e Municípios	1.933	6.501	(70,27)
Financiamentos – Fies	1.441	1.144	25,93
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	866	996	(13,00)
Execução de Garantia – Operações de Crédito	826	13	6.122,43
Outras	4.708	4.051	16,22
Total	26.446	108.154	(75,55)

Fonte: SIAFI

Quanto aos desembolsos, a tabela abaixo apresenta os principais órgãos responsáveis pelas concessões de empréstimos e financiamentos.

Tabela 102 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão

	R\$ milhões		
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)
Ministério da Economia	66.159	1.148	5.662,94
FAT	11.178	13.622	(17,94)
FNE	5.571	6.087	(8,48)
FNDE	3.725	5.063	(26,44)
Funcafé	2.998	3.185	(5,89)
FNO	1.857	1.962	(5,36)
FCO	1.857	1.962	(5,36)
Outras	2.589	1.692	52,98
Total	95.933	34.723	176,28

Fonte: SIAFI

Dentre as concessões de empréstimos e financiamentos realizados pelo Ministério da Economia, destacam-se aqueles destinados à:

- Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) –, no montante de R\$ 27,9 bilhões;
- Concessão de financiamentos para o pagamento da folha salarial, devido à pandemia da Covid-19 –, no total de R\$ 17,0 bilhões; e
- Integralização de cotas do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para pequenas e médias empresas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (Peac) –, no montante de R\$ 15,0 bilhões.

(c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, foi registrado um superavit de R\$ 534,2 bilhões até 30/09/2020, R\$ 334,4 bilhões maior que o resultado positivo apresentado no mesmo período do exercício anterior.

Os ingressos de “Operações de Crédito” totalizaram R\$ 1,059 trilhão até 30/09/2020, representando um aumento de R\$ 305,5 bilhões em comparação ao mesmo período do exercício anterior. Tal aumento foi ocasionado principalmente pelo aumento da emissão de títulos da dívida pública pelo Tesouro Nacional para negociação no mercado interno, conforme tabela a seguir.

Tabela 103 – Ingressos de Operações de Crédito

	R\$ milhões		
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	1.041.397	747.053	39,40
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo	17.105	5.955	187,24
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	715	697	2,60
Total	1.059.217	753.705	40,53

Fonte: SIAFI

Quanto aos desembolsos, o seu montante foi de R\$ 897,3 bilhões até 30/09/2020 e de R\$ 601,3 bilhões no mesmo período do exercício de 2019, sendo o refinanciamento de dívidas mobiliárias o item mais representativo, conforme detalhamento a seguir.

Tabela 104 – Amortização e Refinanciamento da Dívida

	R\$ milhões		
	30/09/2020	30/09/2019	AH (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	623.334	366.607	70,03
Amortização – Dívida Mobiliária	240.623	197.888	21,60
Resultado Negativo do BCB	26.695	30.677	(12,98)
Refinanciamento – Dívida Contratual	6.538	5.894	10,92
Amortização – Dívida Contratual	144	254	(43,19)
Total	897.335	601.321	49,23

Fonte: SIAFI

15 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Os “Ajustes de Exercícios Anteriores” compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial, que também é composta pelo “Resultado do Exercício” e pelos “Resultados de Exercícios Anteriores”. Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 30/09/2020, os “Ajustes de Exercícios Anteriores” apresentaram um saldo devedor de R\$ 770,8 bilhões. Na tabela a seguir, apresenta-se a distribuição do saldo por órgão, destacando-se os montantes com ajustes superiores a R\$ 1 bilhão.

Tabela 105 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior

	R\$ milhões
	30/09/2020
Ministério da Economia	(661.334)
Ministério da Defesa	(122.300)
Ministério da Educação	5.070
Ministério da Infraestrutura	4.110
Ministério da Saúde	3.957
Outros	(309)
Total	(770.806)

Fonte: SIAFI

(a) Ministério da Economia

Em relação ao Ministério da Economia, do valor total de R\$ 661,3 bilhões, destaque-se o montante de R\$ 467,5 bilhões proveniente do reconhecimento de provisão para benefícios com

militares inativos de acordo com a Nota Técnica nº 11.112/2020/CCONT/SUCON/STN-ME. O detalhamento desses registros encontra-se na Nota “Provisões”.

(b) Ministério da Defesa

No que se refere ao Ministério da Defesa, o valor de R\$ 122,3 bilhões se refere, em grande parte, ao reconhecimento de provisão para pensões militares a conceder, conforme detalhado na Nota “Provisões”.

(c) Ministério da Educação

Quanto ao Ministério da Educação, o montante de R\$ 5,1 bilhões diz respeito, em maior relevância, aos ajustes por reversão das provisões de salário educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD.

(d) Ministério da Infraestrutura

Quanto ao Ministério da Infraestrutura, do montante de R\$ 4,1 bilhões apurado até o dia 30/09/2020, a quantia de R\$ 4,5 bilhões foi registrada na conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” em decorrência principalmente da incorporação de eclusas ao patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). O total de baixas, desincorporações e regularização foi de R\$ 876,6 milhões. Mais informações sobre o assunto estão disponíveis na Nota “Imobilizado”.

(e) Ministério da Saúde

Em relação ao Ministério da Saúde, observou-se o valor aproximado de R\$ 4,0 bilhões, decorrente, principalmente, do registro de ingressos com ajustes provenientes de retorno de material não consumido registrado pelo Departamento de Logística em Saúde (DLOG) com estoque de medicamento.

16 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balanço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial, e, na atual estrutura do SIAFI, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

Tabela 106 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

	R\$ milhões			
	DMPL – Sem Consolidação (A)	Total Intraorçamentário	Saldo Eliminado (B)	DMPL – Com Consolidação (A-B)
Patrimônio/ Capital Social	45.977	42.379	36.503	9.475
AFAC	2.898	2.898	1.383	1.515
Reservas de Capital	195	178	178	17
Reservas de Lucros	406	406	356	50
Demais Reservas	257	81	75	183
Resultados Acumulados	(3.978.375)	(21.820)	(17.685)	(3.960.690)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	244	243	243	1
Ações/Cotas em Tesouraria	(1.394)	-	-	(1.394)
Total	(3.929.792)	24.365	21.052	(3.950.843)

Fonte: SIAFI

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica “União”.

17 - Passivos Contingentes

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

Tabela 107 – Passivos Contingentes

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	1.331.552	1.308.557	1,76	83,27
Demandas Judiciais – PGU	166.230	219.457	(24,25)	10,39
Demandas Judiciais – PGF	67.110	5.010	1.239,52	4,20
Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)	12.862	12.380	3,90	0,80
Riscos Fiscais – STN*	11.412	7.389	54,45	0,71
Demandas Judiciais – PGBC	5.920	5.920	-	0,37
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	2.022	2.022	-	0,13
Outros	2.065	3.031	(31,87)	0,13
Total	1.599.172	1.563.765	2,26	100,00

Nota: *O saldo dos "Riscos Fiscais – STN" em 31/12/2019 difere do valor apresentado no BGU de 2019, pois essa diferença foi classificada na linha "Outros" naquele relatório.

Fontes: Justiça Federal, SIAFI e Lei nº 13.898/2019

Os saldos de demandas judiciais da PGFN, da PGU e da PGF em 30/09/2020 baseiam-se na Nota Técnica nº 006/2020/DGE/AGU, que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (art. 9º da Lei Complementar nº 73/1993);

- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (art. 12 da Lei Complementar nº 73/1993);
- Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (art. 10 da Lei nº 10.480/2002); e
- Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (art. 4º da Lei nº 9.650/1998).

(a) Demandas Judiciais – PGFN

Em conformidade com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019, bem como com as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do montante atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria, que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com probabilidade possível estão detalhadas na tabela a seguir.

Tabela 108 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Creditamento de insumos na base de cálculo do PIS/Cofins	472.700	472.700	-	35,50
PIS/Cofins. Regime não cumulativo. Prestadoras de serviços	281.900	281.900	-	21,17
PIS/Cofins das instituições financeiras	105.200	105.200	-	7,90
Inclusão do PIS/Cofins nas suas próprias bases de cálculo	60.000	-	-	4,51
IPI na revenda de produto importado	56.300	56.300	-	4,23
Aumento da alíquota do PIS/Cofins por Decreto	41.500	41.500	-	3,12
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ISS	32.300	32.300	-	2,43
Contribuições para Sebrae, Apex, ABDI e Incra	31.830	31.830	-	2,39
CSLL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar	30.200	30.200	-	2,27
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	30.000	-	-	2,25
Contribuição social da Lei Complementar nº 110/2001	26.500	25.321	4,66	1,99
Cide sobre remessa ao exterior	17.900	17.900	-	1,34
PIS sobre locação de bens imóveis	14.600	14.600	-	1,10
Contribuição previdenciária de militares inativos	14.250	12.000	18,75	1,07
Contribuição da agroindústria	13.780	10.980	25,50	1,03
Imunidade das entidades beneficentes de assistência social	-	55.300	(100,00)	-
Valor aduaneiro e inclusão de gastos relativos à descarga de mercadorias no território nacional	-	49.200	(100,00)	-
Ação regressiva contra a União. Juros e correção monetária. Empréstimos compulsórios	-	7.924	(100,00)	-
Outros	102.592	63.402	61,81	7,70
Total	1.331.552	1.308.557	2,77	100

Fonte: SIAFI

(b) Demandas Judiciais – PGU

Foram mensurados os valores referentes aos riscos fiscais de ações judiciais da União, seguindo os critérios da Portaria AGU nº 40/2015 e suas alterações e a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido identificados os seguintes riscos possíveis detalhados na tabela abaixo.

Tabela 109 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Setor sucroalcooleiro – Responsabilidade civil do Estado	107.000	107.000	-	64,37
Equiparação do auxílio-alimentação de servidores públicos	26.100	26.100	-	15,70
Alteração do critério para fins de concessão do BPC.	20.000	-	-	12,03
Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 a 1992.	8.000	-	-	4,81
Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão.	-	-	-	-
Correção monetária e juros moratórios da Lei nº 9.494/1997	-	40.817	(100,00)	-
FCVS – seguros de mútuo habitacional no âmbito do SFH	-	24.700	(100,00)	-
Outros	5.130	20.840	(75,38)	3,09
Total	166.230	219.457	(24,25)	100,00

Fonte: SIAFI

(c) Demandas Judiciais – PGF

A Procuradoria-Geral Federal (PGF) considerou os parâmetros fixados na Portaria AGU nº 40/2015 e suas alterações para os efeitos da análise do risco fiscal dos passivos contingentes.

A tabela a seguir apresenta as ações judiciais defendidas pela PGF com probabilidade possível.

Tabela 110 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Direito de opção entre a regra “de transição” estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.876/1999 e a regra “definitiva” estabelecida no art. 29, I e II, da Lei nº 8.213/1991 (Revisão da Vida Toda)	46.400	-	-	69,14
Classificação do crédito da Anatel no processo de recuperação judicial do Grupo Oi	11.000	-	-	16,39
Concessão automática de benefícios previdenciários	4.700	-	-	7,00
Extensão do acréscimo de 25% sobre o valor do benefício previdenciário	3.510	3.510	-	5,23
Ação de desapropriação – Incra	1.500	1.500	-	2,24
Total	67.110	5.010	1.239,52	100,00

Fonte: SIAFI

(d) Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)

A Lei nº 13.463/2017 previu o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional. A Lei prevê também que esses precatórios e RPV cancelados possam ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à Conta Única, e depositado novamente, a pedido do credor.

O pedido de reinclusão é um requerimento para que seja expedido novo precatório, mas conservará ordem cronológica do requisitório anterior e remuneração correspondente a todo o período. Segue os mesmos trâmites de um precatório normal, necessitando de novo ofício de requisição ao tribunal para constituição de um novo precatório ou RPV. A respeito dos precatórios, esse pedido deverá ser objeto de inclusão em lista até 1º de julho de cada ano para entrar no orçamento e ser pago no ano seguinte.

Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.463/2017, até 30/09/2020, R\$ 16,0 bilhões foram cancelados entre precatórios e RPV, dos quais R\$ 2,7 bilhões já foram reincluídos e pagos. A

tabela abaixo apresenta a movimentação desses precatórios e RPV cancelados por força da lei e respectivos pagamentos por reinclusão ou restabelecimentos por determinação judicial.

Tabela 111 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)

		R\$ milhões		
		Precatórios	RPV	Total
	Saldo Inicial	-	-	-
2017	(+) Cancelados	8.874	2.021	10.895
	(-) Reincluídos pagos	-	-	-
	(-) Restabelecimento por determinação judicial	-	-	-
	Saldo em 31/12/2017	8.874	2.021	10.895
2018	(+) Cancelados	1.378	301	1.680
	(-) Reincluídos pagos	-	(94)	(94)
	(-) Restabelecimento por determinação judicial	(308)	(0)	(308)
	Saldo em 31/12/2018	9.945	2.228	12.173
2019	(+) Cancelados	1.572	292	1.864
	(-) Reincluídos pagos	(1.426)	(194)	(1.620)
	(-) Restabelecimento por determinação judicial	(37)	(0)	(37)
	Saldo em 31/12/2019	10.054	2.327	12.380
2020	(+) Cancelados	1.441	92	1.533
	(-) Reincluídos pagos	(894)	(124)	(1.017)
	(-) Restabelecimento por determinação judicial	(34)	(0)	(34)
	Saldo em 30/06/2020	10.567	2.295	12.862

Fontes: Justiça Federal e SIAFI

(e) Demandas Judiciais – PGBC

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2020 – Lei nº 13.898/2019), a Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

Apenas as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes. Essas ações importaram em cerca de R\$ 5,9 bilhões. Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria AGU nº 40/2015.

(f) Riscos Fiscais – STN

A composição dos passivos contingentes sob a gestão da STN é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 112 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema

	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da CEF	5.516	-	-	48,33
Bônus BNH	4.530	4.480	1,12	39,70
Voto CMN nº 162/1995	668	658	1,52	5,85
Operações de alongamento e securitização agrícola	192	1.739	(88,93)	1,69
Outros	505	512	(1,27)	4,43
Total	11.412	7.389	54,45	100,00

Fontes: COGEF/STN/ME e SIAFI

Abaixo segue o detalhamento dos temas:

- Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da CEF:** refere-se aos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações vencidas realizadas pelos agentes financeiros do

Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido no art. 9º, § 8º, da Lei nº 8.036/1990.

- II. **Bônus BNH:** o Decreto-lei nº 2.164/1984 instituiu o incentivo financeiro (bônus) aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a ser concedido pelo Banco Nacional da Habitação (BNH). Estabeleceu que deveria constar, no Orçamento Geral da União (OGU), nos exercícios de 1985 a 1994, Cr\$ 200 bilhões, para atender às despesas decorrentes do incentivo, o que só foi efetivado em parte. O Decreto-lei nº 2.291/1986, norma de extinção do BNH, atribuiu à CEF a qualidade de sucessora do Banco em todos os seus direitos e obrigações. De acordo com a COGEF/STN, eventuais diferenças encontradas no saldo dessa obrigação registrado no balanço da CEF e nestas demonstrações, dentre outros fatores, decorrerão da metodologia de atualização; e
- III. **Voto CMN nº 162/1995:** Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O Voto nº 162/1995 do Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou a CEF a realizar o refinanciamento de dívidas das Unidades Federadas, de forma que estas alcançassem o equilíbrio orçamentário sustentável. A MP nº 2.192-70/2001 (PROES) autorizou a União a assumir as perdas da CEF decorrentes da operacionalização do referido Voto (descompasso entre as taxas de juros de empréstimo e de captação); e
- IV. **Operações de alongamento e securitização agrícola:** riscos fiscais com instituições financeiras privadas e públicas, relacionadas à equalização e à remuneração do agente financeiro nas operações de alongamento e securitização agrícola.

(g) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais da LDO 2020, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME) coletou, junto às empresas, informações sobre as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado possível e, portanto, classificadas como passivos contingentes. Segundo essas informações, os passivos contingentes totalizaram R\$ 2,0 bilhões. Esses passivos contingentes das Empresas Estatais que fazem parte do Orçamento-Geral da União (OGU) são constituídos por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Segundo a LDO 2020, as reclamações trabalhistas totalizaram R\$ 842 milhões em 2019. Em geral, estas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos planos econômicos, como as ações de reposição dos 28,8% do Plano Bresser e dos 3,17% do Plano Real. Também estão incluídas, nesse grupo, as demais ações relativas aos empregados, como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade, e incorporação de gratificação.

As ações cíveis se referem a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não-criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referem a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, dentre outros. As ações cíveis das estatais federais somaram R\$ 1,1 bilhão.

18 - Resultado do Banco Central do Brasil

O Conselho Monetário Nacional (CMN), órgão integrante do Sistema Financeiro Nacional, foi criado pelo art. 2º da Lei nº 4.595/1964, com o objetivo principal de formular a política monetária, cambial e creditícia necessária ao progresso econômico e social do País.

Por sua vez, ao Banco Central do Brasil (BCB), que também integra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei nº 4.595/1964, compete cumprir e fazer cumprir as orientações que lhe são atribuídas pelo CMN, conforme preconiza o art. 9º da referida Lei.

Nessa linha, para que o BCB possa operacionalizar as orientações proferidas pelo CMN, há a necessidade de a União dotá-lo de instrumentos necessários para tanto, assegurando, àquela Instituição, a manutenção de uma carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária. Para tanto, o Poder Executivo Federal é autorizado a emitir títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, conforme preconiza o art. 1º, inciso IX, da Lei nº 10.179/2001, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 11.803/2008.

Além disso, outra forma utilizada na operacionalização dessas políticas é a atuação do BCB no funcionamento regular do mercado de câmbio, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo aquela entidade comprar e vender moeda estrangeira, conforme preconiza o art. 11, inciso III, da Lei nº 4.595/1964, com redação dada pelo art. 4º do Decreto-lei nº 581/1969.

Dessa forma, com o objetivo de aferir o resultado dessas operações, o BCB deve elaborar balanços semestrais, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro, conforme preconiza o art. 3º da Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Até o primeiro semestre de 2019, o regramento em vigor previa que, caso os resultados aferidos nesses balanços fossem positivos, tais valores constituiriam obrigação do BCB perante a União, devendo os seus valores serem pagos até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo CMN, conforme preconizava o art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, bem como o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.803/2008.

No caso de os resultados aferidos nesses balanços serem negativos, seus valores constituiriam obrigação da União perante o BCB, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo CMN, nos termos do art. 2º, inciso II, da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, e do art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.803/2008.

Em ambos os casos, durante o período compreendido entre a data de apuração do balanço do BCB e a data do efetivo pagamento, os valores dessas obrigações deveriam ter remuneração idêntica àquela aplicada às disponibilidades de caixa da União depositadas no BCB em razão do disposto no art. 164, § 3º, da CF/1988, conforme preconizam o art. 2º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, e o art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.803/2008.

Ocorre que, com a edição da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019, cuja vigência teve início no segundo semestre de 2019, foram estabelecidas novas regras que disciplinam as relações financeiras entre a União e o BCB, notadamente no que se refere à condução da política monetária, tendo, por consequência, a revogação do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36/2001; os art. 3º, 4º e 6º da Lei nº 11.803/2008; e os art. 3º, 4º e 6º da Lei nº 9.069/1995.

Assim, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 13.820/2019, o resultado positivo apurado no balanço semestral do BCB, após a constituição de reservas, continua a ser considerado obrigação daquela entidade com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço semestral. Tais valores serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF), conforme prevê o § 2º daquele artigo.

No entanto, o art. 3º daquela Lei determina que deve ser constituída reserva de resultado em relação à parcela do resultado positivo apurado no balanço semestral do BCB que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com reservas cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo.

Por outro lado, conforme disciplina o art. 4º da citada Lei, quando o resultado apurado no balanço semestral do Banco Central for negativo, será coberto, sucessivamente, mediante:

- I. Reversão da reserva de resultado positivo apurado no balanço semestral; e
- II. Redução do patrimônio institucional do Banco Central do Brasil.

Cabe ressaltar que a cobertura do resultado negativo em referência ocorrerá na data do balanço do BCB, e a redução do patrimônio só pode ocorrer até que esse atinja o limite mínimo de 1,5% do ativo total existente na data do balanço. Nos casos em que a reversão de reservas e a redução patrimonial forem insuficientes para fazerem face ao saldo negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BCB, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço, conforme prevê o § 3º do art. 4º da Lei nº 13.820/2019.

Para o pagamento das obrigações remanescentes, conforme prescreve o § 5º do art. 4º da referida Lei, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, hoje Ministro de Estado da Economia.

Acrescente-se a isso que, tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades de caixa da União depositadas no BCB, combinado com o § 1º do art. 2º e § 4º do art. 4º da Lei nº 13.820/2019, as obrigações, tanto do BCB com a União, quanto dessa com aquela instituição, deverão ser remuneradas pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da DPF interna em poder do BCB.

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), registra os lançamentos tanto no passivo – em função de obrigação decorrente do resultado negativo do BCB –, quanto em contas do ativo – em função do resultado positivo. A seguir, apresenta-se o detalhamento desses registros.

Tabela 113 – Resultado do Banco Central do Brasil

	R\$ milhões		
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)
Resultado Positivo do BCB	-	21.967	(100,00)
Resultado do Balanço	-	21.967	(100,00)
Custo das Operações Cambiais e Reservas	-	-	-
Resultado Negativo do BCB	-	28.673	(100,00)
Resultado do Balanço	-	-	-
Custo das Operações Cambiais e Reservas	-	28.673	(100,00)
Total	-	(6.706)	100,00

Fonte: SIAFI

Tabela 114 – Resultado do Banco Central do Brasil – Movimento

	R\$ milhões			
	Resultado Positivo		Resultado Negativo	
	Balanço Apurado	Custo de Reservas	Balanço Apurado	Custo de Reservas
Saldo em 31/12/2019	21.967	-	-	28.673
Remuneração – Resultado 2º sem. 2018 e 1º sem. 2019	-	-	-	61
Pagamento – Resultado 2º sem. 2018 e 1º sem. 2019	-	-	-	(28.734)
Remuneração – Resultado 2º sem. 2019	322	-	-	-
Recebimento de Receita – Resultado 2º sem. 2019	(22.289)	-	-	-
Apropriação – Resultado 1º sem. 2020	24.757	325.000	-	-
Remuneração – Resultado 1º sem. 2020	265	-	-	-
Recebimento de Receita – Resultado 1º sem. 2020	(25.022)	(325.000)	-	-
Saldo em 30/09/2020	-	-	-	-

Fontes: CODIV/STN/ME e SIAFI

(a) Resultado Positivo do BCB**I. Balanço Apurado**

No segundo semestre de 2019, o BCB apurou o resultado positivo de R\$ 64.535 milhões. Desse valor, foi constituída reserva de resultado de R\$ 42.643 milhões (equivalente ao resultado das operações de reservas internacionais e derivativos cambiais do mercado interno), e registrou-se obrigação do BCB junto ao Tesouro Nacional de R\$ 21.967 milhões, a ser transferida até o décimo dia após a aprovação das Demonstrações Financeiras pelo CMN – passivo do BCB (equivalente ao resultado com as demais operações do BCB, incluindo a realização de reserva de reavaliação e a transferência de saldos do PL decorrentes de mudança de políticas contábeis). Por isso, o saldo da conta em 31/12/2019 é de R\$ 21.967 milhões, constituído pelo resultado operacional de R\$ 21.892 milhões, acrescido do montante devido à realização de reservas de reavaliação (R\$ 55 milhões) e do valor de transferência de saldos do patrimônio líquido decorrente de mudanças de políticas contábeis (R\$ 20 milhões).

No primeiro semestre de 2020, o BCB apurou resultado positivo de R\$ 503.225 milhões, dos quais R\$ 478.468 milhões (equivalente ao resultado das operações de reservas internacionais e derivativos cambiais do mercado interno) foram destinados à reserva de resultado, e R\$ 24.757 milhões foram registrados como obrigação do BCB junto ao Tesouro Nacional na posição de 30/06/2020. Em 28/09/2020, foi realizado o crédito, na Conta Única do Tesouro Nacional, do montante de R\$ 25.022 milhões, composto da parcela de R\$ 24.757 milhões (que constituía obrigação do BCB junto ao Tesouro, relativa ao resultado do primeiro semestre de 2020), acrescida de R\$ 265 milhões, referentes à apropriação da remuneração no período entre 01/07/2020 a 28/08/2020. Assim, após o crédito do referido valor na Conta Única do Tesouro Nacional, a conta de resultado positivo do balanço apurado do BCB apresentou saldo zero na posição de 30/09/2020.

II. Custo de Reservas

No segundo semestre de 2019, o BCB apurou o resultado positivo de custo das reservas de R\$ 42.643 milhões. Posteriormente, no primeiro semestre de 2020, o resultado positivo de custo das reservas apurado foi de R\$ 478.468 milhões.

No entanto, conforme prevê a Lei nº 13.820/2019, a parcela do resultado positivo do BCB correspondente ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno deve ser destinada à constituição de reserva de resultado. Em função disso, quando do fechamento semestral desses períodos, não houve registro no saldo da conta do ativo referente a esse resultado, dado que os valores apurados foram constituídos como reserva no BCB.

Entretanto, o Voto nº 87/2020 do CMN, de 27 de agosto de 2020, autorizou a transferência para o Tesouro Nacional de recursos dessa reserva de resultados constituída até o final do primeiro semestre de 2020, com base no art. 5º da Lei nº 13.820/2019. A partir do recebimento desses recursos em 28/09/2020, foi contabilizada a receita no valor de R\$ 325.000 milhões. Assim, o saldo da conta do ativo referente ao resultado positivo do BCB (Custos das Reservas), que estava zerado em 31/12/2019, permaneceu na mesma situação em 30/09/2020.

A tabela a seguir resume a explicação acima.

Tabela 115 – Resultado Positivo Patrimonial Apurado no Balanço do BCB

	R\$ milhões
2º Semestre de 2019	
Resultado Positivo Apurado no Balanço do BCB	64.535
Constituição de Reserva de Resultado	(42.643)
Resultado Operacional – Obrigações do BCB (I)	21.892
Realização de Reservas de Reavaliação (II)	55
Transferência de Saldos do PL (III)	20
Saldo da Conta em 31/12/2019 (IV = I + II + III)	21.967
Remuneração (V)	322
Recebimento – Conta Única da União (VI)	(22.289)
Total do 2º Semestre de 2019 (VII = IV + V + VI)	-
1º Semestre de 2020	
Resultado Positivo Apurado no Balanço do BCB	503.225
Constituição de Reserva de Resultado	(478.468)
Resultado Operacional – Obrigações do BCB (VIII)	24.757
Remuneração (IX)	265
Saldo da Conta em 31/08/2020 (X = VIII + IX)	25.022
Recebimento – Conta Única da União (XI)	(25.022)
Destinação de Reserva de Resultado – art. 5º, Lei nº 13.820/2019 (XII)	325.000
Recebimento – Conta Única da União (XIII)	(325.000)
Total do 1º Semestre de 2020 (XIV = X + XI + XII + XIII)	-

Fontes: CODIV/STN/ME e SIAFI

(b) Resultado Negativo do BCB

I. Balanço Apurado

Não houve resultado negativo patrimonial do BCB no exercício de 2019 e até a posição atual do exercício de 2020, razão pela qual o seu saldo se encontra zerado em 31/12/2019 e 30/09/2020.

II. Custo de Reservas

O saldo de R\$ 28.673 milhões em 31/12/2019 é devido ao resultado negativo do segundo semestre de 2018 no valor de R\$ 19.134 milhões, acrescido da importância de R\$ 7.561 milhões, referente ao registro do resultado negativo do primeiro semestre de 2019, considerando o pagamento efetuado do resultado negativo do segundo semestre de 2017. Além disso, foi incorporado a esse valor o total de remuneração sobre esses resultados, calculado até 31/12/2019, no valor de R\$ 1.978 milhão.

Em 30/09/2020, o valor apurado é zero, devido à emissão de títulos ao BCB, em 15 de janeiro de 2020, para equalização das reservas referentes ao segundo semestre de 2018 (R\$ 19.134 milhões) e ao primeiro semestre de 2019 (R\$ 7.561 milhões), totalizando R\$ 28.734 milhões, incluindo o valor de remuneração de R\$ 2.039.

Conforme prevê a Lei nº 13.820/2019, a partir do segundo semestre de 2019, o resultado negativo somente será considerado obrigação da União com o BCB se houver saldo remanescente após os procedimentos de reversão da reserva constituída do resultado positivo e redução do patrimônio institucional do BCB.

Assim, até a posição de 30/09/2020, não foi apurado resultado negativo de custos das reservas do BCB no exercício de 2020.

A tabela a seguir sintetiza a explicação acima.

Tabela 116 – Resultado Negativo Patrimonial Apurado no Balanço do BCB

	R\$ milhões
2º Semestre de 2019	
Resultado Negativo Apurado no Balanço do BCB no 2º Semestre de 2018 (I)	19.134
Resultado Negativo Apurado no Balanço do BCB no 1º Semestre de 2019 (II)	7.561
Remuneração em 2019 (III)	1.978
Saldo da Conta em 31/12/2019 (IV = I + II + III)	28.673
Remuneração em 2020 (V)	61
Pagamento em 2020 (VI)	(28.734)
Total do 2º Semestre de 2019 (VII = IV + V + VI)	-

Fontes: CODIV/STN/ME e SIAFI

19 - Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas

Nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a União pode conceder garantias às operações de crédito realizadas por outras entidades, nos limites e condições estabelecidos na própria Lei e em resoluções do Senado Federal.

Sempre que a União concede uma garantia a um estado, ao Distrito Federal ou a um município, é exigida uma contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia. Somente quando se trata de órgão ou entidade da própria União, as contragarantias são dispensadas.

As contragarantias representam a forma como a União vai recuperar seus recursos caso seja instada a pagar a dívida garantida. No caso de o mutuário ser estado, o Distrito Federal ou município, a LRF permite que o ente garantidor retenha receitas tributárias diretamente arrecadadas ou transferências constitucionais para esse fim.

Em 30/09/2020 o total de garantias concedidas era de R\$ 311,1 bilhões, distribuídas de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 117 – Garantias Concedidas

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Estados – Operações Externas	144.942	109.558	32,30	46,59
Estados – Operações Internas	100.318	90.905	10,35	32,24
Municípios – Operações Externas	20.545	14.616	40,56	6,60
Municípios – Operações Internas	5.806	4.840	19,97	1,87
Estatais Federais – Operações Externas	19.012	14.673	29,57	6,11
Estatais Federais – Operações Internas	10.430	13.529	(22,91)	3,35
Entidades Controladas – Operações Externas	10.079	7.711	30,72	3,24
Total	311.132	255.831	21,62	100,00

Fonte: CODIV/STN/ME

Em contrapartida, as contragarantias apresentaram saldo de R\$ 289,2 bilhões, conforme tabela abaixo.

Tabela 118 – Contragarantias Recebidas

	R\$ milhões			
	30/09/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Estados – Operações Externas	144.942	109.558	32,30	50,12
Estados – Operações Internas	100.318	90.905	10,35	34,69
Municípios – Operações Externas	20.545	14.616	40,56	7,10
Municípios – Operações Internas	5.806	4.840	19,97	2,01
Estatais Federais – Operações Externas	1.856	1.461	27,04	0,64
Estatais Federais – Operações Internas	5.627	6.379	(11,79)	1,95
Entidades Controladas – Operações Externas	10.079	7.711	30,72	3,49
Total	289.173	235.469	22,81	100,00

Fonte: CODIV/STN/ME

Como pode ser observado nas tabelas acima, as operações dos estados e municípios possuem contragarantias integrais, enquanto a diferença de R\$ 22 bilhões existente entre as garantias concedidas e as contragarantias recebidas se refere às operações com empresas estatais federais, que, por pertencerem à União, podem ser dispensadas de contragarantias nos termos do inc. I do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

A maior parte desses saldos não causa impacto no Balanço Patrimonial, pois são registrados apenas em contas de controle, como atos potenciais passivos (garantias) e atos potenciais ativos (contragarantias). O MCASP define como atos potenciais aqueles que, potencialmente, podem afetar o patrimônio do ente público. É o caso das garantias e das contragarantias: As garantias podem (ou não) virem a se tornar passivos para a União, caso o devedor original não honre suas obrigações. Nesse caso, as contragarantias, concomitantemente, tornam-se ativos para a União.

O único caso em que há o registro de passivos antes mesmo de a União ter honrado a garantia é quando houver adesão do estado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), instituído pela Lei Complementar nº 159/2017, pois essa Lei determina expressamente, em seu art. 17, que a União não pode executar as contragarantias durante a vigência do RRF.

Dessa forma, a probabilidade de o estado não pagar essas obrigações e a União ser instada a fazê-lo é muito alta, pois, no futuro, quando a União reaver esses recursos, serão cobrados apenas encargos financeiros de normalidade, previstos nos contratos originais (inc. II do § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 159/2017). Em outras palavras, essa é uma forma prevista na Lei para que o estado ganhe mais prazo para quitação das suas obrigações. Durante o RRF, a União paga as operações garantidas de responsabilidade do estado, que passa a dever para a União, não mais para o credor original. A União, porém, somente poderá cobrar essa dívida após o encerramento do prazo estipulado na Lei.

Até o momento, apenas o Estado do Rio de Janeiro ingressou no RRF, em 2017. Portanto, operações do RJ, com vencimento previsto para ocorrer até 2023 estão registradas como provisões (passivos), e impactando diretamente o patrimônio líquido da União no Balanço Patrimonial. Essas provisões, em 30/09/2020, totalizavam R\$ 15,9 bilhões, distribuídos entre passivos de curto prazo (R\$ 8,5 bilhões) e também de longo prazo (R\$ 7,4 bilhões), o que ainda não representa a totalidade de garantias concedidas pela União ao Estado do Rio de Janeiro. Isso ocorre porque, entre as garantias concedidas, há operações com vencimento em prazo diferente do período abrangido pelo RRF, cujo prazo final é 2023, já considerando uma possível prorrogação (três anos mais prorrogação por igual período).

Até 30/09/2020, o valor das operações do Estado do Rio de Janeiro honradas pela União foi de R\$ 2,4 bilhões no exercício atual. Esse valor foi baixado do saldo das provisões durante o exercício, pois se transformaram em passivos efetivos. No mesmo período, houve novos registros de provisão no valor líquido de R\$ 3,7 bilhões, bem como reversões de R\$ 1,8 bilhão, resultando em uma variação negativa de R\$ 537 milhões (3,26%) no saldo final.

Tabela 119 – Movimentação das Provisões para Honras do Estado do Rio de Janeiro

	R\$ milhões
Saldo em 31/12/2019	16.466
Utilização (Honras)	(2.389)
Reversões	(1.828)
Novos Registros	3.680
Saldo em 30/09/2020	15.929

Fonte: SIAFI

Independentemente da existência ou não de provisão, todas as honras de garantias geram um ativo para a União. Esses ativos são registrados em contas específicas de créditos sub-rogados que, até o terceiro trimestre, apresentaram um aumento de R\$ 9,6 bilhões, partindo de um saldo de R\$ 17,8 bilhões no encerramento de 2019 para R\$ 27,4 bilhões em 30/09/2020, conforme movimentação apresentada na tabela a seguir.

Tabela 120 – Movimentação dos Créditos Sub-rogados

	R\$ milhões
Saldo em 31/12/2019	17.814
Atualizações	3.777
Pagamentos de Honras	6.600
Recuperação de Honras	(826)
Saldo em 30/09/2020	27.366

Fonte: SIAFI

Esse total de pagamentos de honras (R\$ 6,6 bilhões) engloba os R\$ 2,4 bilhões referentes a operações do Rio de Janeiro (não recuperados, devido à adesão ao RRF) e mais R\$ 4,2 bilhões de honras de operações de outros estados e municípios, principalmente Minas Gerais (R\$ 2,4 bilhões), Goiás (R\$ 553 milhões) e Pernambuco (R\$ 354 milhões) conforme detalhado no [Relatório Mensal de Garantias Honradas \(RMGH\)](#):

Em contrapartida, foram recuperados até 30/09/2020, aproximadamente R\$ 826 milhões com a execução de contragarantias, resultando em desembolsos líquidos a ordem de R\$ 5,8 bilhões. Some-se a esse valor o montante referente à apropriação de encargos e atualização monetária sobre saldos (R\$ 3,8 bilhões) e chegamos à variação total de R\$ 9,6 bilhões, conforme tabela acima.

Percebe-se uma recuperação lenta em relação às garantias honradas pelos seguintes fatos: (i) adesão ao RRF, que impede a execução das contragarantias por expressa disposição legal (é o caso do Rio de Janeiro) e (ii) decisões judiciais (liminares) que determinam a suspensão da cobrança.

Desses R\$ 27,4 bilhões em créditos sub-rogados, aproximadamente 95% são créditos de longo prazo (ativo não circulante). No curto prazo estão principalmente os valores a receber do estado do Rio de Janeiro nos próximos 12 meses, pois a Lei Complementar nº 159/2017 previu que, mesmo com prorrogação do prazo do Regime, após os primeiros três anos (primeira fase), os pagamentos serão retomados gradativamente, com parcelas crescentes durante toda a segunda fase, até atingir o valor normal ao término dos últimos três anos.

A tabela a seguir detalha o total de créditos sub-rogados, apresentando aqueles que, até 30/09/2020 possuíam honras pendentes de recuperação.

Tabela 121 – Honras a Recuperar – Por Devedor

R\$ milhões		
Estado	Saldo a recuperar*	AV (%)
Rio de Janeiro	19.336	70,63
Minas Gerais	5.906	21,57
Goiás	1.362	4,98
Maranhão	277	1,01
Rio Grande do Norte	218	0,80
Amapá	176	0,64
Outros	102	0,37
Total	27.378	100,00

*Nota: *Alguns saldos desta tabela foram atualizados após o encerramento do SIAFI no mês de setembro, por isso o total apresenta uma diferença de aproximadamente R\$ 12 milhões em relação ao apresentado na tabela anterior.*

Fontes: COAFI/STN/ME e SIAFI

O Estado do Rio de Janeiro possui algumas operações honradas que, embora não sejam Contas Gráficas pertinentes ao RRF, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas nos art. 9º e 17 da Lei Complementar nº 159/2017, também compõem o saldo de créditos sub-rogados, pois não podem recuperadas por força de decisão liminar judicial. Trata-se de obrigações previstas no Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos (denominado “Conta A”), no total de R\$ 641,3 milhões. Na tabela acima, esse saldo está somado ao do RRF, totalizando R\$ 19,3 bilhões a recuperar do Estado do Rio de Janeiro.

Sobre os saldos de ativo decorrentes do RRF, não há ajustes para perdas, visto que, de acordo com o inciso II, parágrafo 5º, art. 9º da Lei Complementar nº 159/2017, os ativos do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir, até o momento, ao referido Regime, inclusos na Conta Gráfica, não podem ser considerados inadimplidos, havendo previsão futura para recebimento dos respectivos valores pela União.

Já para os saldos decorrentes de decisões judiciais, é reconhecido o ajuste para perdas integral (100%) após transcorridos 180 dias do registro da honra do aval. O cálculo é feito sobre o valor corrigido de acordo com os encargos dos contratos de contragarantias (taxa Selic) e, em 30/09/2020 totalizou R\$ 8,2 bilhões.

Outras informações sobre o assunto podem ser encontradas no [Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas \(RQG\)](#) e no [Relatório Mensal de Garantias Honradas \(RMGH\)](#).

Glossário

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ações / Cotas em Tesouraria. Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Ajustes de Avaliação Patrimonial. Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

Ajustes de Exercícios Anteriores. Compreendem os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo “Resultados Acumulados”.

Amazônia Legal. Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

Análise Horizontal (AH). Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

Análise Vertical (AV). Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

Ativo. Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Ativo Circulante. Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante. Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

Ativo Não Circulante Mantido para Venda. Compreende o ativo não circulante cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

Ativo Realizável a Longo Prazo. Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após doze meses da publicação das demonstrações contábeis.

Atos Potenciais Ativos. São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

Atos Potenciais Passivos. São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Bens de Uso Comum do Povo. Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

Bens de Uso Especial. Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

Bens Dominicais. Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

Caixa e Equivalentes de Caixa. Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Contribuições. Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do RPPS, contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

Créditos a Curto Prazo. Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Créditos Adicionais. Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Cotas em Tesouraria. Vide “Ações / Cotas em Tesouraria”.

Curto Prazo. Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Demais Obrigações. Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Demais Reservas. Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Despesas Orçamentárias. Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa Orçamentária Empenhada. Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Despesa Orçamentária Liquidada. Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

Despesa Orçamentária Paga. Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos. Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

Diferido. Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

Direitos Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

Dívida Ativa. Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

Dividendos. Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

Dotação Atualizada. Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Dotação Inicial. Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na LOA.

Eclusas. Obras de engenharia que permitem que embarcações superem desníveis em cursos de água, ou seja, subam ou desçam os rios ou mares em locais onde há desníveis. Nessa conta do Imobilizado, são registrados os valores das eclusas construídas com recursos públicos e que estejam sob controle ou administração do poder público.

Empréstimos e Financiamentos. Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.

Estoques. Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos. Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

Fluxos de Caixa. São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento. São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento. São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais. São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

Fornecedores e Contas a Pagar. Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Gleba. Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

Imobilizado. Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. São espécies de receitas tributárias as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Intangível. Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como *software*, marcas, direitos e patentes industriais.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo. Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Investimentos Permanentes. Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

Juros. Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

Longo Prazo. Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

Obrigações de Repartições a Outros Entes. Compreendem os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios.

Obrigações Fiscais. Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar. Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extraorçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

Pagamentos Extraorçamentários. São aqueles que não constam na LOA, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Passivo. Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Passivo Circulante. Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; (b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante. Passivo que não é classificado como passivo circulante.

Passivos Contingentes. Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

Patrimônio Social e Capital Social. Subgrupo do “Patrimônio Líquido” formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Pessoal e Encargos Sociais. Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Precatório. Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

Previsão Atualizada. Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: (a) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; (b) criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; (c) remanejamento entre naturezas de receita; ou (d) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

Previsão Inicial. Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na LOA.

Propriedades para Investimento. Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

Provisões. Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

Recebimentos Extraorçamentários. Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário do qual o Estado é mero agente depositário, bem como a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa. Portanto, não integram a LOA.

Receitas Orçamentárias. Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumentos por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na LOA.

Receitas Orçamentárias Realizadas. Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Reestruturação Organizacional. Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: (a) o alcance das atividades da entidade; ou (b) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

Reservas de Capital. Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reservas de Lucros. Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Restos a Pagar. Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Não Processados. Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e conseqüentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Processados. Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Resultado Diferido. Compreende o saldo existente na antiga conta “Resultado de Exercícios Futuros”, em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

Resultado Financeiro. Representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

Resultado Orçamentário. Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

Resultado Patrimonial. Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Resultados Acumulados. Subgrupo do “Patrimônio Líquido”, formado, fundamentalmente, pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superavit ou deficit acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

Royalties. Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade como, por exemplo, de patentes, minérios, marcas, direitos autorais e *software*.

Transferências e Delegações Concedidas. Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), a convênios e ao exterior.

Transferências e Delegações Recebidas. Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo. Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiros; arrendamento mercantil operacional; aluguel; depreciação; e amortização e exaustão.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos. Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Variações Patrimoniais Aumentativas. Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras. Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, bem como demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

Variações Patrimoniais Diminutivas. Correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras. Estão incluídos juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

VPD Pagas Antecipadamente. Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.



TESOURO NACIONAL